

# Diário do Legislativo de 04/03/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 5ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 2/3/99

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 51 a 70/99 - Requerimento nº 31/99 - Requerimentos dos Deputados Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva (5), Jorge Eduardo de Oliveira (2), Gil Pereira (3), Mauri Torres (2), João Leite, Álvaro Antônio e Antônio Carlos Andrada - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Elaine Matozinhos, Elbe Brandão, Ermano Batista, Fábio Avelar e Amílcar Martins - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, Comissão Especial da Mercedes-Benz, Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG - e Loteria do Estado de Minas Gerais; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Clóvis Salgado - FCS -, Fundação Helena Antipoff, Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, Fundação João Pinheiro e Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - e Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto de Geociências Aplicada - IGA -, Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -, Fundação Centro Tecnológico do Estado de Minas Gerais - CETEC - e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG - e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - Questões de ordem - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Jorge Eduardo de Oliveira (2), Gil Pereira (3), Mauri Torres (2), Dalmo Ribeiro Silva (4), João Leite, Álvaro Antônio e Antônio Carlos Andrada; deferimento - Votação de Requerimentos: Renovação da votação de requerimento do Deputado Edson Rezende; aprovação; verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de "quorum" para votação; questões de ordem; renovação da votação; aprovação; verificação da votação; inexistência de número regimental para votação; questões de ordem; renovação da verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; declarações de voto; questão de ordem - 2ª Fase: Requerimento do Deputado Agostinho Silveira; deferimento; discurso do Deputado Agostinho Silveira - Requerimento do Deputado Paulo Pettersen; deferimento; discurso do Deputado Paulo Pettersen - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; deferimento; discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior - Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para o prosseguimento dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da

Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Newton de Moraes - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Washington Rodrigues.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado João Paulo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 51/99

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/98

#### Ex-Projeto de Lei nº 2.029/99

Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### Capítulo I

#### Disposições Gerais

Art. 1º - O presente código estabelece normas de proteção e defesa do contribuinte em relação à administração pública.

Art. 2º - Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS e do IPVA da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

§ 1º - Equipara-se a contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que, independentemente de inscrição em cadastro:

I - realize operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços descritas como fato gerador do ICMS;

II - detenha a propriedade de veículo automotor;

III - seja destinatário de bens imóveis havidos por herança ou doação;

IV - seja usuário dos serviços específicos e divisíveis prestados pela administração pública.

§ 2º - Também são equiparadas a contribuinte, para efeitos do presente código, as entidades de classe, associações e cooperativas de contribuintes, agindo em nome coletivo.

#### Capítulo II

#### Dos Direitos do Contribuinte

#### Seção I

#### Dos Direitos Básicos

Art. 3º - São direitos básicos, garantidos ao contribuinte:

I - a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado de Minas Gerais;

II - o acesso a todos os dados e informações registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, com o fornecimento de certidões, se solicitadas;

- III - a adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral e, em especial, aqueles prestados pelos órgãos e pelas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- IV - a adequada e eficaz orientação tributária e de procedimentos administrativos;
- V - ter a identificação do funcionário nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais, com exibição da respectiva Ordem de Serviço;
- VI - ter recibo detalhado de mercadorias ou documentos quando apreendidos;
- VII - não prestar informações por requisição verbal, se preferir intimação por escrito;
- VIII - ser informado dos prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;
- IX - exigir mandado judicial para permitir busca em local que sabe não conter mercadoria ou documento de interesse da fiscalização;
- X - não ser pressionado ao pagamento imediato de autuação, exercendo seu direito de defesa, se assim o desejar;
- XI - pagar impostos ou taxas, na Administração Fazendária, quando a agência bancária, por qualquer motivo, se recusar a receber;
- XII - obter certidão em repartição pública estadual, independentemente do pagamento de taxa, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo máximo de quinze dias pela autoridade competente para atendimento das informações e das certidões solicitadas;
- XIII - observância pela administração pública dos princípios da legalidade, da igualdade, da anterioridade, da irretroatividade, da publicidade, da capacidade contributiva, da impessoalidade, da uniformidade, da não-diferenciação e da vedação de confisco;
- XIV - faculdade de comunicar-se com seu advogado ou representante classista quando sofrer ação fiscal;
- XV - proteção contra o exercício arbitrário ou abusivo do poder público nos atos de constituição e cobrança de tributo;
- XVI - facilitação da defesa e reparação de danos aos direitos do contribuinte no âmbito do processo administrativo e judicial;
- XVII - fiscalização dos valores dos custos que servirem de base de cálculo à instituição de taxas.

Art. 4º - É vedado ao Estado, sem prejuízo das garantias asseguradas ao contribuinte e do disposto no art. 150 da Constituição Federal, no art. 18, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e na legislação complementar específica:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território estadual ou que implique distinção ou preferência em relação a um município em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivo fiscal destinado a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do Estado;

II - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 5º - A concessão de benefícios e incentivos fiscais deverá atender aos princípios da legalidade e da igualdade entre os contribuintes, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

§ 1º - Os benefícios e incentivos fiscais assegurados às empresas em implantação no Estado serão estendidos àquelas já existentes, desde que comprovem a execução de projetos para a geração de novos empregos.

§ 2º - O benefício ou o incentivo para a implantação ou a manutenção de empresa no Estado só poderá ser concedido mediante garantia de permanência e funcionamento da beneficiária nas novas instalações pelo período de tempo equivalente ao da percepção dos benefícios.

Art. 6º - As alterações nas condições ou as antecipações na data de recolhimento de tributos de competência do Estado deverão vigor apenas no exercício seguinte à publicação da lei modificativa.

Art. 7º - Não haverá inclusão de contribuinte em dívida ativa sem sua prévia intimação ou do representante legal devidamente habilitado.

Parágrafo único - Fica suspensa a inscrição na dívida ativa, até final julgamento, de débito tributário garantido por depósito judicial no valor total do tributo exigido, decorrente de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou seu lançamento.

Art. 8º - A inclusão indevida do contribuinte em dívida ativa sujeitará o Estado à reparação dos danos morais e patrimoniais dela decorrentes, na forma da lei, além da multa prevista no art. 33, inciso II, deste código.

## Seção II

### Dos Direitos Complementares

Art. 9º - O contribuinte tem direito à liberdade de gerir seu próprio negócio, preservando o sigilo das decisões gerenciais e das informações que não envolvam os fatos geradores de impostos.

Art. 10 - Ressalvadas as normas contidas nos arts. 111 e 112 do Código Tributário Nacional, a interpretação e a aplicação da legislação tributária atenderão aos princípios de continuidade das empresas e à manutenção dos empregos.

Art. 11 - Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária e de regulamentos expedidos pelas autoridades competentes, bem como todos que derivem da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

Art. 12 - Fica vedado impor restrição à fruição de qualquer benefício ou incentivo fiscal ao contribuinte que seja parte em processo administrativo ou judicial, antes da coisa julgada

administrativa ou de sentença transitada em julgado.

Art. 13 - Não será exigida certidão negativa pelo Estado quando o contribuinte dirigir-se à repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação, celebração de termo de acordo e restituição de impostos.

Art. 14 - Fica assegurado ao contribuinte recompor sua conta gráfica quando for detectado erro que não resulte em recolhimento atrasado de imposto, bem como fica permitido escriturar créditos não apropriados no momento oportuno.

Art. 15 - Fica instituído rito sumário, regido pelos princípios da celeridade e da economia processuais, nos processos tributários administrativos a serem instruídos e julgados pelo Conselho de Contribuintes do Estado com valor individual de até R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - O Estado estabelecerá em regulamento outros critérios e a forma de estabelecer o rito sumário em razão da menor complexidade da matéria discutida.

### Capítulo III

#### Da Proteção, da Orientação e da Informação ao Contribuinte

##### Seção I

##### Da Proteção ao Contribuinte

Art. 16 - O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias que permitam ao contribuinte:

I - o acesso imediato aos superiores hierárquicos, quando violados seus direitos nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

II - a facilidade de defesa de seus direitos, nos processos administrativos e tributários;

III - a proteção contra o exercício abusivo do direito de cobrança de tributo instituído em lei;

IV - o sigilo sobre sua condição de contribuinte pontual ou inadimplente, junto à Administração Fazendária, vedada a divulgação nos meios de comunicação de dados sobre seus débitos;

V - a defesa da cobrança vexatória e da exposição pública de suas dificuldades econômico-financeiras;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais ou coletivos, na forma da lei, decorrentes da violação de seus direitos.

##### Seção II

##### Da Informação e da Orientação

Art. 17 - No prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei, o Estado criará o serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte, subordinado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, na forma em que dispuser o regulamento.

Parágrafo único - O Estado realizará anualmente campanha educativa com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres.

Art. 18 - Do produto da arrecadação das taxas de expediente, de que trata o Anexo I, a que se referem os arts. 5º e 6º da Lei nº 12.425, de 27 de dezembro de 1996, serão aplicados, no mínimo, dez por cento na implantação e na melhoria do serviço de que trata o artigo anterior.

### Capítulo IV

#### Da Administração Tributária

##### Seção I

##### Da Responsabilidade pela Cobrança de Tributos

Art. 19 - O valor das taxas cobradas sobre os serviços públicos não poderá ultrapassar seu efetivo custo, nem seu recebimento ser vinculado ao pagamento de quaisquer outros tributos.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Fazenda fará publicar, para efeitos deste artigo, uma planilha de custos a ser aplicada no exercício subsequente.

Art. 20 - A Secretaria de Estado da Fazenda adotará medidas para ampliar a rede de estabelecimentos destinados à arrecadação dos tributos estaduais e combater as medidas restritivas dos Bancos.

Art. 21 - Não será exigido visto prévio no Documento de Arrecadação Estadual para pagamento de impostos fora do prazo, responsabilizando-se o contribuinte pela exatidão dos cálculos e pelo pagamento de eventuais diferenças, com os acréscimos legais.

Art. 22 - É assegurada ao contribuinte a possibilidade da liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito tributário parcelado, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Art. 23 - As normas que estabeleçam condições mais favoráveis ao contribuinte serão aplicáveis, de plano, alcançando benefícios sobre parcelamento de crédito tributário já deferido ou que se encontre em tramitação.

### Capítulo V

## Das Normas e das Práticas Fiscais Abusivas

### Seção I

#### Das Normas Abusivas

Art. 24 - São nulas de pleno direito as normas que:

I - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, constrangedoras ou excessivas, que coloquem o contribuinte em desvantagem exagerada ou sejam incompatíveis com a boa-fé, a equidade e os bons costumes;

II - estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do contribuinte;

III - obriguem o contribuinte a assumir as custas da cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o Estado;

IV - infrinjam ou possibilitem a violação de normas de bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte;

V - estejam em desacordo com o sistema de proteção do contribuinte;

VI - obriguem a renúncia do direito de indenização.

Art. 25 - Presume-se abusiva, entre outros casos, a exigência que:

I - ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico;

II - restrinja direitos ou obrigações fundamentais aos negócios do contribuinte;

III - seja excessivamente onerosa para o contribuinte, ultrapassando sua capacidade econômica e financeira e reduzindo sua competitividade no seu ramo de atividade;

IV - interfira nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.

### Seção II

#### Das Práticas Abusivas

Art. 26 - É vedado à autoridade administrativa, tributária e fiscal, sob pena de responsabilidade:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - negar autorização de procedimento ao contribuinte, exigindo-lhe o cumprimento de obrigações na esfera de outros órgãos;

III - recusar atendimento às demandas do contribuinte, na exata medida de sua solicitação, restringindo suas operações;

IV - negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais sob o argumento de haver débito de obrigação principal ou acessória;

V - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do contribuinte de pequeno porte para impor-lhe exigências burocráticas;

VI - impor ao contribuinte a cobrança e induzir autodenúncia de débito cujo fato gerador não tenha sido devidamente apurado e demonstrado;

VII - arbitrar o valor da operação ou da prestação presumindo circunstâncias não comprovadas em relação ao estabelecimento autuado;

VIII - fazer-se acompanhar de força policial nas ações fiscais, apenas para efeito coativo, em estabelecimentos comerciais e industriais, sem que tenha sofrido nenhum embaraço ou desacato;

IX - condicionar o recebimento de tributos ao pagamento em dinheiro e em agência bancária determinada;

X - repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo contribuinte no exercício de sua atividade econômica;

XI - bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte sem motivo fundamentado ou comprovado por agente do Fisco;

XII - recusar-se a se identificar quando solicitado;

XIII - inscrever o contribuinte em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal sem fundamentos.

### Capítulo VI

#### Dos Bancos de Dados e dos Cadastros

Art. 27 - O contribuinte terá acesso pleno às informações existentes em cadastro, fichas, registros e dados pessoais e empresariais a seu respeito na repartição fazendária e no DETRAN-MG, bem como às suas respectivas fontes.

Art. 28 - Os cadastros de que trata o artigo anterior devem ser objetivos, claros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter fatos já prescritos, solucionados ou não comprovados.

Art. 29 - O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais, e à qual não deu causa, poderá exigir sua imediata correção, sem nenhum ônus, devendo o funcionário responsável comunicar a alteração ao requerente, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - A correção de qualquer equívoco nos dados cadastrais do contribuinte será feita em quarenta e oito horas contadas da data da solicitação, sob pena do disposto no art. 33, VI, deste código.

Art. 30 - Consumada a prescrição ou a decadência relativa aos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte, as repartições fazendárias deverão, de ofício, excluir de seus sistemas qualquer referência a eles.

Art. 31 - Os dados cadastrais não poderão ser utilizados pelas autoridades fazendárias para opor impedimentos ou dificultar o exercício dos direitos conferidos ao contribuinte.

## Capítulo VII

### Das Sanções

#### Seção I

#### Das Infrações e das Penalidades

Art. 32 - As infrações às normas de defesa do contribuinte, sem prejuízo das sanções de natureza administrativa, civil e penal, ficam sujeitas às seguintes sanções pecuniárias e administrativas:

I - multa;

II - nulidade do ato administrativo.

Art. 33 - Será aplicada ao Estado a multa prevista no art. 32, I, sem prejuízo daquelas aplicadas pelo Poder Judiciário, compensável com o imposto a recolher, às seguintes infringências:

I - divulgar valores devidos, autuados ou não, por inadimplência do contribuinte, expondo seus negócios nos meios de comunicação - R\$2.000,00 (dois mil reais);

II - inscrever, indevidamente, crédito tributário na Dívida Ativa - R\$1.000,00 (mil reais);

III - utilizar ameaça, coação ou constrangimento na cobrança de crédito tributário - R\$1.000,00 (mil reais);

IV - adotar procedimento de cobrança que exponha o contribuinte ao ridículo ou interfira na administração do seu estabelecimento - R\$1.000,00 (mil reais);

V - impedir ou dificultar o acesso do contribuinte às informações sobre sua empresa constantes em banco de dados, fichas e registros - R\$100,00 (cem reais);

VI - deixar de corrigir, no prazo de quarenta e oito horas, informação inexata - R\$100,00 (cem reais);

§ 1º - O regulamento a que se refere o art. 47 desta lei criará campo específico no documento utilizado para pagamento de tributos estaduais destinado ao lançamento do valor da multa a ser compensável com o valor do imposto devido.

§ 2º - As multas previstas neste artigo terão seu valor corrigido, anualmente, em 1º de janeiro, com base em índice utilizado para atualização dos impostos a recolher.

§ 3º - No caso de recusa do Estado em deduzir do imposto devido o valor da multa nas hipóteses enumeradas nos incisos I a VI deste artigo, independentemente do procedimento judicial, será facultado ao contribuinte instaurar contencioso administrativo, assegurando-se o rito sumário previsto na Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977, na redação dada pela Lei nº 12.704, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 34 - Será aplicada ao Estado a penalidade prevista no art. 32, II, liberando-se o contribuinte da obrigação acessória vinculada à ocorrência, nas seguintes infringências:

I - negar autorização para impressão de documentos fiscais, sob qualquer pretexto, a contribuinte regularmente inscrito;

II - cancelar, de ofício, com base em simples suposição, inscrição de contribuinte que se encontre no exercício de suas atividades;

III - determinar ação fiscal em qualquer estabelecimento sem expedir ordem de serviço para o Fiscal de Tributos Estaduais ou o Agente Fiscal de Tributos Estaduais;

IV - mencionar informações falsas, incorretas ou enganosas no termo de ocorrência ou auto de infração;

V - expedir termo de ocorrência ou auto de infração sem indicação dos procedimentos realizados para levantamento, deixando de descrever os fatos que conduziram à autuação;

VI - adotar técnicas e procedimentos de fiscalização não mencionados no regulamento do ICMS e nos demais atos normativos estaduais;

#### Seção II

#### Das Agravantes

Art. 35 - São circunstâncias agravantes das infrações às normas deste código:

I - serem cometidas por agente do fisco estadual;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;

III - serem cometidas em situação de emergência ou de calamidade pública;

IV - dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;

V - serem cometidas em detrimento de contribuinte microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, microprodutor e pequeno produtor rural, assim definidos em lei estadual.

## Capítulo VIII

### Do Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte

#### Seção I

##### Dos Órgãos e das Competências

Art. 36 - O Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte - SISDECON - é um órgão de composição paritária, integrado por representantes dos poderes públicos e da entidades empresariais e de classe, com atuação em defesa dos interesses do contribuinte, na forma desta lei e conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - Os representantes, indicados por suas entidades mencionadas no artigo seguinte, serão nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º - Os membros do SISDECON não serão remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 37 - Integram o Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte, mediante atuação de departamentos específicos instalados no âmbito de cada órgão ou entidade:

I - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II - Ministério Público;

III - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais;

IV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais;

V - Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais;

VI - Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais;

VII - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;

VIII - Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais;

IX - União dos Varejistas de Minas Gerais;

X - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais;

XI - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

XII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.

Parágrafo único - No prazo máximo de noventa dias da aprovação desta lei, os representantes das entidades nomeadas nos incisos I a XI se reunirão para escolher entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria do Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte, bem como para elaborar e aprovar o seu regulamento.

Art. 38 - Os Departamentos de Proteção e Defesa do Contribuinte são organismos de coordenação da política do Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte, cabendo-lhes:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual de proteção ao contribuinte;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por contribuintes ou entidades representativas dos contribuintes;

III - prestar orientação permanente ao contribuinte sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o contribuinte através dos meios de comunicação;

V - orientar sobre procedimentos para apuração de faltas contra o contribuinte e litigar como assistente em processo judicial, na forma prevista na lei processual civil.

#### Seção II

##### Da Apuração de Ocorrências

Art. 39 - Constatada a infração às disposições do Código de Defesa do Contribuinte, as pessoas referidas no art. 2º poderão apresentar reclamação fundamentada e instruída, quando

possível, a órgão ou entidade do Sistema Estadual de Defesa do Contribuinte.

§ 1º - Caberá ao órgão, que receber a reclamação, orientar o interessado quanto aos procedimentos a serem adotados para apuração da falta e propositura de medida disciplinar no âmbito administrativo e ação judicial cabível.

§ 2º - A iniciativa de propositura da ação reparatória ou outro procedimento judicial pertinente será sempre das pessoas referidas no art. 2º desta lei, cabendo-lhes informar ao órgão que recebeu a reclamação, facultando-se a este intervir no processo como assistente, na forma da lei processual civil.

## Capítulo X

### Disposições Finais

Art. 40 - O imposto de que trata o art. 155, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal será cobrado de acordo com o algarismo final da placa do veículo, mês a mês, iniciando-se sua arrecadação no mês de março de cada ano, na forma do regulamento.

Art. 41 - O recolhimento do seguro DPVAT, de que trata a Lei Federal nº 6.194/74, será exigido juntamente com a última parcela do IPVA.

Art. 42 - Qualquer redução ou revogação de benefício ou incentivo fiscal relativo ao imposto de que trata o art. 155, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, de que resulte aumento da carga tributária ou situação desfavorável ao contribuinte, somente entrará em vigor noventa dias após a data de publicação da lei ou do decreto normatizando a situação nova.

Art. 43 - Fica vedada a vinculação de qualquer tributo na conta mensal de consumo medido de qualquer serviço público prestado diretamente ou mediante concessão.

Art. 44 - O Estado atenderá prioritariamente o contribuinte quanto aos pedidos de consulta, assinaturas de termos de acordo e pedido de restituição de impostos, nos prazos a serem fixados em regulamento.

Art. 45 - Em qualquer fase do processo tributário administrativo, fica assegurada ao contribuinte vista dos autos pelo prazo mínimo de vinte dias, para manifestar-se e requerer o que for de direito, ficando-lhe também assegurada por igual prazo a manifestação no processo sempre que for juntado documento novo.

Art. 46 - Em cada sede de administração regional funcionará a Auditoria do Conselho de Contribuintes, cabendo-lhe instruir e emitir parecer sobre os processos tributários administrativos da jurisdição de cada administração regional, encaminhando-os em seguida para julgamento pelo Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único - O contribuinte, pessoalmente ou por seu representante legal, terá direito a requisitar cópia de inteiro teor dos processos tributários administrativos, em que figure como parte.

Art. 47 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Quando da apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 34/98, rejeitado por um voto na reunião da última terça-feira, dia 23/12/98, afirmei o seguinte: "o projeto de lei complementar em tela, que contém o Código de Defesa do Contribuinte visa assegurar, na forma do art. 18, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, a efetividade dos direitos do contribuinte mineiro, mediante a simplificação de procedimentos administrativos pertinentes à área tributária, bem como a instituição de penalidades para o Estado, caso deixe de cumprir as normas estabelecidas neste código.

Com efeito. O referido artigo 18 determina:

"Art. 18 - No prazo de 180 dias, o Estado disciplinará em lei:

I - Os procedimentos administrativos pertinentes à área tributária destinados a garantir a efetividade dos direitos do contribuinte;"

Percebe-se, assim, que a lacuna existente na legislação infraconstitucional continua, mesmo decorridos nove anos da promulgação da Constituição do Estado. Objetiva, portanto, este projeto de lei dar cumprimento ao estabelecido na Carta Magna de Minas Gerais.

Ressalte-se o pioneirismo contido nesta proposta: ao concretizar o desejo do constituinte mineiro, o presente projeto de lei é o primeiro do País a cuidar das relações entre o Estado e o contribuinte. Tal cuidado é exercido de maneira reguladora e não regulamentadora, o que já é um grande avanço no relacionamento do poder público com o seu segmento mantenedor da máquina do Estado: o contribuinte.

Por último, importa, ainda, esclarecer que o presente trabalho contou com a decisiva participação de entidades representativas das classes produtoras do Estado, através da remessa de sugestões para a inclusão no texto ora apresentado.

Dessa maneira, espera o signatário que o augusto Plenário desta Assembléia Legislativa aprove a presente proposição."

Percebi, pelo apoio recebido de meus pares após a faticosa votação daquela terça-feira, que o Plenário gostaria de aprovar o mencionado projeto. Só não o fez porque o acordo realizado com as bancadas foi rompido de maneira unilateral.

Apresento novamente o projeto e nele fiz incluir as emendas aprovadas pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, de autoria dos Deputados Romeu Queiroz, Antônio Júlio, Gilmar Machado, Alberto Pinto Coelho e Arnaldo Penna, e que foram acolhidas pelo Plenário, quando da votação em 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 34/98.

Acredito, portanto, que não me faltará o apoio de meus pares para a tramitação desse projeto, nos termos do disposto no § 3º do art. 186 do Regimento Interno, que afirma:



"Art. 186 - .....

§ 3º - A matéria constante em projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, por proposta da maioria dos membros da Assembléia".

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 52/99

Ex-projeto de lei nº 1.964/98

Autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a promover adoção do imóvel e da benfeitoria nele existente, com área de 6.296,70m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados), confrontando por todos os lados com a Praça da Liberdade, com extensão, à frente e aos fundos, de 83,40m<sup>2</sup> (oitenta e três vírgula quarenta metros quadrados), e, nos lados esquerdo e direito, de 75,50m<sup>2</sup> (setenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), conforme registro nº 7.485, do livro 3-J, da escritura pública de doação, lançada no Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Por meio da Resolução nº 8.152, de 23/12/97, publicada no "Diário do Executivo" de 30/12/97, foi autorizada a municipalização da Escola Estadual Tiradentes, que passou a se denominar Escola Municipal Tiradentes, de ensino fundamental.

O Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão da referida escola, necessita melhorar as suas condições de funcionamento e, para isso, deve executar obras de ampliação e construção de unidade de apoio à formação do educando. Encontra-se, no entanto, impedido de fazê-lo tendo em vista que o referido imóvel pertence ao Estado.

Por evidenciar-se o interesse público justificado e atender ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 12.768, de 22/1/98, espera o signatário a anuência dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 53/99

Ex-Projeto de Lei nº 2.009/98

Dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º - A elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado obedecerão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - As disposições desta lei aplicam-se ainda, no que couber, às resoluções da Assembléia Legislativa, bem como aos decretos e aos demais atos regulamentares expedidos por órgão de qualquer dos Poderes do Estado.

Art. 2º - As leis, ordinárias, complementares ou delegadas, terão numeração seqüencial, correspondente à respectiva série iniciada em 1947.

#### Capítulo II

##### Da Elaboração das Leis

##### Seção I

##### Dos Princípios Gerais

Art. 3º - Na elaboração da lei, serão observados os seguintes princípios:

I - cada lei tratará de um único objeto, não sendo admitida matéria a ele não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

II - a lei tratará de seu objeto de forma completa, de modo a evitar lacunas que dificultem a sua aplicação, ressalvada a disciplina própria de decreto;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico na área respectiva;

IV - o mesmo objeto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a ela por remissão expressa;

V - o início da vigência da lei será indicado de forma expressa, garantindo-se, quando necessário, prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento;

VI - a lei nova indicará expressamente, sempre que possível, as leis ou disposições legais por ela revogadas.

## Seção II

### Da Estruturação

Art. 4º - São partes constitutivas da estrutura da lei o cabeçalho, o texto normativo e o fecho.

§ 1º - O cabeçalho, destinado à identificação da lei, conterá:

I - a epígrafe, que indicará a espécie normativa, o respectivo número e a data de promulgação, decorrente de sanção expressa ou tácita;

II - a ementa, que descreverá sucintamente o objeto da lei;

III - o preâmbulo, que enunciará a sanção ou a promulgação da lei pela autoridade competente, bem como o fundamento legal do ato, quando necessário.

§ 2º - O texto normativo conterá os artigos da lei, que serão ordenados com a observância dos seguintes preceitos:

I - os artigos iniciais fixarão o objeto e o âmbito de aplicação da lei e, quando houver, os princípios e as diretrizes reguladores da matéria;

II - na seqüência dos artigos iniciais, serão estabelecidas as disposições de conteúdo substantivo relativas ao objeto da lei;

III - os artigos finais conterão as normas relativas à implementação das disposições de conteúdo substantivo, as de caráter geral ou transitório e as de vigência e revogação, quando houver.

§ 3º - O fecho conterá a data da lei e a assinatura da autoridade que a promulgou.

## Seção III

### Da Articulação

Art. 5º - A articulação e a divisão do texto normativo se farão de acordo com a natureza, a extensão e a complexidade da matéria, observadas a unidade do critério adotado e a compatibilidade entre os preceitos instituídos.

Art. 6º - O artigo é a unidade básica de estruturação do texto legal.

Parágrafo único - Cada artigo tratará de um único assunto, podendo desdobrar-se em parágrafos, incisos, alíneas e itens, observado o seguinte:

I - o parágrafo constitui disposição de ressalva, extensão ou complemento de preceito enunciado no artigo;

II - os incisos, as alíneas e os itens constituem dispositivos de enumeração, articulados da seguinte forma:

a) os incisos se vinculam ao "caput" do artigo ou a parágrafo;

b) as alíneas se vinculam a inciso;

c) os itens se vinculam a alínea.

Art. 7º - A divisão do texto normativo se fará com a observância do seguinte:

I - o agrupamento de artigos constituirá o capítulo, o capítulo poderá dividir-se em seções, e estas, em subseções;

II - o agrupamento de capítulos constituirá o título, o de títulos, o livro, e o de livros, a parte.

Parágrafo único - Os agrupamentos previstos nos incisos deste artigo poderão constituir Disposições Preliminares, Gerais, Transitórias ou Finais, conforme necessário.

## Seção IV

### Da Redação

Art. 8º - A redação do texto legal buscará a clareza e a precisão.

Art. 9º - São atributos do texto legal a concisão, a simplicidade, a uniformidade e a imperatividade, devendo-se observar, para sua obtenção, as seguintes diretrizes:

I - no que se refere à concisão:

a) usar frases e períodos sucintos, evitando construções explicativas, justificativas ou esclarecedoras;

b) evitar o emprego de adjetivos e advérbios dispensáveis;

c) evitar a enunciação meramente exemplificativa;

II - no que se refere à simplicidade:

a) dar preferência às orações na ordem direta;

b) dar preferência às orações e às expressões na forma positiva;

c) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando se tratar de assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

III - no que se refere à uniformidade:

a) expressar a mesma idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia;

b) empregar termos que tenham o mesmo sentido na maior parte do território estadual, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

c) buscar a uniformidade do tempo e do modo verbais em todo o texto;

d) buscar o paralelismo sintático entre as disposições dos incisos, das alíneas e dos itens constantes na mesma enumeração;

e) evitar o emprego de palavra, expressão ou construção que confira ambigüidade ao texto;

IV - no que se refere à imperatividade:

a) dar preferência ao presente do indicativo e ao futuro do presente do indicativo;

b) evitar o uso de expressão que denote obrigatoriedade, com propósito meramente enfático.

Art. 10 - A reprodução de dispositivo da Constituição da República ou da Constituição do Estado em lei estadual somente se fará para garantir a coesão interna e a clareza do texto legal.

## Seção V

### Da Padronização

Art. 11 - Serão adotados no texto legal os seguintes padrões gráficos:

I - a epígrafe da lei será grafada em caracteres maiúsculos;

II - a ementa será grafada sob a forma de título, em caracteres que a realcem;

III - os artigos serão indicados pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

IV - os parágrafos serão indicados pelo sinal "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, no caso de haver apenas um parágrafo, a expressão "Parágrafo único";

V - os incisos serão representados por algarismos romanos; as alíneas, por letras minúsculas; e os itens, por algarismos arábicos;

VI - os capítulos, os títulos, os livros e as partes serão epigrafados em caracteres maiúsculos e identificados por algarismos romanos, sendo as subdivisões em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as subseções e as seções serão epigrafadas em caracteres minúsculos, com iniciais maiúsculas e recurso de realce, e identificadas por algarismos romanos;

VIII - os numerais serão grafados por extenso;

IX - a primeira referência a sigla no texto da lei será antecedida da explicação de seu significado.

## Capítulo III

### Da Alteração das Leis

Art. 12 - A alteração de lei será feita mediante:

I - atribuição de nova redação a dispositivo;

II - acréscimo de dispositivo;

III - revogação de dispositivo.

Parágrafo único - Quando a complexidade da alteração o exigir, será dada nova redação a todo o texto, revogando-se integralmente a lei modificada.

Art. 13 - É vedado modificar a numeração dos dispositivos da lei alterada.

Parágrafo único - Quando o acréscimo se fizer entre dois dispositivos de uma mesma série, ou antes do primeiro dispositivo, será utilizado, respectivamente, o número do dispositivo anterior ou do posterior, seguido de letra maiúscula, observada a ordem alfabética na seqüência dos acréscimos.

Art. 14 - No caso de nova redação, o dispositivo alterado será identificado, ao final, pelas letras NR, maiúsculas, entre parênteses.

Art. 15 - É vedado o aproveitamento de número de dispositivo revogado ou vetado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado" ou "vetado", conforme o caso.

#### Capítulo IV

##### Da Consolidação das Leis

Art. 16 - As leis estaduais constituirão textos permanentemente consolidados, reunidos em códigos ou coletâneas que sistematizem matérias conexas ou afins.

Art. 17 - A consolidação dos textos legais será atualizada de quatro em quatro anos, sempre na primeira sessão legislativa de cada legislatura, com o objetivo de incorporar as alterações efetivadas durante a legislatura imediatamente anterior.

#### Capítulo V

##### Disposições Transitórias e Finais

Art. 18 - Para viabilizar o disposto nos arts. 16 e 17, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão a consolidação das leis estaduais e dos atos normativos estaduais de alcance geral em vigor, observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - o Presidente da Assembléia Legislativa e o Governador do Estado, no prazo de noventa dias contados do início da vigência desta lei, constituirão Grupo Governamental de Consolidação, composto de dois Deputados e dois Secretários de Estado e igual número de suplentes;

II - a consolidação será feita por etapas, em função das áreas temáticas definidas como prioritárias pelo Grupo Governamental de Consolidação, no prazo de sessenta dias de sua constituição;

III - o Presidente da Assembléia Legislativa e o Governador do Estado, ouvido o Grupo Governamental de Consolidação e no prazo de quinze dias contados da definição de que trata o inciso anterior, constituirão Grupo de Trabalho Técnico composto paritariamente por servidores ou consultores dos dois Poderes;

IV - definida a abrangência do tema estabelecido como prioritário, o Grupo de Trabalho Técnico, no prazo estabelecido pelo Grupo Governamental de Consolidação, organizará a coletânea temática dos textos das leis e dos atos normativos e elaborará relatório de sistematização que contenha:

a) o texto dos dispositivos examinados;

b) a conclusão, juridicamente fundamentada, do exame sobre a situação de vigência ou de revogação expressa ou tácita, com a indicação do dispositivo constitucional ou legal revogatório;

V - aprovado, no prazo de noventa dias contados a partir de seu recebimento, o relatório de sistematização pelo Grupo Governamental de Consolidação, o Grupo de Trabalho Técnico apresentará, em igual prazo, proposta de texto de consolidação e, facultativamente, sugestão de anteprojeto de código;

VI - recebidos os trabalhos de que trata o inciso anterior, o Grupo Governamental de Consolidação, no prazo de trinta dias:

a) aprovará o texto de consolidação proposto e o remeterá ao Governador do Estado, que o publicará no diário oficial no prazo de trinta dias;

b) remeterá a sugestão de anteprojeto de código ao Chefe do Poder Executivo ou ao do Poder Legislativo, conforme sejam as matérias de iniciativa, respectivamente, do Governador do Estado ou de Deputado ou comissão da Assembléia Legislativa.

Art. 19 - Quando a matéria a ser consolidada for da competência do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, os respectivos titulares indicarão representantes para participar dos trabalhos dos grupos previstos no artigo anterior, assegurada a paridade na representação.

Art. 20 - Os Poderes Executivo e Legislativo e, quando for o caso, o Poder Judiciário, a Procuradoria-Geral de Justiça e o Tribunal de Contas celebrarão convênios para o estabelecimento de cooperação mútua destinada a dar suporte técnico-administrativo aos trabalhos de consolidação.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira e outros

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Autoriza a reversão do imóvel que menciona ao Município de Ibitiúra de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o terreno situado naquela cidade, na Rua Joaquim José de Andrade, com área de 1.356,81 m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados), confrontando, pela frente com a mencionada rua numa extensão de 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros); pelo lado direito, numa extensão de 49,70m (quarenta e nove metros e setenta centímetros), com a Rua João Alfredo de Freitas; pelo lado esquerdo, numa extensão de 49,17m (quarenta e nove metros e dezessete centímetros), com a Rua Benedito Ursulino Raimundo e Alfredo Inocêncio de Freitas, e pelo fundo, numa extensão de 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros), com a Rua João Eduardo Leônico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Conforme exposição feita pelo Chefe do Executivo Municipal, em 24/10/57, o Município de Ibitiúra de Minas efetuou doação ao Estado de Minas Gerais de imóvel com área de 1.356,81m<sup>2</sup>, onde estava construído o Grupo Escolar de Ibitiúra de Minas, de acordo com certidão expedida pelo Registro de Imóveis e Hipotecas.

O referido imóvel foi registrado com o nº 11.251, a fls. 03, L2-AR, no Registro de Imóveis e Hipotecas de Andradas.

Com o passar dos anos, a referida construção, se deteriorou e, em 1997, foi demolida, visto que havia possibilidade de desabamento e conseqüente risco para os transeuntes que passavam por aquele setor da cidade.

No perímetro urbano do município existem dois prédios escolares com capacidade para atendimento satisfatório da demanda nos próximos 15 anos.

O município carece de área de lazer, e, muitas vezes, seus habitantes têm de se deslocar para locais distantes da cidade a fim de ter um período de descanso ou momentos de descontração.

Pelo exposto, espera o signatário obter dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DEL LEI Nº 55/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.979/99

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, fundada em 29/10/93, com sede no Município de Barroso, já declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.447, de 1994, é uma entidade filantrópica que tem prestado relevantes serviços à comunidade do referido município.

Por ser justa a aspiração da diretoria da Associação de ser ela reconhecida como de utilidade pública no âmbito estadual, espero contar com o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 56/99

Ex-Projeto de Lei nº 2.001/98

Dá denominação de Rafik Raydan ao edifício onde funciona a 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rafik Raydan o edifício situado na Av. José Remígio Prézia, 502, onde funciona a 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Rafik Raydan foi grande empresário de Poços de Caldas no ramo de comércio de combustíveis e veículos.

Desde jovem entregou-se ao comércio, atividade a que dedicou sua vida, muito contribuindo para o progresso de Poços de Caldas pela geração de empregos e renda que proporcionou.

Relevantes foram os serviços prestados pelo homenageado ao município, o que lhe valeu grande estima dos poços-caldenses.

Falecido recentemente, é justo prestar a Rafik Raydan esta homenagem, razão pela qual espero o apoio dos meus pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 57/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.985/98

Institui o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos, administrado pela Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.

Art. 2º - O programa de que trata o art. 1º tem como objetivo garantir proteção, vigilância e abrigo a pessoas cuja vida e integridade física ou psicológica estejam ameaçadas por sua colaboração em investigação criminal ou processo penal.

Art. 3º - A pessoa referida no artigo anterior, presa ou em liberdade, poderá, pessoalmente ou por procurador, dirigir-se às autoridades ou aos órgãos a seguir indicados, aos quais caberá providenciar a proteção solicitada:

- a) Delegado de Polícia;
- b) membros do Ministério Público;
- c) membros da magistratura;
- d) Corregedoria de Justiça;
- e) Ouvidoria de Polícia;
- f) Secretário de Estado da Justiça e de Direitos Humanos;
- g) Secretário de Estado da Segurança Pública;
- h) Defensoria Pública.

1º - As medidas de proteção serão proporcionais à gravidade da ameaça e poderão ser estendidas a cônjuge, ascendente, descendente e colateral, quando também estiverem ameaçados.

2º - As medidas de proteção serão sempre sigilosas e terão a concordância das pessoas interessadas.

Art. 4º - As medidas de proteção de que trata esta lei poderão ser de qualquer outra modalidade que se fizer necessária, entre outras:

- a) abrigo em imóveis públicos ou não;
- b) vigilância policial para preservar a integridade física e psicológica bem como os bens materiais dos protegidos;
- c) garantia de sigilo em correspondência e telefone;
- d) escolta especial de segurança quando do deslocamento de protegido preso.

Art. 5º - As medidas de proteção de que trata esta lei serão definidas em programa elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1998.

João Leite

Justificação: Diversos estudos demonstram a necessidade de os Estados se comprometerem, por meio de medidas legislativas, com o efetivo combate ao crime organizado, colaborando para a eficácia das medidas adotadas pela União.

Este projeto institui programa especial para aqueles que, por sua colaboração em investigações e processos, se encontrarem em situação de perigo, obrigando o poder público a oferecer-lhes proteção.

Programas como este já existem em diversos países e também em alguns Estados brasileiros. A sua criação em nosso Estado permitirá que se coloque à disposição daqueles que necessitam mais um instrumento de proteção aos direitos humanos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 58/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.986/98

Proíbe o armazenamento de rejeitos ou resíduos tóxicos ou perigosos no território do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam proibidos o armazenamento, o depósito, a guarda, a manutenção, o processamento e o transporte, no Estado, de rejeitos ou resíduos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde ou causadores de poluição ou degradação ambiental nos termos do art. 2º da Lei nº 7.772, de 9 de setembro de 1980, quando gerados fora do seu território.

Parágrafo único - O transporte rodoviário ou ferroviário dos materiais a que se refere o "caput" dependerá de autorização específica do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e do acompanhamento da carga por técnicos especializados, por fiscais do órgão estadual de proteção ambiental e pela Polícia Militar.

Art. 2º - O armazenamento, o depósito ou a guarda dos rejeitos ou resíduos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde e ao meio ambiente, gerados no Estado, dependerão da autorização expressa do município receptor e do cumprimento das exigências por ele impostas, observadas, ainda, as normas legais aplicáveis.

Art. 3º - Sem prejuízo das sanções aos infratores, previstas na legislação em vigor, o Estado providenciará a retirada e a destruição dos materiais a que se refere o art. 1º, depositados irregularmente em seu território, até a data da vigência desta lei.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, aos infratores desta lei as penalidades previstas na Lei nº 7.772, de 9 de setembro de 1980, e no Decreto nº 39.424, de 6 de fevereiro de 1998.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1998.

João Leite

Justificação: O acúmulo de lixo e rejeitos é um dos sub-produtos mais indesejáveis da sociedade capitalista contemporânea.

Nos países mais avançados, a gravidade do problema, que compromete severamente a saúde humana e a qualidade do meio ambiente, já vem sendo constatada há algum tempo. Uma das soluções encontradas por esses países foi, exatamente, o distanciamento das atividades poluidoras, com a transferência de suas indústrias mais agressivas para outras regiões. Assim, o problema passou a ser dos países periféricos, que, movidos pelas necessidades econômicas prementes, assumiram a produção indiscriminada de bens sem considerar a geração de resíduos e lixos de natureza tóxica ou poluente.

Vem-se tornando comum o tráfico desses materiais, não apenas por via marítima, de um a outro continente, mas também entre países de um mesmo continente e, no caso brasileiro, a remoção de cargas de um Estado para outro. Sem a prévia autorização e o esclarecimento da população das cidades, pessoas pouco escrupulosas vêm despejando esses materiais na periferia de alguns municípios, sem nenhuma consideração de natureza sanitária e ecológica e à revelia da lei.

Essa foi a situação verificada pela Comissão de Direitos Humanos no Município de São Gonçalo do Pará, quando da recente visita que ali realizou. Cerca de 1.100t de lixo tóxico vindas de São Paulo foram clandestinamente depositados nas cercanias dessa cidade, ameaçando a saúde da população e degradando o meio ambiente. Ainda neste mês, cargas de resíduos foram despejadas também em Itaúna.

Tendo constatado a presença de tais produtos em território mineiro e considerando a ameaça que a proliferação dessa prática representa, estamos apresentando esta proposição, com vistas a impedir que nosso Estado seja transformado em um receptor habitual de lixo industrial produzido em outras regiões.

Certos da oportunidade e da conveniência de nossa iniciativa, contamos com a aprovação de nossos pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 59/99

Ex-Projeto de Lei nº 2.005/98

Declara de utilidade pública a Instituição Mineira de Assistência aos Portadores de Doenças Graves, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Instituição Mineira de Assistência aos Portadores de Doenças Graves, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

João Leite

Justificação: A Instituição Mineira de Assistência aos Portadores de Doenças Graves, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1994. Desde então, vem promovendo a luta intransigente pela melhoria das condições de vida dos portadores de doenças graves, promovendo ações que visem ao bem-estar de pessoas carentes de Belo Horizonte.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população carente de Belo Horizonte, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 60/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.922/98

Declara de utilidade pública a Fundação Oásis, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Oásis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 1998.

João Leite

Justificação: A Fundação Oásis, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atua em todo o Estado e tem por objetivo a assistência ao menor carente e ao idoso, no que se refere à saúde, à educação e à habitação. O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo visíveis benefícios a toda a população. Em vista disso, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 61/99

Ex-Projeto de Lei nº 2.003/98

Declara de utilidade pública a Associação de Membros do Grupo Luta pela Vida, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Membros do Grupo Luta pela Vida, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

João Leite

Justificação: A Associação de Membros do Grupo Luta pela Vida, com sede no Município de Uberlândia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em junho de 1996. Desde então, vem promovendo a luta intransigente pela construção, ampliação, conservação e manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população mineira, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.



PROJETO DE LEI Nº 62/99

Ex-Projeto de Lei nº 2.004/98

Declara de utilidade pública a União Feminina Missionária Batista Mineira, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Feminina Missionária Batista Mineira, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

João Leite

Justificação: A União Feminina Missionária Batista Mineira, com sede no município de Belo Horizonte, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1923. Desde então, vem promovendo a luta intransigente pela melhoria das condições de vida da população do Estado, congregando as mulheres batistas, promovendo ações que visem ao bem-estar de crianças, adolescentes e idosos.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população mineira, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 63/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.675/98

Torna obrigatório o oferecimento, pelo Estado, de vacinação antigripal a menores de 12 e maiores de 60 anos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado oferecerá, anualmente, vacinação antigripal a menores de 12 (doze) e maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Na vacinação serão observados:

I - efetiva indicação, aferida por critérios técnicos;

II - realização direta pelo Estado ou pelo município interessado;

III - verificação do período do ano mais apropriado para a prevenção da gripe;

IV - necessidade da realização de campanhas de esclarecimento.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei serão provenientes de:

I - receita consignada no orçamento do Estado;

II - outras fontes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1998.

Bilac Pinto

Justificação: A infância e a terceira idade são épocas da vida em que o indivíduo se mostra mais susceptível a determinados tipos de doença, por exemplo, a gripe.

Na infância, a propensão às moléstias infecciosas se acentua devido à debilidade do organismo provocada pela desnutrição, extremamente comum em nosso País. Se uma criança bem nutrida e saudável é capaz de dar uma resposta imunológica satisfatória, tal fato não ocorre com uma desnutrida.

Nos idosos, é o próprio organismo que se vai tornando menos capaz de fazer frente às agressões dos agentes biológicos.

Um quadro gripal contribui para que as defesas orgânicas se tornem mais reduzidas, sobrevivendo infecções de maior gravidade, causadas por outros agentes patogênicos. Em suma, acaba-se abrindo uma porta para o surgimento de novas infecções.

Pelo exposto, pode-se depreender a importância da prevenção da gripe, em especial nos períodos do ano em que ela incide de forma mais acentuada. A possibilidade de se evitar a gripe e as doenças que ocasionalmente lhe sobrevenham adquire importância na esfera da saúde pública, pois reduz os gastos com tratamento, além de poupar sofrimento aos pacientes. Acrescente-se que a própria Constituição privilegia as ações preventivas, em seu art. 198, II.

Sem dúvida, se devidamente aplicados, os dispositivos deste projeto poderão redundar em grandes benefícios para a população mineira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 64/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.927/98

Dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo publicará anualmente, no dia 5 de junho, a relação dos nomes dos estabelecimentos comerciais e industriais que, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, tenham sido multados por poluição ou degradação ambiental.

§ 1º - A relação de que trata este artigo será publicada no diário oficial do Estado, em lista específica e destacada, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios de comunicação.

§ 2º - Além dos nomes dos estabelecimentos multados, deverão constar na relação os valores das multas aplicadas, atualizados em moeda corrente, e as respectivas datas de vencimento, ainda que já quitado o débito.

§ 3º - Não havendo edição do diário oficial no dia 5 de junho, a publicação será efetuada na edição imediatamente posterior.

§ 4º - Para efeito do que dispõe este artigo, será considerada apenas a multa aplicada após decisão administrativa definitiva.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Bilac Pinto

Justificação: Este projeto reporta-se às diretrizes de natureza ambiental inseridas em nosso ordenamento jurídico a partir da promulgação da Constituição de 1988. Com efeito, tanto a Constituição da República quanto a Constituição do Estado consagram de forma inequívoca a intenção de assegurar a efetividade do direito ao ambiente ecologicamente equilibrado.

Determina a Carta mineira, em seu art. 214, que cabe ao Estado o papel de promover a educação ambiental em todos os níveis, disseminando as informações necessárias à conscientização pública sobre o meio ambiente e assegurando o livre acesso a toda e qualquer informação relativa ao tema.

É sabido que o processo de conscientização ecológica passa por medidas educativas e, além disso, pela intervenção estatal, mediante prêmios às atitudes ambientalmente sadias e sanções às condutas lesivas à ordem ambiental.

O projeto, criando mecanismo coercitivo complementar contra a firma violadora do equilíbrio ecológico, empreende, na realidade, uma tentativa de coibir determinadas práticas degradantes levadas a cabo por essas empresas, que não são suficientemente intimidadas pelas normas já existentes e por suas consequências pecuniárias. Trata-se de aplicar o princípio da publicidade de forma contundente, visando a atingir objetivos precisos, quais sejam a conscientização da população por meio do conhecimento dos nomes de quem contribui para o desequilíbrio ambiental, bem como o reforço às normas de conduta já existentes, destinadas à manutenção e à recuperação da ordem ambiental.

Ressalte-se ainda que a escolha do dia 5 de junho para a publicação dessa lista vem ratificar o caráter educativo da medida, pois que, sendo o dia mundial do meio ambiente, a referida data possui o condão de vincular a publicação da relação de infratores ambientais com conceitos mais amplos de preservação do meio ambiente.

Lembramos, enfim, que a iniciativa aqui apresentada vem recuperar uma idéia do Ex-Deputado João Batista Rodrigues, que, por meio do Projeto de Lei nº 1.446/93, empreendeu vigoroso empenho em prol dessa medida, sendo, na época, barrado em suas intenções pelo então Governador Hélio Garcia. Posteriormente, nesta legislatura, apresentamos proposta com o mesmo fim, a qual teve igual sorte, recebendo, sem razões significativas, veto do Governador do Estado. Ora, a proposta é apropriada, como comprovaram as comissões desta Casa:

"O art. 214 da Constituição mineira, ao dispor que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por ser considerado bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe ao Estado e à coletividade o dever de defendê-lo e conservá-lo para gerações presentes e futuras. Dessa maneira, a publicação dos nomes dos poluidores nos moldes propostos é mais um instrumento que irá permitir à população exercer maior controle sobre atividades comerciais e industriais lesivas ao meio ambiente." (Deputado Ivair Nogueira, relator na Comissão de Constituição e Justiça.)

"O uso da publicidade, dessa forma, realça, junto à opinião pública, o repúdio aos atos de degradação ambiental. A medida reveste-se, assim, de um caráter complementar a outros instrumentos da ação do poder público, tais como a fiscalização e a educação ambiental, usados para prevenir e coibir atos danosos ao meio ambiente. A iniciativa poderá ser útil no processo de conscientização pública e contribuir para a mudança de comportamento daquelas empresas que ainda não põem em prática o respeito à preservação do equilíbrio ambiental." (Deputado Wilson Trópia, relator na Comissão de Meio Ambiente.)

"A publicação dos nomes dos agressores é mais um instrumento que irá permitir ao Estado cumprir o seu dever de defender e conservar o meio ambiente para as gerações atual e futuras. Do ponto de vista financeiro-orçamentário, a matéria não encontra óbice à sua aprovação. A publicação será feita pela Imprensa Oficial, podendo o seu custo estar a cargo das Secretarias da Casa Civil do Governo de Minas Gerais e de Comunicação Social, compreendido na atividade "Divulgação e Relações Públicas", cuja dotação orçamentária para o exercício de 1996 é de R\$15.000.000,00. Como a publicação deverá ocorrer no dia 5 de junho de cada ano, se o projeto for transformado em lei a primeira publicação dar-se-á em 5/6/97, e as dotações para seu custeio poderão ser incluídas na proposta orçamentária referente àquele ano." (Deputado Geraldo Rezende, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - 1º turno.)

"O projeto torna obrigatória a publicação, anualmente, no dia 5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente -, dos nomes dos estabelecimentos comerciais e industriais multados por poluição ou degradação ambiental. Além de contribuir para a mudança de comportamento das empresas que ainda não se preocupam com a preservação do meio ambiente, essa publicação possibilitará maior fiscalização por parte da sociedade e aprimoramento de sua educação ambiental." (Deputado Durval Ângelo, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - 2º turno.)

Na certeza da relevância desta proposição, contamos com o integral apoio dos nobres pares à sua aprovação nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 65/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.657/99

Reconhece a Estância Hidromineral de Pousos Alegre, localizada no Município de Pousos Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida a Estância Hidromineral de Pousos Alegre, localizada no Município de Pousos Alegre.

Art. 2º - A Estância Hidromineral de Pousos Alegre compreende uma área de 362,600m<sup>2</sup>, fica situada no Bairro Faisqueira, no Município de Pousos Alegre, sendo delimitada por um polígono que tem vértice a 1.050m no rumo verdadeiro de 2º00' NE, da confluência do ribeirão das Mortes com o rio Sapucaí-Mirim, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700 m - N; 700 m - S e 518 m - W.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Bilac Pinto

Justificação: O Município de Pousos Alegre possui importante fonte de água mineral, localizada no Bairro Faisqueira, reconhecida pelos órgãos públicos do setor. O aproveitamento econômico dessa fonte recebeu, no DNPM, o nº 830.337/87, e o relatório de pesquisa, que atesta ser água mineral fluoretada e radioativa na fonte, foi aprovado e publicado no "Diário Oficial da União" de 13/11/97. A água apresenta a seguinte composição química (em mg/l): fosfato de bário: 0,02; fosfato de estrôncio: 0,15; fosfato de cálcio: 0,08; sulfato de cálcio: 0,68; bicarbonato de cálcio: 47,56; bicarbonato de magnésio: 4,33; bicarbonato de potássio: 3,07; bicarbonato de sódio: 24,10; nitrato de sódio: 0,87; clorato de sódio: 0,56; fluoreto de sódio: 0,09 e óxido de silício: 18,36.

Quanto a essa composição, merece esclarecer que os elementos bário e estrôncio são raríssimos em águas minerais no Brasil. Já o silício, nesses teores, confere especial qualidade à água mineral de Pousos Alegre. Estudos realizados na França indicam que a presença de silício nas águas minerais tem ação positiva na eliminação de gorduras das artérias, sendo indicada para o combate a arteromas. Também na Finlândia, estudos comprovam que o uso de água com teores de silício acima de 12,00 mg/l reduz a incidência de arteromas.

O zinco, o bário e o iodo, encontrados na água da referida fonte, dão-lhe características específicas. A água tem, assim, características oligominerais marcantes, com atividade terapêutica e medicinal de grande importância.

As características físico-químicas da água dessa fonte são PH a 25°C: 6,78; temperatura da água na fonte: 21,9°C; condutividade elétrica a 25°C em mho/cm<sup>3</sup>: 9,52 x 10<sup>-5</sup>; resíduo de evaporação a 180°C: 62,00 mg/l e radioatividade na fonte a 20°C e 760 mm de Hg: 17,32 MACHES, classificada, segundo o Código de Águas Minerais, como água mineral fluoretada e radioativa na fonte, conforme a análise realizada pelo Laboratório de Análises Minerais / CPRM nº 286 / LAMIN/ 97 de 6/8/97.

Dessas características, destaca-se a baixa quantidade de resíduos após a evaporação. Resíduos abaixo de 100 mg/l indicam quantidade de sais minerais bem distribuídos, como neste caso. Devido a essas características, essa água pode ser consumida, sem restrições, por recém-nascidos e idosos, por apresentar uma leveza ímpar. Foi reconhecida pelo Ministério das Minas e Energia, que outorgou o direito de lavra à empresa Mineração Fonseca Indústria e Comércio Ltda.

Ao mesmo tempo que se realiza o aproveitamento econômico, a preservação do meio ambiente e o uso público da água são viabilizados pelos órgãos de governo locais e pela empresa concessionária do direito de lavra, inclusive com a construção de um fontanário artístico.

O Município de Pousos Alegre está localizado a 833m de altitude, sua posição geográfica é determinada pelas coordenadas de 22º14'00" de latitude Sul e 45º56'10" de longitude Oeste. Em linha reta, russo SSO, dista 330km de Belo Horizonte e 384km por rodovia. Possui área de 541km<sup>2</sup>, situando-se na microrregião do Planalto Mineiro, colocada na vertente de um dos contrafortes da serra do Gaspar. Circundam a cidade as serras das Pombas, da Boa Vista e do Cantagalo, a 1.559m de altitude. Em terreno parcialmente acidentado, vai até a margem esquerda do rio Mandu.

Possui clima ameno, temperado, de inverno seco, com verões brandos e chuvosos. A época normal de chuvas transcorre de outubro a março, sendo mais intensa nos meses de dezembro e janeiro. Seu território é banhado pelos rios Sapucaí-Grande e Sapucaí-Mirim, Mandu, Itaim, Cervo e Capivari. O solo é originário de rochas pré-cambrianas, sendo rico em minerais primários, com alto teor de potássio e magnésio, o que confere especiais propriedades à água mineral radioativa e fluoretada ali explorada.

O reconhecimento pretendido é um direito que o município adquiriu ao atender os requisitos da lei. Além disso, essa formalização contribuirá para o expressivo crescimento econômico que a cidade vem obtendo nas duas últimas décadas. Pousos Alegre possui um parque industrial bastante diversificado, liderando o desenvolvimento da região.

O reconhecimento, ademais, contribuirá para dinamizar o turismo na região, atividade econômica que mais cresce no mundo. Poderão ser grandes os investimentos em turismo, devido à proximidade e à facilidade de acesso a São Paulo, ao Rio de Janeiro e a Belo Horizonte, os três maiores centros urbanos do País.

A Mineração Fonseca, que tem a concessão para explorar a referida fonte, instalou um dos mais modernos, senão o mais moderno do Brasil, conjunto de equipamentos para aproveitamento econômico da água. As instalações, totalmente em aço inoxidável, impedindo a contaminação externa, englobam a captação, a tubulação, o reservatório e o envasamento. A extração da água mineral será realizada por meio de poço tubular profundo, seguida de engarrafamento, devendo alcançar uma produção de cerca de 1.600.000 litros por mês. A Mineração Fonseca realizou grande investimento para garantir essa qualidade.

Por tais motivos, faz-se necessária a aprovação dessa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular, criar e amparar entidades públicas atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas de incentivo fiscal às pessoas jurídicas que amparem entidades públicas atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social no Estado.

I - Considera-se amparo todo e qualquer estímulo que vise à criação, à ampliação, à reestruturação e à manutenção, de ordem material, a qualquer entidade pública relacionada no art. 2º desta lei.

II - Serão estabelecidos em regulamento os requisitos e as condições exigidos para que as entidades públicas atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social recebam os benefícios desta lei.

Art. 2º - Poderão ser beneficiadas por esta lei as entidades públicas atuantes em hospitais e maternidades, hospitais psiquiátricos, asilos, orfanatos, creches, centros de reabilitação para menores, centros educacionais para crianças autistas e para portadores da Síndrome de Down e escolas públicas.

Parágrafo único - Somente poderão ser beneficiadas pelos incentivos desta lei entidades públicas, sendo vedada a concessão de incentivo às entidades particulares e com fins lucrativos.

Art. 3º - Os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que amparem financeiramente entidades públicas atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social poderão deduzir do valor do imposto devido mensalmente os recursos aplicados nas entidades cadastradas, na forma e nos limites estabelecidos por esta lei.

§ 1º - a dedução será efetivada a cada mês, não podendo exceder a 4% (quatro por cento) do valor do ICMS devido no período, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis.

§ 2º - A dedução somente poderá ser iniciada pelo contribuinte 30 (trinta) dias após o efetivo repasse dos recursos às entidades.

Art. 4º - A soma dos recursos do ICMS disponibilizados pelo Estado para efeito do art. 3º não poderá exceder, relativamente ao montante da receita líquida anual do imposto, aos seguintes percentuais:

I - 0,15% (zero vírgula quinze por cento) no exercício de 1998;

II - 0, 20% (zero vírgula vinte por cento) no exercício de 1999;

III - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) no exercício de 2000;

IV - 0,30% (zero vírgula trinta por cento) no exercício de 2001 e seguintes.

Parágrafo único - Atingido o limite previsto neste artigo, o amparo à entidade aprovado deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

Art. 5º - O contribuinte com débito tributário inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 1996 poderá quitá-lo com desconto de 30% (trinta por cento) desde que ampare financeiramente entidade pública atuante nas áreas de saúde e educação, nos termos deste artigo.

§ 1º - Para obter o benefício previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte apresentará requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda e, no prazo de 5 (cinco) dias do seu deferimento, deverá efetuar o recolhimento do valor obtido após o desconto, nestas condições:

I - 70% (setenta por cento) serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE -, observada a legislação sobre o pagamento de tributos estaduais;

II - 30% (trinta por cento) serão repassados diretamente pelo contribuinte à entidade previamente aprovada por meio de cheque nominal depositado em conta bancária de que esta seja titular, observadas, ainda, outras condições inscritas em regulamento.

§ 2º - Os recolhimentos que estão dispostos no parágrafo anterior poderão, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, ser efetuados parceladamente, na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 3º - A apresentação do requerimento a que se refere o § 1º deste artigo importa na confissão do débito tributário.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao crédito inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

Art. 6º - Não farão parte desta lei as microempresas e as empresas de pequeno porte de que trata o Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 38.104, de 28 de junho de 1996.

Art. 7º - Para receber apoio financeiro com recursos provenientes da aplicação desta lei, a entidade deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Saúde, ou pela Secretaria de Estado da Educação, ou pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, conforme a natureza da entidade.

§ 1º - Apresentada a qualquer uma das Secretarias citadas no "caput" deste artigo, a entidade será apreciada por comissão técnica, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento.

§ 2º - Terá prioridade para exame a entidade que contenha a intenção do contribuinte em apoiá-la financeiramente.

§ 3º - É vedada a concessão do incentivo previsto nesta lei a entidade fora do Estado.

Art. 8º - O contribuinte ou a entidade que utilizar indevidamente os benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a:

I - multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado ao amparo, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias;

II - pagamento da dívida tributária de que trata o "caput" do art. 5º acrescida dos encargos previstos em lei.

Art. 9º - As entidades públicas atuantes nas áreas de saúde e educação terão acesso, em todos os níveis, à documentação referente ao benefício instituído por esta lei.

Art. 10 - Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento desta lei serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Bilac Pinto

Justificação: Objetiva este projeto de lei conceder incentivos fiscais para estimular a criação e o amparo de entidades públicas atuantes nas áreas de saúde e educação em Minas Gerais.

Ao estabelecer que os contribuintes do ICMS podem deduzir do valor do imposto devido mensalmente os recursos aplicados em entidades públicas que atuam nas áreas de saúde e educação, o projeto tem largo alcance social: beneficia, ao mesmo tempo, o doador e o recebedor.

É de amplo conhecimento o fato de que as mencionadas entidades padecem de crônica falta de recursos, convivendo com dificuldades desafiadoras, governo após governo. Ao criar uma fonte alternativa de recursos para elas, este projeto de lei vem ao encontro das aspirações humanitárias mais genuínas do povo mineiro, sempre solícito com seus semelhantes. Dessa forma, o poder público e, em especial, esta Casa não podem furtar-se ao apelo desta nobre causa.

Pela oportunidade, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 67/99

Ex-Projeto de Lei nº 1.926/98

Altera a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 12 da Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975:

" Art. 12 - .....

I - .....

alínea - 15% (quinze por cento) nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial."

Parágrafo único - Suprima-se o item g.2 da alínea "g", do inciso I, do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Bilac Pinto

Justificação: Todos reconhecem a essencialidade dos serviços de energia elétrica no mundo de hoje. Com efeito, é impensável a vida sem eletricidade, especialmente no cotidiano doméstico.

A proposta apresentada tem por objetivo reduzir a alíquota do ICMS nas operações de prestação de serviços de energia elétrica para consumo residencial. É um reconhecimento da impropriedade da atual política do Governo mineiro para o setor.

No caso do ICMS relativo à energia elétrica, a possibilidade de evasão fiscal é mínima, já que é a própria distribuidora que recolhe o imposto pago pelo contribuinte. Assim, este tem reduzido poder de pressão, ao contrário de outros grupos, e, sendo sua contribuição altamente rentável, torna-se a principal vítima do Governo nos casos de necessidade de aumento da arrecadação fiscal. Para cada R\$10,00 que o cidadão mineiro paga hoje pela luz, são cobrados mais R\$3,00 de imposto. É absurdo.

Mais que imoral e contrário às mais comensuráveis regras do bom governo, o ICMS da energia elétrica residencial é, nas palavras do Prof. Osiris Lopes Filho, "agressão brutal à Constituição". Nossa Carta dispõe que o ICMS respeitará o princípio da seletividade, levando em conta a essencialidade da mercadoria ou serviço. Ou seja, produtos mais importantes para a população devem ter uma alíquota menor. O constituinte, nesse caso, optou por sobrepor o interesse social à necessidade estatal.

Constatamos, pois, que é insustentável a atual alíquota do ICMS da energia elétrica residencial, situação que pretendemos remediar com a presente proposição. Esta, ao ser apresentada anteriormente, recebeu o nº 1.633, foi anexada à de nº 1.605 e não recebeu a devida apreciação nesta Casa, exceto na Comissão de Defesa do Consumidor. Esperamos que agora, durante sua tramitação, seja mais bem analisada, para o que contamos com o apoio dos eminentes pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 68/99

Ex-Projeto de Lei Nº 1.978/98

Dispõe sobre transporte coletivo intermunicipal no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Qualquer cidadão brasileiro ou naturalizado com domicílio no Estado de Minas Gerais poderá explorar o transporte coletivo intermunicipal no Estado, desde que:

§ 1º - Os veículos sejam novos ou tenham 3 (três) anos de uso, no máximo, e estejam em perfeito estado de conservação.

§ 2º - Para cada dois veículos existentes haja um para socorro;

§ 3º - Os veículos deverão ter poltrona reclinável, tipo semi-leito. O espaço entre uma e outra poltrona será de 40cm, no mínimo. A poltrona não poderá ser de napa, material rígido ou alérgico, e os veículos terão, no máximo (trinta e oito) 38 lugares.

§ 4º - Os veículos deverão atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 5º - Serão condutores dos veículos apenas aqueles habilitados na respectiva categoria exigida por lei, devendo estes serem sindicalizados;

Art. 2º - O proprietário não poderá possuir frota superior a 4 (quatro) e inferior a 2 (dois) veículos, excluídos os de socorro.

Art. 3º - O valor das tarifas é livre, mas não poderá ser superior aos índices estabelecidos pela autoridade competente, nem superior à tarifa cobrada pelos veículos de carreira por idêntico percurso.

Art. 4º - Os veículos terão sanitário completo.

Art. 5º - Nas regiões em que não existem ônibus de uso coletivo e cujas estradas não são asfaltadas, os veículos poderão ter no máximo 7 (sete) anos de uso. Nesse caso, o percurso total não será superior a 200Km.

Art. 6º - Caberá aos municípios atendidos a fiscalização e a execução deste lei por seu órgão competente.

Art. 7º - Obterá concessão do que se contém nesta lei a pessoa jurídica que proporcionar a todos os empregados o rateio não inferior a 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos apurados em, no máximo, um ano.

Art. 8º - Cada concessionário deverá ter sua própria agência em terminal rodoviário, quando este existir, ou em local adequado aos passageiros.

Art. 9º - As crianças de até 5 (cinco) anos e os idosos de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, bem como os paraplégicos, viajarão gratuitamente mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Bilac Pinto

Justificação: É notório que o transporte coletivo intermunicipal não é executado apenas pelos ônibus de carreira, mas por outros veículos alternativos, que atendam, sobretudo, em pequenos percursos, oferecendo à população um serviço muitas vezes mais econômico e de rápida resolutividade.

Sabe-se que, em sua maioria, as pessoas que exploram tal atividade agem clandestinamente, em razão da inexistência de instrumentos legais disciplinadores da matéria.

Assim sendo, apresentamos este projeto de lei buscando a legalização de tal atividade, visando a atender aos princípios norteadores do livre mercado à justa concorrência entre os iguais, bem como inserir na formalidade aqueles que se encontram excluídos dos benefícios que só tal condição pode proporcionar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 69/99

Altera dispositivos da Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido passe livre no transporte coletivo intermunicipal ao portador de deficiência física, mental ou visual e a seu acompanhante, ao aposentado por invalidez permanente que perceber até um salário mínimo mensal e à pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos.

Parágrafo único - Somente será concedido passe livre para o acompanhante do portador de deficiência que comprovar sua necessidade junto ao órgão competente."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1999.

Eduardo Brandão

Justificação: As alterações propostas neste projeto de lei objetivam estender os benefícios do passe livre aos aposentados por invalidez permanente que têm reduzidas as suas chances no mercado de trabalho e percebem ínfima aposentadoria, merecendo ter seus direitos equiparados aos das pessoas com idade superior a 65 anos, as quais já gozam desse benefício.

Pretende-se, outrossim, conceder ao portador de deficiência o direito de obtenção do passe livre para um acompanhante, desde que comprovada a sua impossibilidade para locomoção sem o auxílio de outra pessoa, considerando que a lei lhe faculta o benefício por ser uma pessoa sem condições para arcar com suas despesas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 70/99

Autoriza o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais a conceder, por meio das caixas escolares, espaço nos uniformes escolares para fins de propaganda e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais autorizado a conceder, por meio das caixas escolares regularmente constituídas, remuneradamente, por prazo determinado, espaço nos uniformes escolares das unidades da rede pública de ensino para fins de propaganda.

§1º - Fica vedada a propaganda com fins políticos e eleitorais.

§2º - Os recursos provenientes da remuneração pela concessão de espaço nos uniformes escolares reverterão às caixas escolares das unidades de ensino que optarem pela concessão.

Art. 2º - A assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela caixa escolar dependerá de prévia aprovação da diretoria e do colegiado da respectiva unidade de ensino.

Art. 3º - A utilização dos uniformes com a propaganda terá caráter opcional e dependerá de prévia autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Estado precisa ampliar o volume dos recursos destinados à educação, a fim de melhorar o nível da aprendizagem e possibilitar maior assistência da escola aos educandos de poucos recursos financeiros.

Assim sendo, ampliar as fontes de recursos financeiros das caixas escolares constitui medida oportuna, pois elas freqüentemente atravessam dificuldades e não dispõem de recursos suficientes para atendimento das necessidades dos alunos carentes.

Dessa forma, entendemos que a concessão pretendida pelo projeto trará grande benefício à comunidade escolar que não dispuser de recursos suficientes para adquirir os objetos necessários à aprendizagem do educando carente, possibilitando, ainda, redução no custo dos uniformes para os pais de classe média, já tão onerados com outras despesas de manutenção da família, principalmente quando possuem mais de um filho na escola.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 31/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja transcrita nos anais da Casa a matéria que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Ermano Batista, solicitando se verifique se as pessoas que menciona fazem parte do quadro permanente de servidores do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva (5), Jorge Eduardo de Oliveira (2), Gil Pereira (3), Mauri Torres (2), João Leite, Álvaro Antônio e Antônio Carlos Andrada.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Elaine Matozinhos, Elbe Brandão, Ermano Batista, Fábio Avelar e Amílcar Martins proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## Decisão da Presidência

A Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 do Regimento Interno, visando à racionalidade e à organização dos trabalhos legislativos, decide, usando a analogia com as competências das comissões permanentes da Casa, agrupar as indicações de titulares de órgãos da administração indireta do Estado de Minas Gerais em áreas temáticas, para a composição das comissões especiais que emitirão parecer sobre a matéria.

Sala das Reuniões, 2 de março de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

## Designação de Comissões

- A seguir, o Sr. Presidente designa as seguintes comissões especiais: Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Levantamento, no Norte de Minas, sobre os Efeitos da Seca e Suas Consequências para a Vida Pública, Econômica e Social da Região, doravante denominada Comissão Especial da Seca no Norte de Minas: pelo PSDB: efetivo - Carlos Pimenta; suplente - Márcio Kangussu; pelo PMDB: efetivo - Dimas Rodrigues; suplente - José Henrique; pelo PDT: efetivo - João Batista de Oliveira; suplente - José Alves Viana; pelo PL: efetivo - Agostinho Silveira; suplente - George Hilton; pelo PSD: efetivo - Dalmo Ribeiro Silva; suplente Djalma Diniz; Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre as Condições Oferecidas pelo Estado de Minas Gerais à Indústria de Veículos Automotores Mercedes-Benz do Brasil, Visando à Instalação de Sua Fábrica em Juiz de Fora, bem como Seus Reflexos na Economia Estadual e Municipal, uma vez que Aquelas Condições Apontam para Graves Prejuízos ao Estado e ao Município, doravante denominada Comissão Especial Mercedes-Benz: pelo PSDB: efetivo - Amílcar Martins; suplente - Mauri Torres; pelo PMDB: efetivo - Paulo Pettersen; suplente - Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PDT: efetivo, Marcelo Gonçalves, suplente - Álvaro Antônio; pelo PFL: efetivo - Alberto Bejani; suplente - Bilac Pinto; pelo PT: efetivo - Rogério Correia; suplente - Ivo José; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e Instituto da Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM: pelo PSDB: efetivo - Agostinho Patrús; suplente - Fábio Avelar; pelo PMDB: efetivo - César de Mesquita; suplente - Antônio Roberto; pelo PDT: efetivo - José Alves Viana; suplente - João Batista de Oliveira; pelo PSD: efetivo - João Paulo; suplente - Dalmo Ribeiro Silva; pelo PFL - efetivo - Alberto Bejani; suplente - Rêmoló Aloise; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG - e Loteria do Estado de Minas Gerais: pelo PSDB: efetivo - Aílton Vilela; suplente - Maria Olívia; pelo PMDB: efetivo - José Henrique; suplente - Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PDT: efetivo - Alencar da Silveira Júnior; suplente - Álvaro Antônio; pelo PT: efetivo - Maria Tereza Lara; suplente - Maria José Haueisen; pelo PSD - efetivo - Dinis Pinheiro; suplente - Irani Barbosa; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Clóvis Salgado - FCS -, Fundação Helena Antipoff, Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, Fundação João Pinheiro e Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA: pelo PSDB: efetivo - Amílcar Martins; suplente - Mauro Lobo; pelo PMDB: efetivo - Antônio Júlio; suplente - Márcio Cunha; pelo PDT: efetivo - Alencar da Silveira Júnior; suplente - Bené Guedes; pelo PTB: efetivo - João Pinto Ribeiro; suplente - Arlen Santiago; pelo PL: efetivo - Agostinho Silveira; suplente - George Hilton; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Rural Mineira, Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - e Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA: pelo PSDB: efetivo - Wanderley Ávila; suplente - Elbe Brandão; pelo PMDB: efetivo - Dimas Rodrigues; suplente - Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PDT: efetivo - João Batista de Oliveira; suplente - José Alves Viana; pelo PSB: efetivo - Eduardo Hermeto; suplente - Chico Rafael; pelo PSD: efetivo - Irani Barbosa; suplente - Antônio Genaro; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -, Fundação Centro Tecnológico do Estado de Minas Gerais - CETEC - e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG: pelo PSDB: efetivo - Antônio Carlos Andrada; suplente - Wanderley Ávila; pelo PMDB: efetivo - Márcio Cunha; suplente - Paulo Pettersen; pelo PDT: efetivo - Marcelo Gonçalves; suplente - Bené Guedes; pelo PFL: efetivo - Paulo Piau; suplente - Sebastião Costa; pelo PSB: efetivo - Elaine Matozinhos; suplente - Edson Rezende; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP - e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG: pelo PSDB: efetivo - Fábio Avelar; suplente - João Leite; pelo PMDB: efetivo - Antônio Andrade; suplente - Antônio Roberto; pelo PDT: efetivo - Álvaro Antônio; suplente - Marcelo Gonçalves; pelo PT: efetivo - Ivo José; suplente - Adelmo Carneiro Leão; pelo PTB: efetivo - Arlen Santiago; suplente - Olinto Godinho (Designo. À Área de Apoio às Comissões.).

## Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Gostaria de indagar da Presidência se já terminou de ler todas as comissões especiais, para podermos ouvir os Presidentes de órgãos e autarquias? Todas as comissões já foram lidas?

O Sr. Presidente - Ainda não.

O Deputado Carlos Pimenta - Ao término da leitura, gostaríamos de fazer uma solicitação à Mesa a respeito dessas comissões.

O Sr. Presidente - As comissões cuja indicação chegou à Presidência foram lidas.

O Deputado Carlos Pimenta - Perfeito, então, já que a maioria foi lida, sendo esse um expediente sobre o qual não temos nenhuma experiência, e já que, pela primeira vez, a Assembléia Legislativa, através de comissões especiais, estará sabatinando e arguindo os Diretores de empresas e autarquias ligadas ao Estado, nós, da Oposição, então, estamos com um problema. A grande maioria dos nomes que foram lidos é de pessoas que conhecemos pela vida pública, mas não temos o conhecimento técnico a respeito de cada um. Gostaria de pedir à Mesa, o mais urgentemente possível, que possamos ter mais argumentações e mais fatos, que sejam entregues às comissões especiais os currículos dessas pessoas que estão sendo indicadas pelo Governador do Estado. Gostaríamos também que o Governo nos informasse a respeito dos orçamentos, porque, na verdade, não temos o orçamento que está sendo executado este ano, que não é o que recebemos no ano passado. Então, não temos nenhum conhecimento do que cada órgão e cada autarquia terão à sua disposição para trabalhar neste ano. Com relação à estrutura dos órgãos, já a conhecemos através de informações oficiais, mas, no que se refere aos currículos e orçamentos de cada órgão e de cada autarquia, se os tivéssemos em mãos, poderíamos fazer um estudo aprimorado e teríamos condições de fazer uma sabatina e um diálogo com os indicados pelo Governador do Estado, para que tenhamos conhecimento da capacidade técnica de cada um.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado que todos os documentos serão enviados à comissão, tão logo ela se instale, e a referida comissão poderá solicitar os documentos que julgar necessários para a realização de seus trabalhos. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Antônio Júlio.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, fiquei atento às palavras do Deputado Carlos Pimenta e estranhei que, antes da instalação das comissões e da arguição das pessoas indicadas pelo Governador, ele já esteja exigindo documentos. O Deputado está realmente preocupado, querendo até balancete e orçamento. Penso que não seja por aí que a Assembléia Legislativa poderá arguir as pessoas indicadas pelo Governador. Se formos começar pelas indagações do Deputado Carlos Pimenta, estamos vendo e sentindo que essa arguição de pessoas indicadas pelo Sr. Governador virará, realmente, uma batalha na Assembléia Legislativa, pois já se pedem vários documentos, CPF do pai, da mãe, do filho e da avó, e agora isso. Não é esse o caminho. Temos de ouvir as pessoas e, com base em sua arguição, poderemos dar o nosso parecer. Estava comentando com o Deputado Ermano Batista que essa é uma arguição inócua, pois todas as arguições de que participei nesta Casa não trouxeram nenhum benefício nem para a Casa nem para o indicado nem para o Governo. Quero apenas salientar, Sr. Presidente, que essas documentações não fazem parte do rito da sabatina.

O Deputado Carlos Pimenta - Pediria a palavra, pela ordem, novamente, Sr. Presidente.



O Sr. Presidente - V. Exa. já falou pela ordem.

O Deputado Carlos Pimenta - Pediria o entendimento da Presidência, pois não estou querendo travar uma discussão paralela com o Deputado Antônio Júlio. Gostaria apenas de poder explicar as minhas palavras.

O Sr. Presidente - Mas a Presidência já deu a palavra a V. Exa. e respondeu à sua questão de ordem.

O Deputado Carlos Pimenta - Mas pediria a V. Exa....

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria de voltar a insistir com V. Exa., pois não é essa a prática...

O Sr. Presidente - Esta Presidência entende que já deu a palavra a V. Exa. para a questão de ordem.

O Deputado Carlos Pimenta - Mas nós fomos citados.

O Sr. Presidente - Mas, segundo o Regimento Interno, a palavra para a mesma questão de ordem será concedida ao Deputado apenas uma vez.

O Deputado Carlos Pimenta - Solicito questão de ordem, pelo art. 165. Fomos citados e, para o bom entendimento, já que me parece que o Deputado Antônio Júlio não entendeu minha argumentação, gostaria de falar. Não estou fazendo nenhum levantamento político, estou fazendo um levantamento absolutamente técnico.

O Sr. Presidente - Mas V. Exa., Deputado Carlos Pimenta, terá tempo regimental disponível para responder ao Deputado Antônio Júlio, sem necessidade de tumultuar a ordem da Casa.

O Deputado Carlos Pimenta - Não estou tumultuando.

O Sr. Presidente - A Presidência já deu a V. Exa. a palavra e não vai concedê-la novamente.

O Deputado Carlos Pimenta - Então, que essa seja uma prática da Presidência a partir deste momento.

O Sr. Presidente - A Presidência vai passar à fase seguinte, com o despacho de requerimentos.

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Mauro Lobo.

O Deputado Mauro Lobo - Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Solicito a V. Exa. que indique o artigo sobre o qual fará a questão de ordem.

O Deputado Mauro Lobo - Arts. 264 e 165, que trata de questão de ordem. Sr. Presidente, serei muito breve. Falo apenas para complementar o que os Deputados Carlos Pimenta e Antônio Júlio disseram sobre esse processo seletivo, ou de aprovação pela Casa dos nomes indicados pelo Sr. Governador para a Presidência de autarquias. Gostaria apenas de lembrar a esta Casa que a intenção do Legislador, obviamente, não é questionar o plantel de nomes, pois conhecemos todos eles, e são pessoas de altíssimo nível. A nossa intenção tem um aspecto preventivo, pois, às vezes, no meio desses nomes, pode haver algum sobre o qual façamos severas ressalvas. Esse é o espírito da lei, e é isso que queremos.

Não queremos questionar todos os nomes que estão aí, pelo contrário, acredito que esta Casa irá aprovar com louvor a maioria dessas indicações. No entanto, vamos nos precaver.

O Sr. Presidente - Não há questão de ordem a ser respondida.

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja constituída comissão de representação, para comparecer, em nome desta Assembléia, aos festejos do 250º aniversário de fundação de Ouro Fino, no período de 5 a 16 de março. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, e designa os Deputados Anderson Adatao, Dalmo Ribeiro Silva, Dilzon Melo, Djalma Diniz e Irani Barbosa para, em comissão, representarem a Assembléia Legislativa na comemoração do 250º aniversário de fundação de Ouro Fino, no dia 8 de março.

- A seguir o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do art. XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Jorge Eduardo de Oliveira (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.839 e 1.860/98; Gil Pereira (3), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.365/97, 1.655 e 1.772/98; Mauri Torres (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.807 e 1.888/98; Dalmo Ribeiro Silva (4), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.214 e 1.522/97, 1.736 e 1.928/98; João Leite, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.006/98; Álvaro Antônio, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.955/98; e Antônio Carlos Andrada, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.712/98.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Renovação da votação do requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita a convocação do Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. Sávio Souza Cruz, para prestar esclarecimentos acerca da política do atual Governo em relação à questão administrativa estadual; em particular, sobre a situação do funcionalismo público mineiro. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 20 Deputados, número insuficiente para a votação. A Presidência torna sem efeito a votação.

## Questão de Ordem

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente, solicito recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência atendendo à solicitação do Deputado Alberto Pinto Coelho, vai determinar que seja feita a recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. A Presidência vai renovar a votação do requerimento.

## Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de formular essa questão de ordem baseado no art. 266 do Regimento Interno. Durante o processo de votação, tínhamos um número pequeno de Deputados em Plenário. V. Exa. colocou em votação o requerimento do nobre Deputado Edson Rezende e verificamos que não havia número para que o requerimento fosse aprovado. Acompanhamos todo o processo e solicitamos a verificação de votação logo após V. Exa. ter proclamado o resultado da votação e constatamos que não havia número para a votação do requerimento. A questão que formulo, nobre Presidente, é que, logo após a colocação do requerimento em votação e o pedido de verificação, vários Deputados adentraram ao Plenário. E, pelo que pudemos constatar acompanhando o painel, foi computado o voto dos Deputados que, depois do pedido de verificação, entraram no Plenário da Assembléia. Consideramos, então, Sr. Presidente, que esse procedimento violou diretamente o art. 266 do nosso Regimento. Acompanhamos atentamente a questão e isso nos preocupa, porque esse é um requerimento importante. E já temos a informação de que o Executivo pretende continuar a dizer o que a Assembléia Legislativa deve ou não fazer. Ele quer fazer da Assembléia Legislativa um palanque. É pública e notória a decisão do Executivo de que todos os Secretários e autarquias devem vir à Assembléia para fazer relatórios e dizer para a população de Minas Gerais o que aconteceu no passado.

Entendemos que o que aconteceu no Governo passado deve ser avaliado pelo Tribunal de Contas. O que aguardamos é que este Governo diga para que veio, quais serão suas ações. Não é o Executivo que deve fazer a agenda e a pauta das reuniões da Assembléia Legislativa, por isso, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem: os Deputados que entraram no Plenário após o pedido de verificação de votação podem participar desta verificação? É a esta questão de ordem que gostaria que V. Exa. respondesse. E também que respondesse para este Deputado e para as Bancadas do PSDB e do PFL, que aguardam essa resposta, por que o painel deste Plenário registrou o voto desses Deputados que entraram após o pedido de verificação. Se podem votar, em qual artigo do Regimento Interno isso está estabelecido? Se não podem, por que o painel registrou o voto desses Deputados? Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência agiu de conformidade com decisão normativa da Presidência que nos antecedeu. A Presidência mantém o entendimento anterior e vai continuar a agir da mesma forma, computando os votos que forem registrados no painel de votação.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, considero que a pergunta não foi respondida. A questão de ordem está apoiada no art. 266 do Regimento Interno da Assembléia. Ele diz que o Deputado ausente durante a votação não poderá participar da verificação.

O Sr. Presidente - Respondi a V. Exa. que a Presidência interpretou, por decisão normativa, que, na verificação pelo painel, será computado o resultado do painel e que vai continuar agindo da mesma forma, como tem sido feito desde a sua instalação. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Paulo Pettersen.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, quer dizer que não vale o art. 266 do Regimento Interno?

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Paulo Pettersen.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente e Srs. Deputados, o nobre Deputado João Leite não entendeu, de forma clara, o que aconteceu aqui. De acordo com o painel, não participei da votação e estou presente. Por outro lado, o Deputado João Leite tem que saber que verificação é uma coisa e recomposição é outra. Assim que o Presidente viu que não tinha voto suficiente, foi feita a verificação, e S. Exa. cumpriu o Regimento, solicitando a recomposição de "quorum" para que fosse feita nova votação. Então, o que não pode é o Deputado João Leite querer transformar uma questão de ordem, insinuando, para a opinião pública e para esta Casa, na sua insistência, que o Governador do Estado quer transformar a Assembléia Legislativa em palanque político. V. Exa. não tem esse direito. Nós, do partido do Governo e sua base, não permitiremos isso. Dentro dessa filosofia, gostaria que o nobre Deputado João Leite interpretasse com desprendimento, para que o bom andamento dos trabalhos nesta Casa possa realmente trazer tranquilidade, e não fizesse insinuações que não procedem.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, V. Exa. cumpriu, sim, o Regimento Interno. Foi feita posteriormente a verificação da recomposição de "quorum". Então, V. Exa. está cumprindo, sim, o Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Não há questão de ordem a ser respondida. A Presidência esclarece ao Plenário que cabe a ela interpretar o Regimento Interno e preferir decisão normativa. E a Presidência tomou essa decisão, que é definitiva.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, pelo art. 165.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Carlos Pimenta, pelo art. 165.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar a questão de ordem levantada pelo Deputado João Leite, porque, no momento em que foi feita a primeira votação, estavam presentes alguns Deputados e, depois, na verificação, entraram outros Deputados.

O Sr. Presidente - Deputado Carlos Pimenta, a questão de ordem de V. Exa. já foi respondida. A repetição de questão de ordem não é regimental.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem regimental. É a segunda vez que V. Exa. cassa a nossa palavra. Não vamos aceitar isso. Estou fazendo uma questão de ordem legítima. Como Líder da Minoria, pediria que a minha palavra fosse preservada. No momento em que citávamos o artigo, V. Exa...

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, faça cumprir o Regimento Interno desta Casa, senão V. Exa. não terá condições de dar prosseguimento aos nossos trabalhos.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, a questão de ordem que estamos levantando é séria. V. Exa. está, com a devida vênia, desrespeitando o nosso Regimento Interno. Respeito muito V. Exa., um Deputado de idoneidade moral, mas V. Exa. está desrespeitando o nosso Regimento, porque está cortando a palavra Minoria. Estou estribado no Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Não há questão de ordem a ser respondida.

O Deputado Carlos Pimenta - Gostaria de continuar com a minha questão de ordem, se V. Exa. responder.

O Sr. Presidente - A questão de ordem já foi respondida, e a decisão sobre ela é definitiva, conforme dispõe o art. 167 do Regimento Interno. A Presidência, no momento, não dá mais a palavra a V. Exa. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Está aprovado o requerimento.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A fim de proceder à verificação de votação por meio do painel eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 30 Deputados. Não há "quorum" para votação.

#### Questões de Ordem

O Deputado Adelino de Carvalho - Declaração de voto, Sr. Presidente.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, não estou conseguindo votar.

O Deputado Adelino de Carvalho - Eu também estou com problema, Sr. Presidente, e o Deputado João Batista também.

O Sr. Presidente - A Presidência vai proceder a uma nova verificação de votação, em virtude de determinados postos não estarem funcionando. Solicito aos Srs. Deputados que aguardem um instante, enquanto se faz a verificação técnica do painel.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, pela ordem, enquanto estamos neste intervalo.

O Sr. Presidente - Qual o artigo, Sr. Deputado?

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - É o art. 156, isto é, 165, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - O art. 165 é o artigo que normatiza a questão de ordem. É artigo conceitual, Sr. Deputado. A Presidência vai renovar a verificação de votação, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 28 Deputados, número insuficiente para a votação. A Presidência torna-a sem efeito.

#### Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Gostaria só de tentar entender. Naquela hora em que o Deputado João Leite se levantou, havia 20 Deputados. Ele disse que entraram alguns depois. V. Exa. está usando o painel, mas temos a presença de mais Deputados do que o número dos que usaram o painel. Gostaria que V. Exa. fizesse essa verificação pelo modo convencional, já que temos vários Deputados aqui no Plenário que querem votar também, mas ainda não têm intimidade com o painel. Se fizermos a votação pelo voto convencional, tenho a certeza de que teremos votos suficientes, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Esta Presidência não tem nenhuma indicação de que algum Deputado está tendo dificuldade para votar e de que a votação não está sendo feita. O que esta Presidência pode fazer é não computar a presença dos Deputados que não votaram. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Adelmo Carneiro Leão. Solicito que V. Exa. indique em que artigo sustenta a sua questão de ordem.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, gostaria de fazer um encaminhamento, não uma questão de ordem, se me permitir, neste momento, em função do processo de votação.

O Sr. Presidente - Não é momento para encaminhamento, Sr. Deputado. A votação já está iniciada.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Proponho a V. Exa. que se faça a recomposição de "quorum", por favor.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para fazer a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 40 Deputados, número suficiente para a votação. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Ermano Batista - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação, para tanto solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 30 Deputados, número insuficiente para a votação. A Presidência torna-a sem efeito.

#### Declarações de Voto

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, tentamos, por várias vezes, votar esse requerimento, que solicita seja convidado um Secretário de Estado para nos dizer e aos funcionários públicos sobre a situação em que se encontra o Estado de Minas Gerais, como recebeu a sua pasta e como ela se encontra agora. Estranhamente, os Deputados do PSDB parecem querer esconder do povo de Minas Gerais a real situação em que deixaram o caixa do Estado e os servidores públicos. É sabido que o ex-Governador Eduardo Azeredo sempre agiu dessa forma, deixando para os futuros governos o pagamento do décimo-terceiro, pagamentos atrasados, ausência de reajuste, arrocho salarial. É comum, a cada governo que sai - espero que esse tenha sido o último -, agir dessa forma. Também fez assim na Prefeitura de Belo Horizonte. À época, deixou os funcionários públicos com uma defasagem salarial de 185%. Também deixou o funcionalismo público sem o décimo-terceiro. Até a folha de dezembro teve que ser paga em janeiro. Agora, os Deputados do PSDB teimam em não permitir que o povo de Minas Gerais tenha ciência de como andam as contas do Estado e como foram recebidas. É uma situação hilariante. É obrigação dos atuais governantes, dos Secretários, prestar conta, inclusive à Assembléia Legislativa, da forma pela qual encontraram o caixa e a situação de suas secretarias específicas.

Portanto, não concordo com a argumentação posta por alguns Deputados do PSDB de que não é necessário saber dessa situação, mas, sim, ver, daqui para a frente, quais são as alternativas e como se comportará o atual Governo. Como se não fosse necessário verificar o passado. Ora, é evidente que isso terá que ser verificado. Algumas comissões parlamentares de inquérito já foram aprovadas na Casa, como a CPI da CEMIG ou a CPI do desvio dos fundos - e a questão salarial certamente terá influência. Então, quer queiram ou não, vamos analisar a situação em que o Estado foi deixado.

Não adianta o Sr. Presidente da República - e com isso fazem eco alguns parlamentares do PSDB - dizer aos quatro cantos que está hasteando uma bandeira branca. Isso não é verdade. O que verificamos, agora, foi um corte de verbas no orçamento da União, que certamente trará consequências ainda piores para os Estados e, evidentemente, para o Estado de Minas Gerais - em especial, cortes nas áreas da educação, da saúde e da reforma agrária. Foram cortados mais de R\$2.000.000.000,00 no orçamento da União, exatamente para os setores mais pobres e necessitados da nossa população, e, enquanto isso, na Assembléia Legislativa, os Deputados do PSDB insistem em não querer escutar, ou melhor, em querer proibir a população de saber como se encontra o Estado de Minas Gerais, após a administração arrasadora, no mau sentido, do ex-Governador Eduardo Azeredo. Fica aqui o protesto da Bancada do PT. Muito obrigado.

O Deputado Hely Tarquínio - Em nome da Bancada do PSDB, queremos dizer que não temos nenhuma objeção a que venham aqui os Srs. Secretários do atual Governo para fazerem suas explanações, de acordo com a curiosidade e a vontade do Deputado que faz o requerimento. Entendemos perfeitamente que o Deputado Edson Rezende é funcionário público e, na verdade, ao chamar aqui o Secretário da Administração, quer conhecer o plano que tem para os funcionários públicos. Tanto é que também o Líder da Minoria, Deputado Carlos Pimenta, já apresentou uma emenda com vistas a que também venham aqui representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos.

Mas o que notamos, e fica bem clara, é a conotação que quer dar o PT, de retaliação contra o Governo anterior, de falar em corrupção, em desvio de verbas. Para isso, as CPIs já foram propostas e aprovadas e já estão em fase de implantação. O PSDB e, posso dizer, o PFL, por estar conosco, não têm nenhuma intenção de obstruir o esclarecimento da verdade. Até gostaríamos de propor que se fizesse a indicação de uma comissão especial para analisar e fazer o encontro das contas do Governo anterior e da equipe do Governo que assumiu agora, da equipe de transição. Como eu disse anteriormente, na verdade não conhecemos os dados da equipe de transição, quando se passou de um para outro Governo. Do contrário, esse embate vai acontecer, e o fato é que essa radicalização entre os Governos Estadual e Federal está tendo repercussão nas bancadas, aqui dentro. Por isso é que o PSDB, preventivamente, está evitando que se aprovelem esses requerimentos que nada vão trazer ou construir para o povo de Minas Gerais. Então, eu gostaria de propor, através de requerimento, que se formasse uma comissão especial para analisar isso; uma comissão eclética, mas paritária entre Oposição e Situação, para, juntamente com os convidados que achamos que devemos chamar, fazer um estudo de como aconteceu a transição - esta é uma proposta a ser colocada em papel. Agora, é muito justo o requerimento do ilustre Deputado Edson Rezende, de Barbacena, que quer conhecer as perspectivas do Governo atual no sentido de acolher o funcionalismo de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarecerá que, embora não tenha sido a votação concluída - não havendo "quorum", não houve votação -, deu a palavra ao Deputado Rogério Correia por liberalidade. Tratava-se de uma declaração de voto que não deveria ser feita, já que não houve votação. Por liberalidade, também, ouviu o Deputado Hely Tarquínio. Esta Presidência, então, considera, a partir de agora, normalizados os trabalhos, concedendo a palavra de acordo com o Regimento e pedindo, novamente, desculpas aos companheiros por se ter equivocado na interpretação anterior.

O Deputado Ermano Batista - Peço para fazer declaração de voto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência explica que não há declaração de voto. Ouvimos os dois Deputados, um de cada lado, por liberalidade.

O Deputado Ermano Batista - Respeito a posição de V. Exa., muito obrigado.

O Deputado Adelino de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência pede a V. Exa. que indique o artigo com base no qual formulará questão de ordem.

O Deputado Adelino de Carvalho - Art. 165, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - O art. 165, Deputado, apenas conceitua a questão de ordem. A Presidência dará prosseguimento aos trabalhos.

O Deputado Adelino de Carvalho - Sr. Presidente, como sou neófito na Casa, gostaria que me permitisse formular uma questão de ordem sem mencionar o artigo.

O Sr. Presidente - O Deputado poderá inscrever-se para a 3ª Parte, quando, com certeza, a Presidência conceder-lhe-á a palavra.

#### Questão de Ordem

O Deputado Márcio Cunha - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, pelo art. 254.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Márcio Cunha.

O Deputado Márcio Cunha - Se não houve votação, a Mesa, por conseguinte e obviamente, deduz que não pode haver declaração de voto. Parece-me que o Sr. Presidente assim entende, e assim também entende a assessoria de V. Exa. Concordamos com isso, mas não podemos concordar com o estabelecimento de uma celeuma, ocupando o tempo de todos nós, por uma questão que poderíamos resolver de outra forma. Estou argumentando sobre a questão de ordem que levantei, Sr. Presidente, exatamente porque não entendi um aspecto. Explicá-lo-ei para tentar obter de V. Exa. a satisfação da minha pergunta. O nobre Deputado Edson Rezende, da Bancada do PSB, apresentou um requerimento logo após termos apresentado outro, de igual teor. Por que ele o apresentou? Exatamente porque, em reunião com a sua bancada, o Secretário Sávio Souza Cruz - que não foi incluído naquela relação, porque achávamos que os outros Secretários, por si sós, poderiam dar todas as informações - considerou que tinha informações a prestar a este Plenário. Ora, qual é o problema em aprovarmos esse requerimento?

Sr. Presidente, gostaria que V. Exa., de acordo com os procedimentos regimentais, já que não houve "quorum" para votação, encerrasse os trabalhos, para que não fiquemos indefinidamente discutindo, se não houver "quorum" também para o prosseguimento desta reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência constata, pela última verificação de votação, que não há "quorum" para votação, mas que o há para o prosseguimento dos trabalhos.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, pelo art. 70 e como Líder do PDT nesta Casa.

O Sr. Presidente - O Deputado deverá inscrever-se pelo art. 70, que assegura às Lideranças a palavra.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. Não há matéria para esta fase. Vem à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Silveira, Líder do PL, em que solicita a palavra pelo art. 70, para tratar de assunto relevante. A Presidência defere o requerimento e fixa para o orador o prazo de 20 minutos.

- O Deputado Agostinho Silveira profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Pettersen, Líder da Maioria, em que solicita a palavra pelo art. 70, para tratar de assunto relevante. A Presidência defere o requerimento e fixa para o orador o prazo de 20 minutos.

- O Deputado Paulo Pettersen profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, Líder do PDT, em que solicita a palavra pelo art. 70, para tratar de assunto relevante. A Presidência defere o requerimento e fixa para o orador o prazo de 10 minutos.

- O Deputado Alencar da Silveira Júnior profere discurso que será publicado em outra edição.

## Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, pela ordem. Solicitaria o encerramento da reunião, de plano, por falta de "quorum". As discussões já se prolongaram, e, de plano, verifica-se que não há "quorum" para continuarmos, de acordo com o Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Em atenção aos Deputados inscritos, determinaremos a recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada.

O Sr. Secretário (Deputado Agostinho Silveira) - (-Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 22 Deputados. Não há "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos. Esta Presidência gostaria de fazer um comentário a respeito das palavras do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Nós, da Presidência, estamos procurando corresponder à confiança dos companheiros, que nos elegeram Vice-Presidente.

Todos os Deputados sabem que, nos trabalhos deste Legislativo, quando há tumulto, podem até acontecer alguns deslizes. Não quero dizer que não tenham ocorrido, aqui. Entretanto, sabem os Srs. Deputados que a condução desses trabalhos foi sempre em consonância com o Regimento Interno. Esta Presidência fez sua interpretação do Regimento. Houve até algumas concessões desta Presidência, em benefício do amplo debate entre os Deputados.

Quanto ao que se pensa a respeito da conduta e da vida desta Presidência, prefiro não fazer considerações, para que minha vida e minha conduta sejam avaliadas pela convivência de oito anos que tive e pela de mais quatro anos que devo ter com os Srs. Deputados.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às dez horas do dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Alencar da Silveira Júnior, Elbe Brandão e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e informa que, em virtude de se tratar da primeira reunião da Comissão, não há ata a ser lida. Informa, ainda, que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias. A seguir, informa que os membros presentes, de comum acordo, decidiram adiar a votação para a Vice-Presidência; determina à assessoria que distribua as cédulas de votação e solicita ao Deputado Márcio Cunha que atue como escrutinador. Encaminham a votação os Deputados Alencar da Silveira Júnior, Márcio Cunha e Alberto Bejani, manifestando apoio ao nome da Deputada Elbe Brandão para a Presidência. Apurados os votos, o Deputado Márcio Cunha anuncia a eleição, por unanimidade, da Deputada Elbe Brandão. A seguir, o Presidente declara empossada a referida Deputada, a quem passa a direção dos trabalhos. Registra-se a presença do Deputado George Hilton. A Presidente, Deputada Elbe Brandão, agradece a confiança nela depositada e apresenta temas a serem tratados pela Comissão, solicitando aos membros presentes que encaminhem sugestões. Em seguida, sugere sejam marcadas as reuniões ordinárias da Comissão para as terças-feiras, às 15 horas, o que é aceito por todos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de março de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Alencar da Silveira Júnior - Márcio Cunha - George Hilton.

### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Constituição e Justiça

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Ermano Batista e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Eduardo Daladier, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por ser esta a primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e fixar dia e horário para realização das reuniões ordinárias. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado Agostinho da Silveira para atuar como escrutinador. Apurados os votos, a Presidência proclama eleito Presidente o Deputado Ermano Batista e Vice-Presidente o Deputado Antônio Júlio, ambos com cinco votos. Prosseguindo, declara empossado como Presidente o Deputado Ermano Batista, a quem convida para tomar assento à mesa e passa a direção dos trabalhos. O Deputado Ermano Batista declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Antônio Júlio, agradece a confiança nele depositada e sugere que as reuniões ordinárias da Comissão sejam realizadas nas terças-feiras, às quinze horas. A sugestão é acatada por todos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de março de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Silveira.

Às dez horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Hermeto, Mauro Lobo, Márcio Cunha, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberto os trabalhos e informa que não há ata a ser lida, por ser a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a presente reunião se destina a se eleger o Presidente e o Vice-Presidente e de fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Rogério Correia para atuar como escrutinador. Apurados os votos, é eleito, para Presidente, o Deputado Márcio Cunha com seis votos. O Presidente "ad hoc" dá posse ao Presidente eleito, que agradece a escolha do seu nome e informa que a eleição e a posse do Vice-Presidente se dará na próxima reunião. Passa-se, então, à programação dos trabalhos, e coloca-se em votação o horário das reuniões ordinárias da Comissão, ficando decidido que será às terças-feiras, às 10 horas. Logo após, o Deputado Carlos Pimenta sugere ao Presidente da Comissão que seja elaborado um projeto de acompanhamento das licitações feitas pelo Estado, através desta Comissão. O Presidente informa ao Deputado Carlos Pimenta que a reunião se destina às eleições e que durante as reuniões ordinárias será apreciada sua sugestão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de março de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto - Rogério Correia - Mauro Lobo - Miguel Martini.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e informa não haver ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão. Informa, ainda, que a reunião se destina a eleger o Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado Paulo Piau para atuar como escrutinador. Apurados os votos, a Presidência proclama eleito Presidente o Deputado João Batista de Oliveira, com três votos. Em seguida, declara empossado como Presidente o referido Deputado, a quem convida para tomar assento à mesa e a quem passa a direção dos trabalhos. O Presidente agradece a confiança nele depositada e sugere que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 10 horas. A sugestão é acatada pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada às 15h10min de hoje, com a finalidade de se apreciarem requerimentos do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a criação da Área Livre de Febre Aftosa, e do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita seja feita visita ao Projeto Jaíba para discutir a situação dos agricultores da região. Logo após, o Presidente determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Dimas Rodrigues - Paulo Piau.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Maria Tereza Lara e Washington Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glycon Terra Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é inscrita pelos membros da Comissão. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir assuntos de interesse da Comissão e procede à leitura da seguinte correspondência recebida: da Sra. Gisélia Souza Botelho, Presidente da "Aqui Vale", entidade a serviço do Vale do Jequitinhonha, em que denuncia a situação de índios maxacalis, que estão perambulando, mendigando e ingerindo bebida alcoólica pelas ruas e rodoviária da cidade de Jequitinhonha; do advogado José Carlos Martins Corrêa, solicitando providências cabíveis com relação aos reclusos que estão acautelados no Pavilhão 7 da Penitenciária Nelson Hungria e que correm o risco de ser mortos pelos presos comuns. Em seguida, passa-se à fase de discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. Sobre a mesa, o Requerimento nº 2/99, do Deputado Washington Rodrigues, em que solicita seja consignada moção de pesar pelo falecimento dos soldados Adenilson Lima da Silva e José Reis de Paula. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Sobre a mesa, o Requerimento nº 3/99, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita a intercessão do Governo de Minas junto ao Governo do Piauí, pedindo a apuração da chacina que envolveu dois mineiros, confundidos pela polícia piauiense com assaltantes de Banco. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Ato contínuo, a Presidência anuncia a 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São apreciados quatro requerimentos: dos Deputados Durval Ângelo e Maria Tereza Lara em que solicitam a realização de audiência pública da Comissão no Município de Itabira, para apuração de denúncias de agressões e torturas praticadas contra garimpeiros e moradores desse município, ocorridas nas dependências da Companhia Vale do Rio Doce (aprovado), do Deputado Luiz Menezes em que requer sejam apuradas denúncias sobre torturas e possíveis assassinatos ocorridos nos garimpos de Itabira (aprovado), do Deputado Washington Rodrigues em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão com a finalidade de se ouvirem os servidores policiais militares lotados na 6ª Cia. Independente de Vespasiano, bem como os cidadãos pertencentes à comunidade local, a respeito das condições de trabalho oferecidas aos servidores da cidade unidade, dos padrões de segurança em que vivem e trabalham e, especificamente, das causas que têm levado a ocorrências como os assassinatos dos soldados daquela unidade José Reis de Paula e Adenilson Lima da Silva e outros delitos que têm acontecido contra policiais militares na localidade e, ainda, seja convidado a participar dessa audiência pública o Comandante da 6ª Cia Independente, Major José Eduardo da Silva (aprovado); e em que solicita seja realizada reunião da Comissão com a finalidade de se discutirem as denúncias divulgadas contra o Sr. Comandante do 25º BPM, com sede em Sete Lagoas, relativas a irregularidades na reforma do prédio do quartel desse Batalhão (aprovado). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

João Leite, Presidente - Glycon Terra Pinto - Marcelo Gonçalves - Maria Tereza Lara - Washington Rodrigues.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado José Alves Viana. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é inscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar proposições da Comissão. Encerrada a 1ª Parte da reunião, o Deputado Paulo Piau encaminha à Mesa requerimento em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para debater a criação da Área Livre de Febre Aftosa. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A seguir, o Deputado Dimas Rodrigues apresenta requerimento solicitando que a Comissão visite o Projeto Jaíba para discutir a situação dos agricultores da região. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Dimas Rodrigues - João Paulo.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Arlen Santiago, Dinis Pinheiro e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e fixar dia e horário das reuniões ordinárias. A seguir, o Deputado Álvaro Antônio determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Wanderley Ávila para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos os Deputados Álvaro Antônio e Arlen Santiago, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, ambos com quatro votos. Logo após, o Deputado Álvaro Antônio dá posse ao Vice-Presidente, Arlen Santiago, que agradece a escolha de seu nome e em seguida dá posse ao Presidente. O Deputado Álvaro Antônio agradece a confiança nele depositada e sugere que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 15 horas, o que é aceito pelos

membros presentes, sem restrições. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Dinis Pinheiro - Wanderley Ávila.

#### ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária, em 4/3/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Regimental.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 4/3/99, destinada a receber o ex-Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais, Sr. Arésio Dâmaso.

Palácio da Inconfidência, 3 de março de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Hermeto, Mauro Lobo, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar requerimentos.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP - e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Andrade, Arlen Santiago, Fábio Avelar e Ivo José, membros da supracitada Comissão, para a reunião especial a ser realizada

em 4/3/99, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares do IGA, da UEMG, da CETEC e da FAPEMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Marcelo Gonçalves, Márcio Cunha e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Elaine Matozinhos, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - e Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, João Batista de Oliveira e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG - e Loteria do Estado de Minas Gerais.

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alencar da Silveira Júnior, José Henrique, Maria Tereza Lara e Dinis Pinheiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

Aílton Vilela, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús, Alberto Bejani, José Alves Viana e João Paulo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

César de Mesquita, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Fundação Clóvis Salgado; Fundação Helena Antipoff; Fundação TV Minas - Cultural e Educativa; Fundação João Pinheiro e Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Silveira, Alencar da Silveira Júnior, Amílcar Martins e Antônio Júlio para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.

João Pinto Ribeiro, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/3/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se fixarem o dia e o horário das reuniões ordinárias.

Sala das Comissões, 3 de março de 1999.



# Agostinho Silveira, Presidente "ad hoc".

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 45/99\*

Ex-Projeto de Lei nº 1.836/98

Dispõe sobre a distribuição da Quota Estadual do Salário-Educação entre o Estado e os municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Quota Estadual do Salário-Educação, de que trata o art. 15, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, será distribuída entre o Estado e os municípios na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º - A distribuição a que se refere o artigo anterior far-se-á proporcionalmente ao número de alunos matriculados de 1ª à 8ª série do ensino fundamental regular e supletivo nas redes públicas estadual e municipais.

Parágrafo único - Os dados das matrículas serão os do censo educacional anual realizado por órgão público federal.

Art. 3º - Para habilitar-se ao recebimento das parcelas do salário-educação, o município deverá comprovar, junto à Secretaria de Estado da Educação:

I - a aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de parecer circunstanciado, de Plano de Aplicação e Relatório Físico-Financeiro relativo ao ano anterior;

II - o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - a existência e regular funcionamento de plano de carreira e do Conselho Municipal de Educação, criados por lei;

IV - a existência de plano municipal de educação, de duração plurianual, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O não-cumprimento das disposições contidas neste artigo implicará na suspensão do repasse dos recursos destinados ao município.

§ 2º - O prazo para a habilitação prevista neste artigo é até 31 de março, vigorando para o mesmo ano.

Art. 4º - Os recursos da Quota Estadual do Salário-Educação serão aplicados em programas, projetos e ações do ensino fundamental, regular e supletivo, destinando-se exclusivamente:

I - a construção, a ampliação, a conservação e a reforma de escolas e a aquisição e a manutenção de equipamentos escolares;

II - ao aperfeiçoamento dos profissionais do ensino;

III - a aquisição de material didático-escolar para uso dos alunos, dos professores e das escolas;

IV - a levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando à qualificação e à expansão do ensino, e

V - a impressão de material didático-pedagógico.

Art. 5º - As parcelas destinadas aos municípios serão creditadas mensal e automaticamente em contas específicas em favor dos municípios, à medida que os recursos forem transferidos pela União.

Art. 6º - Os recursos da Quota Estadual do Salário-Educação previstos para os municípios integrarão os orçamentos municipais.

Parágrafo único - As receitas e as despesas referentes ao salário-educação serão analisadas no relatório de balanço anual do Estado e dos municípios, com quadros demonstrativos específicos, indicando saldos de exercícios anteriores, ingressos e aplicações, bem como resultados finais e suas prováveis e futuras destinações.

Art. 7º - As disponibilidades financeiras dos recursos do salário-educação deverão ser aplicados em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas obtidas por meio das aplicações financeiras serão destinadas exclusivamente ao ensino fundamental regular e supletivo.

Art. 8º - A utilização indevida dos recursos do salário-educação implicará a suspensão dos repasses, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo único - Para habilitar-se novamente ao repasse dos recursos do salário-educação o município deverá comprovar junto à Secretaria de Estado da Educação a restituição do valor utilizado indevidamente, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais.

Art. 9º - Os recursos não repassados aos municípios, por força do que dispõem o § 1º do art. 3º e o artigo anterior, serão redistribuídos conforme o critério estabelecido nesta lei.

Art. 10 - À Secretaria de Estado da Educação compete:

I - divulgar, anualmente, a estimativa dos valores a serem repassados aos municípios como base para a elaboração do orçamento municipal;

II - publicar, bimestralmente, os valores do repasse destinado a cada município;

III - comunicar aos municípios inadimplentes e aos respectivos Conselhos Municipais de Educação a cessação dos repasses de recursos, quando for o caso, e enviar relação destas à Assembléia Legislativa do Estado para conhecimento.

Art. 11 - No primeiro ano de execução desta lei os municípios estarão dispensados de comprovar os requisitos referentes aos incisos I, III e IV do art. 3º.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1999.

Ivo José

Justificação: O Salário-Educação, contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, é uma fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público.

Do montante de recursos, 1/3 é destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Quota Federal -, 2/3, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, são creditados mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal - Quota Estadual.

A redistribuição da Quota Estadual do Salário-Educação aos municípios tem sido feita, ao longo dos anos, de forma assistemática e sem critérios estabelecidos, por meio da celebração de convênios. É, certamente, com o intuito de corrigir tais situações que a Medida Provisória nº 1.565, já na 8ª edição, define que a Quota Estadual do Salário-Educação "será redistribuída entre o Estado e os respectivos municípios, de conformidade com critérios estabelecidos em lei estadual que considerará, entre outros referenciais, o número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino".

Nesse contexto, o projeto vem suprir a omissão do Governo do Estado e possibilitar abertura de amplo debate com a sociedade, a fim de que se possa construir, de forma democrática e participativa, em face do crescente "desinvestimento" na área da educação, a melhor alternativa para o uso desses recursos. Assim, a proposta não é definitiva e esperamos receber sugestões e idéias. A proposta de distribuição dos recursos do salário-educação entre Estado e municípios garante uma fonte segura de financiamento do ensino fundamental mantido pelas administrações municipais e, ao tomar por base a proporção de matrículas em cada uma das redes públicas de ensino fundamental, assegura equidade na distribuição de recursos. É relevante destacar, sem prejuízo da fiscalização a cargo dos órgãos oficiais, a participação da comunidade escolar no controle da aplicação dos recursos, assegurada por meio dos Conselhos de Educação. Os municípios que ainda não criaram seus Conselhos, não possuem plano de carreira nem plano de educação poderão beneficiar-se do prazo estipulado neste projeto de lei e habilitar-se ao recebimento dos recursos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Documento apresentado na 4ª Reunião de Debates, não ocorrendo na publicação em 3/3/99, na ata da referida reunião em virtude de problemas técnicos,

#### PARECER PARA O 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/99

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, a proposição em epígrafe institui o Fundo de Fomento à Agricultura Familiar e de Viabilização de Assentamentos Agrários no Estado de Minas Gerais - FOMENTAR-TERRA - e dá outras providências.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 20/2/99 e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumpra a esta Comissão, regimentalmente, examinar os aspectos relacionados à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade da matéria.

##### Fundamentação

A proposição visa a instituir um fundo, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, destinado ao financiamento de capital de giro, à implantação ou à ampliação de planos de assentamento e reassentamentos agrários e ao fomento de cooperativas de agricultura familiar, denominado FOMENTAR-TERRA.

Os fundos de natureza contábil, bem como os demais fundos, são regulados pelo Direito Financeiro.

Nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, a competência para legislar sobre Direito Financeiro cabe, concorrentemente, à União, aos Estados membros e ao Distrito Federal.

À União, no âmbito dessa competência partilhada, incumbe o estabelecimento de normas gerais, por meio de lei complementar, em face do disposto nos arts. 163 e 165, § 9º, da Carta Magna.

Até o momento ainda não se editou lei federal disposta sobre condições para a instituição e o funcionamento de fundos de qualquer natureza cujos preceitos valham tanto para a União quanto para os Estados e o Distrito Federal. Na falta desse diploma normativo, os Estados têm a faculdade de legislar plenamente nessa seara, escudados nos §§ 3º e 4º do art. 24 da Lei Maior, que rezam, textualmente:

"Art. 24 - ...

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário."

No Estado de Minas Gerais, a Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, com suas modificações posteriores, é que cuida da criação, extinção e gestão de fundos.

Essa lei estabelece uma série de requisitos para a constituição regular de fundos, tais como seus objetivos, beneficiários, o prazo de sua duração, o órgão ou a entidade gestora, o agente financeiro e o grupo coordenador. Examinado o projeto à luz dessa lei complementar, nele não detectamos problema.

O FOMENTAR-TERRA atende satisfatoriamente a todas as condições estabelecidas na legislação própria.

Relativamente à iniciativa parlamentar, cabe-nos observar que a criação de fundos não é de reserva de órgão ou Poder, o que permite aos parlamentares desta Casa, com base no disposto no art. 65, "caput", da Constituição do Estado, deflagrar o processo legislativo nessa matéria. Apenas parcela do Direito Financeiro tem reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. São as leis relativas aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais.

Assim sendo, do ponto de vista estritamente jurídico, entendemos que o projeto pode seguir seu curso para exame das demais comissões a que foi distribuído.

Apresentamos, por fim, a Emenda nº 1, com o intuito de adequar o disposto no inciso V do art. 8º do projeto à nova estrutura do Executivo para as questões relacionadas à reforma agrária no Estado, conforme o Decreto nº 40.283, de 23/2/99, que constitui o Grupo Especial de Acesso à Terra - GEAT - e extingue a Comissão Operacional de Reforma Agrária - CORA.

#### Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 14/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso V do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

V - comissão ou grupo especialmente criado pelo Poder Executivo para apoiar as ações de reforma agrária no Estado;"

Sala das Comissões, 2 de março de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Eduardo Daladier - Adelmo Carneiro Leão.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 23/99

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 23/99, que tramita em regime de urgência, altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/2/99 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Em face do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão examinar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria.

#### Fundamentação

A referida lei, que cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHDRO - e dá outras providências, revogou expressamente, em seu art. 14, as Leis nºs 11.399, de 6/1/94, que cria o Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça - PROSAM - e dá outras providências, e 11.719, de 28/12/94, que institui o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB.

O projeto de lei em exame propõe nova redação para a cláusula revogatória da Lei nº 13.194, de forma que a revogação incida expressamente apenas sobre o art. 5º da Lei nº 11.399, determinando, ainda, em seu art. 2º, a repristinação, com efeito retroativo a partir de 30/1/99, das mencionadas leis revogadas. Em outras palavras, o intuito do projeto é o restabelecimento do PROSAM e do FESB.

O PROSAM e o FESB são fundos contábeis, sem personalidade jurídica, regulados pelo direito financeiro. Nessa matéria, o Estado membro possui competência legislativa concorrentemente com a União e o Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, I, da Constituição da República.

A própria Constituição Federal, ao dispor sobre finanças públicas, no Capítulo II do Título VI, estabelece a obrigatoriedade da edição de lei específica para a instituição de fundos de qualquer natureza. Essa regra é repetida no texto da Carta Estadual, conforme seu art. 167, IX:

"Art. 167 - São vedados:

I - .....

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa".

Ao cuidar do processo legislativo, a Carta mineira, na esteira da orientação imprimida pela Constituição Federal, adota o princípio da iniciativa concorrente, que é a faculdade conferida a mais de um Poder e também aos cidadãos para deflagrarem o processo legislativo com relação a todas as matérias que não se encontram reservadas.

Entre estas, situa-se o direito financeiro. Não em sua totalidade, uma vez que as leis relativas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual são de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 66, III, "g" a "i", da Constituição do Estado. Assim, os fundos contábeis podem ser criados, alterados ou suprimidos por iniciativa de órgãos ou membros desta Casa.

Relativamente à repristinação, ou seja, à restauração de lei revogada por meio de outra lei, a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro trata dessa hipótese no § 3º do art. 2º:

"Art. 2º - .....

§ 3º - Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência".

Embora esse artigo se refira à restauração de lei revogada quando a lei revogadora perde a vigência, a norma abrange qualquer dispositivo da lei que tenha revogado outra lei. Assim, a restauração de lei revogada só é possível quando determinada expressamente por outra lei, a exemplo do que estabelece o projeto.

Note-se, ainda, que a Lei nº 13.194 originou-se de projeto de iniciativa do mesmo membro desta Casa que subscreve a proposição em exame.

Dessa forma, não encontramos óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 23/99.

Sala das Comissões, 2 de março de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira.

#### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

##### 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 23/2/99

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Secretário, senhores e senhoras, funcionários desta Casa, visitantes; antes mesmo de declinar o motivo principal que nos traz hoje a esta tribuna, gostaria de realçar e ressaltar minha alegria pela convivência com os Srs. Deputados desta legislatura. Sem dúvida alguma, a minha alegria é muito maior por poder aqui, pela primeira vez, usar esta tribuna com que tanto sonhei e pela qual tanto me empenhei, para poder, através dela, defender os interesses daqueles que me confiaram este mandato.

Sr. Presidente, companheiros Deputados e Deputadas, vejo com alegria a chegada do companheiro Deputado João Leite, exatamente porque o assunto que trago diz respeito a indagações feitas por ele.

Tive a oportunidade de assinar, por iniciativa de diversos Deputados, uma série de CPIs, comissões muito importantes e das quais este parlamento tem que se ocupar. Por exemplo, a comissão que trata da questão da CEMIG. Estou analisando outras proposições também, como, por exemplo, a do nobre Deputado Alberto Bejani, que, ontem à noite, nos informou que, num primeiro momento, irá solicitar a constituição de uma comissão para analisar o protocolo assinado pelo Governo do Estado, juntamente com a Mercedes e outras entidades, entre elas, especialmente, o município que ele representa, Juiz de Fora, para, se for o caso, pedir a instalação de uma CPI.

Ative-me também a outra questão: estive ontem com o Secretário Mauro Lopes falando a respeito da CPI de iniciativa do Deputado Durval Ângelo, que trata das fraudes de carteiras de habilitação junto ao DETRAN-MG, exatamente cumprindo o papel que me cabe, de procurar de saber e ser informado sobre os fatos que os companheiros Deputados vão discutir. E não foi diferente em relação às questões aqui levantadas pelo Deputado João Leite, sobre os contratos assinados pela BR Distribuidora, uma subsidiária da PETROBRÁS, e o DER-MG, representando o Governo do Estado.

Dediquei-me a este assunto, reuni-me com os Diretores do DER-MG e trago aos Srs. Deputados as explicações que lá obtive e que, da minha parte, gostaria de antecipadamente dizer que estou plenamente satisfeito com as informações que nos foram prestadas.

Gostaria de fazer um breve histórico dessa situação. Em primeiro lugar, é importante dizer que a situação encontrada pelo atual Governo no DER-MG, como é de conhecimento público, é extremamente difícil. O DER-MG está sem recursos, até mesmo para as mínimas manutenções que tem obrigação de fazer nas estradas de nosso Estado, e essa situação, na verdade, iniciou-se em outubro, conforme verificamos. Desde outubro, o DER-MG estava inadimplente com uma série de fornecedores e tinha dificuldades até mesmo para aquisição de gasolina e óleo diesel e manutenção de algumas máquinas com o mínimo de funcionamento.

Encontrada essa situação, o que fez o Governo atual? Evidentemente, procurou meios de obter créditos, recursos, para que aquele órgão pudesse minimamente funcionar. E de que forma? Aí, concordo, houve uma coincidência. Era Diretor da BR Distribuidora um ilustre mineiro, Djalma, que hoje é o Presidente da CEMIG, e que pôde proporcionar ao Governo mineiro dois contratos e um convênio que, aqui demonstrarei, foram extremamente benéficos para o Estado.

Além disso, trago fotos da BR-459, Poços de Caldas-Pouso Alegre, sem qualquer condição, e trago também um recorte de jornal em que um Juiz interdita a BR-459, salvo melhor juízo, numa demonstração clara da situação que vivia o DER-MG, desde o final do ano passado. Vejam vocês a situação: "Justiça não se manifesta sobre prazo de obras em rodovias mineiras". O Ministério Público propôs uma ação civil pública contra o Estado e o DER-MG, em agosto do ano passado. Todavia, o Juiz determinou o efeito suspensivo temporário da ação, porque, ao inquirir a atual diretoria do DER-MG, soube que as providências em termos de manutenção estavam sendo tomadas e que esta obra será licitada. Então, vejam a situação encontrada pela atual diretoria.

Além disso, tenho aqui uma relação das obras e dos serviços de manutenção que estão sendo feitos em todo o Estado, em decorrência dos convênios que foram assinados. Tenho em mãos os contratos. Um contrato para o fornecimento de transporte de 372.000t de asfalto e emulsões asfálticas, no valor de R\$73.850.000,00, e outro contrato para o fornecimento mensal de óleo diesel, gasolina e álcool hidratado, óleo lubrificante e graxas, no valor de R\$28.000.000,00, e um convênio de cooperação e transferência de tecnologia, no valor de R\$59.000,00. Em que base e forma foram assinados esses contratos? Em primeiro lugar, tenho aqui todos os embasamentos legais. A BR Distribuidora, uma subsidiária da PETROBRÁS, por força da legislação própria e também, da legislação de licitações, poderia e pode firmar convênios e contratos com entidades de direito público, como é o caso do DER-MG.

Portanto, sob o ponto de vista legal, não há o que discutir. Isso tanto é fato que trago, em primeiríssima mão, um fax, que me foi passado, agora, pela diretoria do DER-MG, segundo o qual será publicado, no "Diário Oficial" de amanhã, a cassação da liminar impetrada pelo advogado - e é importante que os senhores saibam que o advogado, Sr. Fernando Antônio Santiago, pede uma ação popular que, na verdade, patrocina causas da ABEDA - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto -, que obviamente gostariam de ter participado e de fornecer esses materiais.

Mas veja a situação do DER-MG: no contrato anterior - firmado há mais de cinco anos, é bom que se diga -, o DER-MG também não fez licitação - porque não precisava fazer, como também não fez o Governo passado. E é bom que se diga um detalhe importantíssimo: os preços praticados pela BR Distribuidora em relação ao contrato, pelo Governo passado, eram os preços de tabela; os preços que este Governo conseguiu trazem um deságio de 10% - e temos aqui as tabelas da BR Distribuidora e a tabela oficial que consta do contrato assinado. Portanto, o Governo conseguiu 10% no preço direto e 10% no transporte - ou seja, um convênio extremamente favorável ao Governo do Estado, e quanto a isso não há o que reclamar.

O Governo, então, assina dois contratos e um convênio de cooperação técnica, convênio esse que se tornou possível não só por causa da prestação de serviços, mas, também, do fornecimento de material. Bem, conversei com o Deputado João Leite - em cujas mãos vou entregar toda essa documentação -, que me disse que o Estado de São Paulo teria conseguido um convênio extremamente favorável a custo zero, e disso só posso deduzir que o convênio daquele Estado foi, na verdade, tão-somente um acompanhamento técnico, diferentemente desse convênio a que me refiro, que, além desse acompanhamento, prevê o fornecimento de material - inclusive, de material não existente no mercado, como uma máquina que, segundo me informou o DER-MG, somente eles possuem. Bem, esse convênio foi assinado, mas até agora, na verdade, não foi colocado em prática, e evidentemente, isso acontecerá de acordo com a necessidade.

Outra ressalva que faço é a seguinte: a BR Distribuidora é uma subsidiária da PETROBRÁS; até que me provem o contrário - e, quero crer, esse é o pensamento que deve dominar a todos nós -, a PETROBRÁS e a BR Distribuidora são empresas nacionais sérias. Ora, se se julga que possa ter havido algum interesse escuso na assinatura desse contrato, esse julgamento não se refere apenas ao DER-MG, mas, também, à BR Distribuidora. Mas quero crer que não; quero crer que toda essa história é um grande mal-entendido.

Acredito que, com as informações e os números que hoje trago, esse assunto estará plenamente esclarecido. Estarei à disposição para responder a quaisquer perguntas dos Deputados. Quero dizer que passei cópia dessa documentação aos Deputados Paulo Pettersen, Líder da Maioria nesta Casa, e Rogério Correia, que havia solicitado do DER-MG, oficialmente, explicações a esse respeito. Quero crer que eles também se sentiram extremamente atendidos com as explicações que foram dadas.

Gostaria, por último, de acentuar o seguinte: o contrato é extremamente legal com preços definitivamente superfaturados? Pelo contrário, se houve algum prejuízo, ele é da BR Distribuidora, porque o Governo passado praticava os preços da tabela desta, e nós conseguimos um deságio de 10% no material e 10% no transporte. Portanto, conseguimos um contrato extremamente benéfico para o Estado.

O Deputado João Leite (Em aparte) - Deputado Márcio Cunha, estou acompanhando o raciocínio de V. Exa., mas quero continuar estranhando que este Governo, que tem à frente Itamar Franco, que, como Presidente da República, assinou a Lei nº 8.666 - Lei de Licitações -, agora abra mão dela.

V. Exa. fala da ABEDA, mas temos, na verdade, 23 empresas distribuidoras de asfalto no nosso País, e nada mais justo que termos uma licitação com oportunidade para todas. O senhor fala de um contrato que existiu, que não é de cinco, mas de dez anos, porque é anterior à Lei de Licitações. Também tínhamos uma licitação que foi cancelada por este Governo, para abrigar esse contrato.

O senhor fala de uma liminar que foi derrotada na Justiça, mas há ainda dois mandados de segurança. O próprio Juiz do despacho diz que o preço foi 87% a mais. E esse contrato de R\$59.000.000,00 foi gratuito para a Prefeitura de São Paulo. Não custou nada para a BR Distribuidora dar curso para o DER-MG.

Outra coisa que queria dizer é que a BR Distribuidora é uma companhia de economia mista. Ela está sujeita, juntamente com as outras 23 distribuidoras do País, ao processo de licitação. Portanto, Deputado Márcio Cunha, a sua explicação não convence. O custo é muito alto para o erário. O senhor fala, também, sobre recuperação de rodovias, que é de obrigação do DNER. Sua explicação não convence.

Estaremos encaminhando um requerimento à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Casa. Se o senhor convenceu os Deputados Rogério Correia e Paulo Pettersen, a mim não convence. Queremos uma explicação do Governo sobre custo tão alto e contratos sem licitação pública.

O Deputado Márcio Cunha - Agradeço, nobre Deputado João Leite, a sua intervenção. Por minha incompetência, já que subo a esta tribuna pela primeira vez, talvez não tenha conseguido fazê-lo entender questões que, para mim, são absolutamente visíveis, claras e incontestáveis. Mas passarei às mãos de V. Exa. toda esta documentação, que deixa absolutamente claro que os contratos assinados pela BR Distribuidora e pelo DER-MG foram legais. Cito, aqui, por exemplo: "É dispensável a licitação na lei licitatória para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno" - caso do DER-MG - "de bens produzidos ou serviço prestado por órgão ou entidade que integra a administração pública". Isso vinha sendo feito pela administração passada. Insisto nisso. A administração passada fez exatamente isso, mas não conseguiu os preços que a atual, por sua competência, por seu zelo e por sua preocupação, conseguiu.

Não quero cansá-los, mas vou passar para o Deputado João Leite tudo que está sendo feito em Minas Gerais, que são obras de responsabilidade do DER-MG, sim. São três folhas de serviços de manutenção de vias. Agradeço a paciência dos nobres Deputados e estou à disposição de quem quer que seja para prestar os devidos esclarecimentos sobre essa questão. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua condescendência.

O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Anderson Aduato, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, membros da imprensa, senhoras e senhores, inicialmente, gostaria de levar ao conhecimento dos nobres companheiros alguns requerimentos de grande importância para a nossa gente e para o Estado.

Destacarei, Sr. Presidente, dois requerimentos. Se houvesse a possibilidade regimental de transformá-los em moção, assim o faríamos. Eles serão endereçados ao Presidente da República. O primeiro objetiva a liberação dos recursos de Estados e municípios para a implantação de programas de recuperação e reeducação de meninos de rua e menores infratores. Esse programa liberou recursos extremamente importantes para os Estados e alguns municípios. Chegamos ao planejamento de construir, em várias cidades de Minas Gerais, centros de recuperação e assistência a menores infratores. Essa é uma grande necessidade de Belo Horizonte e das principais cidades. Infelizmente, esse programa teve uma solução de continuidade no Ministério da Justiça.

O segundo requerimento pretende que seja suspensa a decisão de se cortarem recursos das áreas sociais, principalmente dos programas de erradicação do trabalho infantil. Esse era um programa prioritário do Governo Federal, mas, infelizmente, soubemos que os recursos para a sua continuação em 1999 estão também suspensos. Enviaremos cópias desses requerimentos aos Srs. Deputados Federais. Iremos a Brasília amanhã, para entrarmos em contato com o Ministério da Justiça e com o Programa Comunidade Solidária, para que possamos obter informações mais precisas. Procuraremos, de certa forma, fazer com que os programas relacionados com os setores do trabalho infantil e do trabalho escravo, que geraram, inclusive, uma CPI nesta Casa, e com a assistência ao menor infrator e ao menino de rua possam continuar em 1999.

Sr. Presidente, tenho, em mãos, um "fax" do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais. Gostaria de fazer sua leitura e, posteriormente, tecer alguns comentários. (- LÊ:)

"Sr. Deputado, o Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - SINCODIV-MG -, entidade de classe representativa das empresas pertencentes à categoria econômica que realiza a comercialização de veículos automotores de via terrestre, nos termos da Lei nº 6.729, de 1979, compõe-se de 585 empresas, distribuídas em 120 municípios em todo o Estado, representando 57 marcas, com um faturamento médio anual de cerca de R\$4.400.000.000,00, gerando 31.000 empregos diretos e sendo responsável por 5,0% da arrecadação do ICMS em Minas Gerais, vem solicitar o apoio de V. Exa. e dos demais Deputados Estaduais, junto ao Governo do Estado, sobre a imperiosa necessidade da adesão de Minas Gerais ao acordo para redução da carga tributária dos automóveis e conseqüente diminuição dos preços dos carros e preservação dos empregos do nosso Estado.

O setor econômico das concessionárias de veículos passa por uma das piores crises financeiras das últimas décadas, em face da elevação dos tributos, da alarmante queda nas vendas e da crescente evasão de veículos de outros Estados, ante a diferença de preços praticada no Estado de Minas Gerais.

A celebração do mencionado acordo surge como uma importante oportunidade de retomada de mercado para o setor, sinalizando, inclusive, aumento na arrecadação tributária.

Entretanto, a adesão do Estado de Minas Gerais é imprescindível, sob pena de desmoronamento deste setor econômico, pela flagrante diferença dos preços dos veículos praticados e conseqüente diminuição das vendas pelos Estados beneficiados.

Minas Gerais precisa endossar essa medida, mantendo-se aliada ao crescimento econômico, visto que a incrementação das vendas certamente compensará a redução das alíquotas propostas, preservando o percentual de arrecadação tributária do Estado.

No próximo dia 23 de fevereiro, será realizada a reunião extraordinária do CONFAZ em Fortaleza, para deliberação sobre o acordo, e a adesão dos Estados fabricantes de veículos, Minas Gerais, São Paulo e Paraná, é decisiva para sua aprovação e autorização.

Certos do empenho e da sensibilidade de V. Exa., renovamos protestos de distinta consideração.

Cordial e atenciosamente, José Ildeu Soares Pereira, Presidente".

O Deputado Amílcar Martins (Em aparte) - Meu caro Deputado, em primeiro lugar, gostaria de dizer, como membro da Bancada do PSDB e do conjunto de forças que representa hoje a Maioria nesta Casa, do meu orgulho em tê-lo como meu Líder, como Líder da Maioria na Assembléia Legislativa. Quero cumprimentá-lo por seu pronunciamento extremamente oportuno, em um momento em que há um esforço conjunto de várias esferas do poder público e da iniciativa privada, com o objetivo único de preservar empregos em nosso País; em um momento de dificuldades econômicas em que é preciso unir esforços para que empregos gerados na indústria automobilística e no setor metalúrgico não se percam. Entretanto, o Governador de Minas, com uma voz discordante do conjunto da Nação brasileira, finca o pé, mostrando a sua dificuldade em fazer qualquer acerto ou ajuste com quem quer que seja. Cumprimento V. Exa. pela oportunidade de sua fala e conclamo as forças vivas da política mineira a mostrarem ao Governador Itamar Franco e a sua equipe econômica a necessidade de se ter pelo menos um momento de lucidez, ponderação e espírito público, para que finalmente Minas Gerais volte a trilhar os caminhos da serenidade e do bom convívio político.

Aproveito também, se V. Exa. me permitir, para, nessa mesma linha, dizer da comparação feita no último número da revista "Veja", no qual o Governador Itamar Franco foi comparado, afinal, não mais com Tiradentes - o que era um absurdo -, nem com Teófilo Ottoni, mas, desta vez, pelo próprio articulista da revista, com o nosso Presidente Arthur Bernardes, essa grande figura de brasileiro e de mineiro. Quero dizer a V. Exa., ao Sr. Presidente e a todos os Deputados desta Casa que alguns herdeiros de Arthur Bernardes ligaram-me para dizer de sua indignação, pois não aceitam que o Presidente Arthur Bernardes seja comparado à figura do Governador Itamar Franco. Eles se sentiram insultados e consideraram insultada a memória do ex-Presidente, que foi um homem de bem, um grande Governador de Minas, Senador e Presidente da República. O seu nacionalismo radical com relação à questão da Itabira Iron e do Percival Farqua tem que ser considerado em um contexto de época, ou seja, no início da década de 20, em 1919 e 1920, como sabemos bem. Assim, a família de Bernardes se sente ultrajada e insultada com essa comparação. Aliás, estou escrevendo uma carta à revista "Veja" para que faça o reparo, pois a figura de Bernardes é muito maior. Ele foi o fundador da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, hoje a grande Universidade Federal de Viçosa, e cumpriu um papel muito importante na política de Minas Gerais. Não podemos aceitar que um homem dessa grandeza seja comparado ao nosso Governador. Essa, volto a repetir, é a posição da família de Arthur Bernardes. Posso provar isso a qualquer adesista de última hora do Governo de Itamar Franco, a qualquer neo-itamarista e a qualquer newtista antigo ou novo.

A família de Bernardes me ligou para dizer que não aceita essa comparação, porque considera a memória de Arthur Bernardes ultrajada e insultada.

O Deputado Carlos Pimenta - Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.

Ao fazer a leitura desse fax, gostaria de chamar a atenção para a intranquilidade que a classe empresarial e o povo do Estado de Minas Gerais estão tendo com relação à situação do Estado na atual conjuntura do País. Entendemos que essa medida é extremamente importante. Além disso, torna-se muito mais importante quando verificamos que o Sindicato dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo, que é vigilante e atuante, deu total apoio ao Governo desse Estado. O mesmo aconteceu no Paraná e no Rio de Janeiro. No entanto, em Minas Gerais, ainda persiste a dúvida se o Estado deve ou não aderir a esse acordo na redução das alíquotas dos carros, principalmente dos carros populares. De um lado, estamos vendo os pátios abarrotados de veículos, com mais de 200 mil veículos para serem comercializados e a dificuldade das concessionárias em vendê-los. Por outro lado, vemos a relutância do Governo do Estado em aderir a esse pacto, que irá trazer importantes benefícios para o povo, principalmente para o Tesouro do Estado de Minas Gerais. Faço esse apelo independente de posições partidárias. Faço esse apelo em nome, como disse o Idelmar, dos 31 mil empregados diretos, em nome da preservação desses empregos, e em nome de precedentes importantes que ocorreram nos Estados de São Paulo e do Paraná.

Sr. Presidente, aproveitando esses 3 minutos que me restam, gostaria de falar a respeito de outra intranquilidade que estamos observando. Há poucos minutos, estive com o Prefeito Ronaldo Dias, Presidente da Associação de Municípios da Área Mineira da SUDENE, que, juntamente com outros Prefeitos do Norte de Minas e de outras regiões, reivindica uma reunião imediata com os Deputados, a fim de que tenham acesso a informações e possam ser tranquilizados. Ainda hoje, por meio da grande imprensa, foi publicada uma nota segundo a qual o Estado de Minas irá reter recursos dos municípios em face de eventuais dívidas para com o Estado. Diante disso, recuso-me a acreditar - não na veracidade da nota - que o Estado, sofrendo problemas dessa natureza com o Governo Federal, pratique atos dessa mesma natureza com relação aos municípios.

A informação é extremamente importante. Não existe nenhum processo democrático sem que a população, sem que os órgãos, sem que os agentes públicos e políticos tenham a totalidade das informações. Neste momento, não posso tranquilizar os Prefeitos, dizendo se esse fato é ou não verdade, se irá ou não ocorrer. Acho que esta Casa deve se inserir nesse contexto, pois precisamos de todo tipo de informações. Assim, quantas vezes forem necessárias, por intermédio de nossas comissões, devemos trazer os agentes políticos que hoje governam o Estado de Minas Gerais aqui para, abertamente, em audiências públicas ou em reuniões abertas, discutirem com os Deputados e passarem as informações aos Prefeitos.

Quero dizer ao Prefeito Ronaldo Dias, da minha região, que estamos inteiramente abertos à essa reunião. Se for possível, que ela aconteça ainda nesta semana, a fim de que possamos assimilar a intranquilidade dos Prefeitos, que será encaminhada ao Governo do Estado e também aos vários órgãos, porque é impossível, é inadmissível que o Governo Estadual reclame tanto de ações do Governo Federal com relação ao Governo do Estado e venha tomar as mesmas atitudes, fazer provar do mesmo remédio amargo em relação ao Estado de Minas Gerais.

Ficam, pois, convocados os Deputados para que possamos ter esse momento de abertura, esse momento de encontro com os Prefeitos. Se nós, da Oposição, não temos as informações, que os Deputados que dão sustentação ao Governo que aí está possam passar as informações tranquilizadoras aos Prefeitos mineiros. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, a crise financeira que o Brasil atravessa, afetando principalmente a população economicamente ativa do País, e o problema do desemprego vêm contribuindo para que os governantes busquem, no mercado externo, empresas que queiram expandir seus investimentos no Brasil.

A instalação da Mercedes-Benz não fugiu à regra. O Governo de Minas Gerais, ansioso por captar novos investimentos para o Estado, ofereceu uma infinidade de incentivos para que a montadora alemã optasse por uma das cidades mineiras para ser a sede de sua nova fábrica no Brasil.

Não estamos aqui para questionar os investimentos e as vantagens que a empresa irá trazer para Juiz de Fora, bem como para o Estado de Minas Gerais. A geração de novos empregos e divisas, a circulação de capitais, a criação de um pólo de autopeças na Zona da Mata, semelhante ao existente próximo à FIAT, em Betim, são fatos inquestionáveis.

O que nos preocupa são os inúmeros incentivos oferecidos à Mercedes-Benz, pois acreditamos que esses compromissos não serão viáveis para Minas. Queremos esclarecer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que não somos contra a adoção de uma política de benefícios em prol do desenvolvimento industrial, pois temos convicção de que é necessário otimizar condições para transformar o Estado em um local atraente para novos investimentos.

No entanto, o protocolo de intenções, assinado, em 19/4/96, pelos representantes do Governo do Estado, BDMG, BEMGE, CEMIG, FEAM, CDI, GASMIG, INDI, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, Prefeitura de Juiz de Fora, CESAMA e Mercedes-Benz, apresenta um enorme grau de comprometimento do Estado, que, na atual conjuntura econômica que o País atravessa, seria impossível de ser cumprido.

Entre as muitas exigências impostas pela montadora, através do protocolo, algumas são de competência do Município de Juiz de Fora e outras do Estado de Minas Gerais. Das que competem ao Estado a maioria é assustadora. O art.3º, subitens 11, 12 e 18, reza que o Governo deverá financiar o capital de giro, com base no número de veículos produzidos em Juiz de Fora, no percentual de 7,75% sobre o faturamento ou em valores pré-fixados - R\$ 1.080,00 por unidade faturada, corrigidos pelo IGPM - durante dez anos, começando no 121º mês a contar do primeiro empréstimo, assim sucessivamente, não incidindo juros ou correções monetárias.

Em dois anos, quando estiver em plena capacidade de produção, a montadora alemã poderá estar recebendo, anualmente, do Estado, cerca de R\$72.000.000,00. Que, volto a repetir, sem pagar nenhum tostão de juros ou correção monetária.

Pois bem, enquanto assinava esse protocolo com a Mercedes-Benz, o Estado de Minas renegociava a dívida mineira com a União, aceitando quitá-la, parceladamente, com a incidência de juros de 7,5 % ao ano.

Vejam Sras. e Srs. Deputados, não é uma incoerência. Como um Estado, na situação que Minas atravessa, poderá honrar tal compromisso, se nem mesmo a folha do funcionalismo público está segura de ser paga, nos próximos meses?

Outro artigo que chama a atenção é o 3º subitem 2. De acordo com ele, ficou acertada a previsão de um suplemento de financiamento pelo Estado, por meio do PROIM - GIRO, no valor total de R\$24.900.000,00, em 4 anos.

Esse valor será atualizado monetariamente pelo IGP-M, até a data de sua liberação, e será pago após carência de 12 meses, em 60 parcelas iguais sujeitas a atualização monetária, na forma da legislação então em vigor, e juros de 3,5% ao ano. Enquanto isso, Sras. e Srs. Deputados, o Estado paga juros duas vezes maiores pelas suas dívidas com a União.

E, ainda, concessão de financiamento de R\$16.000.000,00, corrigidos em 1997 e 1998, para aquisição de máquinas e equipamentos com carência de 120 meses sem juros e correção monetária.

Também nos assustou o artigo 3º, subitem 6, que diz que o Estado promete, por meio do BDMG e BEMGE, prestar fiança bancária para captação de recursos externos. Como um Estado, na situação em que se encontra, pode se comprometer em ser fiador de uma empresa multinacional tão poderosa quanto a Mercedes?

Ainda tem mais. O Estado ofereceu à Mercedes um financiamento de R\$80.000.000,00, através da FIND-PROIM, entre outubro de 1996 e fevereiro de 1998, com atualização pelo IGP-M, com carência de 36 meses, e pagamento em 60 parcelas, sujeitas a correção e juros de 3,5% ao ano.

Como se não bastasse tudo isso, deu como garantia 720.339 lotes de mil ações preferenciais nominativas da CEMIG, no valor, à época, de R\$17.000.000,00, e uma fiança bancária de R\$80.000.000,00 ou 3.060.444 lotes de ações preferenciais nominativas da CEMIG, caso, até a data da assinatura do contrato, não fosse outorgada a referida fiança.

Temos muitas indagações a respeito dos incentivos concedidos à Mercedes-Benz e gostaríamos que houvesse uma explicação rápida, Sr. Presidente. Quais foram os incentivos concedidos às empresas que já estão instaladas no Estado? Foram nas mesmas proporções aos oferecidos à montadora alemã?

Que benefícios essas empresas tiveram até a presente data? E os juros e correções monetárias; foram as referidas empresas isentas nas mesmas condições?

Por todos esses fatos e muitos outros, solicitamos a esta Casa que se faça um levantamento mais preciso desses muitos incentivos, para que possamos debater as reais condições do Estado de cumpri-los. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria também de dizer que não temos absolutamente nada contra a Mercedes-Benz. Temos que bater palmas pela ótima negociação que fez. Somos contra os maus negociadores do Estado de Minas Gerais, que trouxeram a preocupação de que o Município de Juiz de Fora não terá condições de cumprir esse protocolo, esse contrato, pois, a água, durante dez anos, será servida de graça, as taxas, o IPTU e todas as taxas relativas ao Município de Juiz de Fora também serão gratuitas durante esse período. Portanto, é por esse motivo que encaminharei à Mesa o pedido de constituição de uma comissão especial. Obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores, rogando as bênçãos de Deus, desejo iniciar os meus trabalhos nesta Casa, trazendo a V. Exas. o orgulho justificado do cidadão ouro-finense que aqui chega como Deputado representante de sua querida Ouro Fino e região, após um longo período de 40 anos em que estivemos sem representatividade local nesta Casa. Por outro lado, orgulho maior ainda é fazer parte desta seleta Assembléia, constituída pelos nobres companheiros que, com toda a certeza, esforços não medirão para que, em conjunto, trabalhem pelo engrandecimento de nosso Estado.

Minha querida Ouro Fino, terra de filhos ilustres, como o ex-Presidente de Minas Gerais, na República Velha, para citar apenas um, Júlio Bueno Brandão, estará comemorando, nos próximos dias, 250 anos de fundação da cidade e do Santuário de São Francisco de Paula.

Como filho amoroso e dedicado, e fazendo uso da prerrogativa que me foi conferida, venho, com grande júbilo no coração, a esta tribuna pela vez primeira para prestar uma singela homenagem à minha terra natal, trazendo ao conhecimento dos senhores alguns de seus aspectos peculiares.

Localizada no Sul de Minas, quase na fronteira de São Paulo e fazendo divisa com os Municípios de Jacutinga, Monte Sião, Borda da Mata, Inconfidentes, Santa Rita de Caldas, Andradas e Bueno Brandão, Ouro Fino é uma cidade que ainda preserva, nos seus casarões e nas suas ruas calçadas de paralelepípedos seculares, uma parte da história de Minas Gerais.

Caracteriza os seus cidadãos, calculados em torno de 30 mil habitantes, segundo o IBGE, aquela simplicidade genuína, amistosa e acolhedora do mineiro interiorano, que o torna famoso por sua hospitalidade e cordialidade.

Privilegiada por uma excelente localização geográfica, com o cultivo dos melhores tipos de cafés do mundo, exportados para diversos países, desenvolveu ainda um importante parque industrial.

Com muitas fábricas, mesmo com toda a sorte de adversidades por que passam as indústrias brasileiras, continua gerando empregos e preparando-se para receber outras instalações.

Integra ainda o Município de Ouro Fino o "circuito das malhas", que oferece grande opção no setor de malharia, num próspero comércio, com variados produtos e atividades.

Valorizando primordialmente todas as formas de atividades culturais, minha cidade preserva em pleno funcionamento a antiga Escola Normal, que hoje se denomina Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca, a primeira do Estado de Minas Gerais, e que tem representado, ainda hoje, relevante papel no ensino do Estado e do Brasil.

Vale lembrar que igualmente excelente é o nível do conteúdo programático ministrado pelos demais estabelecimentos de ensinos fundamental e médio de que dispomos para a formação de nossos jovens.

No plano de ensino superior, Ouro Fino conta com sua respeitada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, bem como a já em funcionamento Faculdade de Administração.

Menção especial merecem também a nossa centenária "Gazeta de Ouro Fino", que, sendo o terceiro mais antigo jornal do Estado em circulação, completou neste ano 107 anos de fundação, e a conceituada Rádio Difusora Ouro Fino, com mais de 49 anos de serviços prestados à comunidade, fundada por Vitório Luiz Negri.

Merecedores de igual destaque, pela velha tradição cultural e importância, encontram-se ainda a banda de música, a Congada do Chicão e outras atividades e festas comemorativas, como o carnaval, famoso por ser considerado um dos melhores da região.

O setor esportivo-social fica a cargo de três importantes clubes, que funcionam desde longa data: Éden Clube, Montanhês Clube e Tênis Clube de Ouro Fino.

Cidade que mantém forte tradição de religiosidade e fé, tem por padroeiro São Francisco de Paula e possui várias igrejas em permanente atividade.

É sede da 39ª Subseção da OAB, a qual tive a honra de presidir por vários anos, e Seu Poder Legislativo tem 13 cadeiras, ocupadas por dedicados edis, que muito têm trabalhado pelo bem comum.

A segurança da cidade e da região está a cargo da Delegacia Seccional da Secretaria da Segurança Pública e da 137ª Companhia da Polícia Militar.

No campo da assistência social, importantes instituições atendem o município, como a APAE, creches diversas, o Educandário São José e o Asilo São Vicente de Paula.

Ouro Fino é servida por hotéis e pousadas, entre os quais o Hotel Fazenda Menino da Porteira, nome significativo para a cidade. Por sua beleza e grandiosidade e por suas inúmeras opções de lazer, tem se destacado, na atividade turística, como mais uma fonte propulsora da vida econômica do município.

Ainda no setor de serviços, nosso povo dispõe de cinco agências bancárias, onde se realiza diariamente considerável volume de transações.

Pois bem, senhoras e senhores, minha querida Ouro Fino, que em rápidas pinceladas procurei retratar, estará comemorando, entre os dias 5/3/99 e 16/3/99, com grandes festejos, os 250 anos de sua fundação e da de sua paróquia. Acredito que esse importante evento deve merecer desta Casa uma comissão representativa, razão pela qual apresento requerimento com esse fim.

Nesta oportunidade em que homenageio minha terra natal, não poderia me esquecer de agradecer aos municípios nossos vizinhos já mencionados, que também me escolheram como representante, e aos demais que me distinguiram e honraram com seu voto.

O Deputado Amílcar Martins (Em aparte) - Gostaria apenas, por ocasião de seu pronunciamento, de cumprimentá-lo por sua presença entre nós. Quero dizer que me sinto, e, com certeza, toda a nossa bancada, todos os seus companheiros se sentem orgulhosos de tê-lo entre nós, nesta Assembléia Legislativa. Estamos absolutamente seguros de que Ouro Fino, este grande município mineiro, de tão importante tradição na vida política de Minas Gerais, no qual foi realizado o famoso Pacto de Ouro Fino, terra de Bueno Brandão, de tantos mineiros ilustres, inclusive V. Exa., está muito bem representado na Assembléia Legislativa.

Quero cumprimentá-lo e dizer do orgulho, do prazer de tê-lo como companheiro e colega nesta legislatura. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Agradeço a V. Exa. e tenha a certeza de que estamos orgulhoso de suas palavras.

Caros colegas, em momentos como este, de rara felicidade e honraria, que tanto me enaltecem, aflora sempre em meu coração a memória dos meus queridos pais, Demétrio Ribeiro Silva Júnior, e tio, Francisco Ribeiro Silva, de quem os exemplos de dignidade, honradez e generosidade sempre nortearam meus passos, os mesmos que me conduziram a esta Assembléia.

Advogados corretos, magníficos e perfeitos, foram homens despojados de bens materiais, mas grandiosos no humanitarismo e nas qualidades morais, que não de servir sempre de exemplo a todos que com eles tiveram a graça de conviver. Representam e representarão sempre a síntese - prêmio de uma vida que se apurou no trabalho, dedicação e modelo. Deles vieram-me as primeiras lições sobre a vida, o homem, o mundo e o amor ao próximo. Neste momento, reverencio-lhes a memória, rogando suas bênçãos e a proteção de Deus na condução dos meus trabalhos nesta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Washington Rodrigues - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, senhores e senhoras, profissionais da imprensa, boa-tarde. Como é do conhecimento desta Casa, apresentei um requerimento solicitando a constituição da CPI do Instituto de Previdência dos Servidores Militares. Aproveito esta oportunidade para esclarecer aos meus pares, bem como à imprensa e à população mineira, porque o Deputado Sargento Rodrigues apresentou esse requerimento. Esta carta que tenho em mãos é do ex-Comandante-Geral da Polícia Militar, Sr. Néelson Fernando Cordeiro, que, em dezembro de 1996, a enviou ao então Secretário do Planejamento, Dr. Walfrido Silvino dos Mares Guia. Gostaria de ler pelo menos parte desta carta, para torná-la pública. (- Lê:)

"Senhor Secretário, tenho a honra de dirigir-me novamente a V. Exa. para reiterar nossa preocupação quanto ao futuro da Previdência dos militares estaduais, na condição de Comandante-Geral da corporação e Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, nosso IPSM, a exemplo do nosso ofício encaminhado a V. Exa., no qual, por meio de informações oportunas, demonstramos nossa posição na defesa de nossa instituição, dentro de uma linha absolutamente leal ao Governo.

Fruto dessas providências iniciais, fomos convocados a participar de uma reunião no dia 21/11/96, na Secretaria de Administração, com o Dr. Cláudio Mourão, o Secretário Adjunto do Planejamento, Dr. Marcus Pestana, a Chefe de Gabinete da Secretaria do Planejamento, Dra. Renata Maria de Vilhena Campos Guimarães, e o Presidente do IPSEMG, Dr. José Maria Borges.

Mas o que deveria ser para nos acalmar, ou seja, informações de que a nossa Previdência é uma conquista da Polícia Militar que deveria ser preservada, transformou-se em nova fonte de preocupação. O Dr. Marcus Pestana colocou alternativa de alteração da composição de receita do IPSM, a qual traz sérios riscos à excelência dos serviços e aos benefícios prestados aos cerca de 180.000 beneficiários: redução drástica da participação do Estado no custeio de benefícios; retirada da competência para pagar às pensionistas do Instituto; assumir o ônus da folha de inativos da PMMG.

A retenção pelo Tesouro do Estado dos repasses financeiros de sua responsabilidade e até mesmo dos descontos efetuados nos vencimentos dos servidores policiais militares da contribuição para o IPSM, que atingem a elevada cifra de CR\$160.000.000,00, já trouxe prejuízos na prestação da assistência à saúde. Muitos hospitais, laboratórios, médicos e outros fornecedores de serviços têm denunciado convênios e se recusado a atender nossos beneficiários. As reclamações de atraso nos pagamentos e defasagens nas tabelas de preços médico-hospitalares fazem com que, de imediato, nosso público beneficiário comece a se preocupar.

No momento em que o Estado, por dificuldades decorrentes de desequilíbrio em suas finanças, pretende reduzir custos, é importante demonstrar aos responsáveis pela área de planejamento e pela Fazenda Pública os motivos pelos quais entendemos não deva ser atingida a nossa Previdência, sempre muito bem administrada em seus 85 anos de existência. Não se quer privilégios, pois o tratamento que o Governo sempre dispensou à PMMG no campo previdenciário e de assistência à saúde é o reconhecimento justo das difíceis e complexas missões que são afetas ao policial militar.

As funções exercidas pelos policiais militares e bombeiros militares são inequivocamente diferenciadas do restante do funcionalismo público, adotando-se modelo híbrido de atividade policial e regime jurídico militar, como é da tradição dos países latinos. Para ilustrar tal diferenciação, são consideradas as seguintes particularidades da profissão de policial militar e bombeiro militar:

a) condições estressantes de trabalho, resultantes do constante contato com conflitos e mazelas sociais, geradoras de preocupantes índices de alcoolismo, separações conjugais e até mesmo suicídio no seio das corporações;

b) jornada irregular de trabalho, com turnos de serviços longos e alternados, diuturnamente, sob quaisquer condições climáticas, acrescido de escalas extras, prontidões, plantões e extensões imprevisíveis para atender a situações emergenciais, em detrimento do necessário e indispensável descanso - conjunto de fatores esses que caracterizam a atividade do policial militar e do bombeiro militar como propícias ao surgimento precoce de doenças profissionais;

c) ética profissional diferenciada pela rigidez da disciplina, que impõe restrições de direitos como: sindicalização, participação política e greve, bem como o compromisso juramentado de dedicação exclusiva à comunidade, se preciso com o sacrifício da própria vida, o que, infelizmente, ocorre com frequência."

Senhores parlamentares, a preocupação externada deste parlamentar quanto aos nobres colegas é compreensível, uma vez que hoje o Instituto de Previdência dos Policiais Militares tem um rombo em seu caixa de cerca de R\$500.000.000,00, que não foram repassados pelo então Governador Eduardo Azeredo, na gestão anterior. Na data de agosto de 1995, foram deixadas de repassar ao Instituto as contribuições patronais, devidas ao Estado por força da legalidade, como determina a Constituição Federal, como dever do Estado para com a



saúde de seus servidores. Portanto, deixaram de repassar ao Instituto as contribuições dos próprios policiais militares e pensionistas, ou seja, os descontos em seus vencimentos.

Esse rombo, hoje, está causando sérios cortes na área da saúde da Polícia Militar e de seus dependentes, quanto a hospitais, laboratórios e dentistas. Com isso, há policiais em extrema dificuldade. Alguns, os que tomam remédios controlados, já não têm com quem pegar esses remédios, porque as farmácias conveniadas estão proibidas de fornecer esse tipo de medicamento, conforme resolução baixada pelo próprio Presidente do Instituto.

Gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas e gostaria de todo o apoio no desenrolar dessa comissão, uma vez que se trata de policiais militares, pessoas que estão defendendo a sociedade e que precisam, com urgência, que esse dano seja reparado, que o Instituto volte a funcionar como determina a lei, com a finalidade para a qual foi criado, para a tranquilidade da família do policial deste Estado, que presta segurança de boa qualidade e cujo trabalho é considerado o melhor do Brasil.

O Deputado Newton de Moraes (Em aparte) - Deputado, gostaria de lhe pedir um aparte para tornar público o meu apoio incondicional a essa medida, que é a solicitação de instalação da CPI do Instituto de Previdência do Servidor Militar, juntamente com V. Exa.. É importante salientar que o não-repasse dessas verbas pela parte patronal, ou seja, pelo Governo anterior, simplesmente tornou a vida do policial militar e a de sua família um caos no campo da saúde.

Fica, então, público o meu apoio ao requerimento de instalação da CPI. V. Exa. pode contar com o meu irrestrito apoio.

O Deputado Edson Rezende (Em aparte) - Obrigado pelo aparte. Quero dizer que acho importante o encaminhamento dessa CPI. Sou médico da Polícia Militar há mais de 20 anos em Barbacena e acompanho toda essa problemática. Sempre há problemas com relação a pagamento e reclamações dos usuários da Polícia Militar, das famílias da Polícia Militar quanto ao que pagam e quanto ao que recebem, do ponto de vista da atenção médica. Portanto, essa reclamação já vem há 20 anos, desde quando iniciei a minha carreira, atendendo aos policiais militares e a suas famílias.

Outra coisa: a situação de medicamento é séria porque, se antes descontavam 10% do salário dos policiais para esse fim, hoje se descontam 30%, o que torna isso uma dívida permanente, eterna e crônica para os familiares de militares.

Então, quero somente atestar, não como militar, mas conhecendo a situação das famílias dos militares, a situação em que vivem, inclusive, as mulheres de militares que ficam viúvas, que passam dificuldades financeiras muito piores. Por isso é importante sabermos onde esses recursos realmente foram aplicados. Parabéns pela iniciativa.

O Deputado Washington Rodrigues - Obrigado. E, para concluir, Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado nos anais desta Casa que tivemos o falecimento de três policiais militares no Município de Vespasiano, no período de 7 a 12 de fevereiro, assassinados covardemente, friamente, por marginais naquele município.

Gostaria de conclamar os pares desta Casa, e especialmente os companheiros da Comissão de Direitos Humanos, da Pastoral, da OAB, para, juntos com este Deputado que aqui representa essa classe, olharmos também pelos direitos humanos dessas famílias e dessas viúvas, que ficaram sem seus maridos, quando estes defendiam a população. Gostaria de deixar aqui os seus nomes, lembrando a toda a Casa que esses bravos companheiros que perdemos defendiam a sociedade com muito orgulho e carinho e, acima de tudo, com todo o sofrimento e desgaste inerentes àquela profissão. São eles os soldados Ademilson Lima da Silva, José Reis de Paula e o Sargento - de quem não tenho o nome aqui - do 1º Batalhão, que estava no coletivo e, numa ocorrência de assalto lá no Bairro Morro Alto, veio a falecer, também defendendo a sociedade.

Gostaria de solicitar aos nobres companheiros ligados à área de direitos humanos que não se esqueçam dos nossos policiais que estão nos defendendo, para que eles também tenham seus direitos e que esses direitos prevaleçam em igual peso nessa balança. Gostaríamos de receber as famílias desses policiais nesta Casa e que eles fossem lembrados pelos companheiros da Comissão de Direitos Humanos e por todos os cidadãos, principalmente nós, na qualidade de polícia, pois entendemos serem eles cidadãos de bem.

O Deputado Márcio Cunha (Em aparte) - Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar V. Exa. por seu pronunciamento e, também, pela defesa intransigente da PMMG. V. Exa. tem, nos últimos tempos, trazido a todos nós a informação e a certeza de que realmente é preciso que a Polícia Militar de Minas Gerais, que, diga-se de passagem, é exemplo para todo o País e, sem dúvida alguma, uma honra para nós mineiros, seja defendida e apoiada. Evidentemente, os seres humanos que vestem essas fardas têm que ser melhor assistidos e têm que possuir representantes como V. Exa., como o cabo Moraes e como o nosso querido Júlio.

Parabenizo V. Exa. e digo-lhe que é importante que os outros Deputados saibam também que, no ano passado, fui procurado por viúvas de militares, dizendo da dificuldade dos policiais da ativa em denunciar o desvio que o Governo de então fez da Caixa de Assistência dos Policiais Militares, o que deixaria à mingua principalmente essas viúvas naquele momento. Por isso elas procuravam alguém para fazer aquela denúncia.

Tive a oportunidade de fazer essa denúncia, fui a público, contei inclusive com a ajuda do Cel. Édson, que, na época, entrou com uma ação no Ministério Público. É importante que esse fato seja esclarecido. Assim, peço aos Srs. Deputados que assinem o pedido de CPI feito por V. Exa., porque, sem dúvida alguma, esses fatos foram gravíssimos e devem ser apurados.

Parabéns a V. Exa. por sua atuação e pela defesa da PMMG. Conte com este Deputado.

O Deputado Alberto Bejani (Em aparte) - Gostaríamos de saber qual a atitude a ser tomada pelo nobre Deputado em relação ao décimo terceiro salário dos membros da Polícia Militar, o qual não foi pago até o momento. Lembro que muitos estão comprometidos com esse salário, que ainda não chegou ao bolso dos militares.

O Deputado Washington Rodrigues - Deputado, como V. Exa. deve saber, nosso Governador já declarou publicamente a situação financeira do Estado. Mas estamos atentos e, para conhecimento do Deputado, hoje, por volta das 10h30min, estive com o Governador do Estado, quando ele foi questionado a respeito do pagamento do décimo terceiro salário do funcionalismo. Contudo, ainda estamos complacentes com o Governador, aguardando esse início de mandato, para que ele possa recompor as finanças do Estado e, quem sabe, para que o Governo Federal, na pessoa do Sr. Presidente, Fernando Henrique, enxergue as dificuldades do Estado e pare com as retaliações ao Governo mineiro, a fim de que este solucione, também, o problema do pagamento do funcionalismo público estadual.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, na quinta-feira da semana passada assomei a esta tribuna para fazer grave denúncia de desrespeito à Constituição do Estado de Minas Gerais pelo Sr. Governador do Estado. Hoje, por dever de justiça, volto a esta tribuna, nas mesmas condições, para afirmar que errar é humano, mas permanecer no erro é diabólico. O Sr. Governador do Estado, entendendo a justeza da denúncia aqui feita - sobre o desrespeito à Constituição do Estado de Minas -, em decreto publicado no dia 20 de fevereiro, declara sem efeito "os atos de nomeação constantes no Anexo I deste decreto, integrantes da administração indireta do Poder Executivo". Em todos os casos, até o mesmo quadro que apresentei no projeto de resolução para tornar nulos os atos irregulares de nomeação foi utilizado pelo Sr. Governador, que, reconhecendo o erro e a afronta que fazia ao povo de Minas Gerais e a esta Assembléia Legislativa, entendeu por bem anular os atos irregulares cometidos pelo Governo do Estado. Isso não diminui o Governador, mas o engrandece. E eu, que lhe cobrei pelo ato irregular, venho a esta tribuna elogiá-lo, por ter ele reconhecido o erro de forma concreta, anulando o ato irregular, ao contrário do que quis defender o Deputado Durval Ângelo, que, querendo ser mais realista do que o rei e mais governista do que o próprio Governador, pretendeu sustentar o erro cometido pelo Governo do Estado.

Assim, Sr. Presidente, estou apresentando um requerimento a V. Exa. solicitando que, regimentalmente, seja retirado de tramitação o Projeto de Resolução nº 24/99, que tornava nulos os atos praticados pelo Governador, porque o próprio Governador já o fez e, portanto, esse projeto de resolução perdeu seu objetivo.

Aproveito os minutos restantes, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, na esperança de que o Governador, que ouviu os reclames de uma voz da Oposição, ouça novamente o apelo que lhe faço desta tribuna. O Governador convocou para uma reunião secreta, em uma ameaça estranha, o Alto Comando da Polícia Militar, no auge desta crise, até expondo nossa gloriosa Polícia Militar - de tantas tradições e de tanto orgulho de Minas - ao risco de se apresentar como um "exército de Brancaléone". Sr. Presidente, nosso Governador convoca a Polícia Militar, esquecendo-se da arma mais forte que existe na democracia, que é o diálogo.

Aqui fica o meu apelo, mais como mineiro do que como Deputado Estadual: Sr. Governador, vá ao encontro do Presidente da República, dialogue; essa é a grande arma da democracia. O Governador tem o respaldo de todos os mineiros para defender os interesses de Minas junto ao Governo Federal. Mas há necessidade do diálogo, que é a grande arma da democracia. Espero que a maneira mineira de se fazer política volte a reinar no Palácio da Liberdade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Miguel Martini - Apenas de antemão gostaria de fazer um reparo na observação do Deputado Márcio Cunha. Até a imprensa tem tentado me classificar. Uns jogam-me para apoio ao Governo, outros jogam para a oposição ao Governo e outros dizem que sou independente. Gostaria de ser considerado um Deputado do PSN nesta Casa, que defende os interesses de Minas Gerais onde possam ser atendidos.

Em segundo lugar, gostaria de dizer que acho que já foi um grande avanço o Deputado Márcio Cunha ter atendido à nossa solicitação para que um por um seja ouvido. Acho que ganha o debate. Queremos informações, queremos esclarecimentos. Mas volto a dizer que acho que seria muito mais rico o debate, acho que colheríamos muito mais informações se o debate se desse nas comissões temáticas. Aliás, as comissões existem exatamente para isto: discutir exaustivamente todas as questões. O Plenário serve como lugar onde são referendadas as decisões e as discussões que são feitas nas comissões. Acho que já houve um avanço, mas teríamos um avanço ainda maior se esse debate fosse feito nas comissões.

O Deputado Alberto Pinto Coelho\* - Sr. Presidente, e Srs. Deputados, a singularidade do momento político que vivemos contribui, certamente, para dar ao início desta legislatura a dimensão que pudemos constatar nos primeiros debates parlamentares da semana passada. Não obstante, nos permitimos advertir para o perigo do entusiasmo com a crítica pessoal e o indesejável campo da alteração incivilizada.

Hoje, tenho a satisfação de assomar a esta tribuna, na honrosa condição de Líder do Governo do insigne Governador Itamar Franco, para expor nosso pensamento e delinear a nossa ação parlamentar. Estou consciente de que assumo uma missão árdua e desafiadora, também por isso, se não o fosse pelas afinidades de pensamento e ação política com o Governador Itamar Franco. Por outro lado, estou certo de que as responsabilidades que assumo serão compartilhadas com lúcidas e experientes lideranças partidárias e com os nobres colegas que, compondo uma confortável maioria, procurarem dar nesta casa sustentação e apoio ao programa e às ações do Governo Itamar Franco.

Ao iniciar-se a 14ª Legislatura, queremos expressar nossos votos de boas-vindas aos novos Deputados e Deputadas, que, ao lado dos ilustres colegas que tiveram seus mandatos renovados, passam a integrar o quadro parlamentar desta egrégia Casa. Quadro parlamentar que vivencia um novo tempo de vida política e administrativa de nosso Estado.

Momento histórico precisamente porque governa nosso Estado um homem público inatacável, uma das mais ricas biografias políticas de nosso tempo. Prefeito por duas vezes de Juiz de Fora, Senador da República por duas vezes, representando Minas Gerais, estadista que assumiu a Presidência da República em circunstâncias excepcionais do processo institucional brasileiro, concluindo seu mandato com o maior índice de aprovação popular já conferido a um Chefe de Estado no País, agora, o estadista Itamar Franco foi consagrado nas urnas pelo mais alto reconhecimento da gente montanhesa.

A biografia e a consagrada vitória eleitoral lhe confere incontestável autoridade moral e política para falar dos interesses maiores de nosso Estado e propugnar por reformas mais humanitárias no País.

Governo que se pauta pelo respeito à independência e à harmonia entre os Poderes, mesmo porque o Governador Itamar Franco viveu a instância parlamentar em seus valores, atributos e prerrogativas. Soube manifestar seu apreço e respeito a esta instituição, comparecendo, com seu secretariado, ao ato de posse da nova Mesa desta augusta Casa, em tão boa hora presidida pela inteligência política e pela devoção a uma causa pública do ilustre Deputado Anderson Adatao.

Exemplo recente e concreto dessa postura foi a revisão, publicada no "Minas Gerais" de sábado último, de mensagem designando titulares de cargo de confiança nas autarquias e nas fundações do Estado, que deverão ser submetidos, para nomeação efetiva, à prévia arguição oral dos Deputados, fato que acontecerá pela primeira vez na administração pública do Estado.

Podem, pois, os nobres colegas de Oposição, em muitos dos quais distinguimos elevado espírito público, reservar suas forças e energias para o debate dos grandes temas, aqueles de relevante interesse político, econômico e social, que haverão de inserir nossa Casa no exame sereno e objetivo das políticas governamentais no decorrer deste quadriênio.

Temos na Chefia do Poder Executivo um homem público que não teme o contraditório. Mas estimula o livre debate das idéias - consciente de que exercitar a liberdade de pensamento e a palavra responsável é essencial ao princípio de que "os homens destacam-se na natureza porque não se satisfazem apenas em responder aos seus instintos, acrescentando à vida a consciência social". Como lembrado em sua mensagem a esta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, O Governador Itamar Franco encarna hoje o próprio sentimento cívico, que, ao longo da história, tem feito de Minas a pedra angular da Federação brasileira. Sentimento que o inesquecível Presidente Tancredo Neves, naquela memorável tarde de sua posse no Governo de Minas, soube exprimir com a voz embargada por forte e incontida emoção: "O primeiro compromisso de Minas é com a liberdade".

Daquele momento em diante respiramos no Brasil o clima político de liberdade - não mais condicionada pelo monopólio e pelo controle exercido pelo poder central. Clima marcado por um amplo debate, que inaugurou um momento de análise responsável dos programas nacionais, de revisão crítica do poder concentrador da União, após um longo período de apatia social.

A voz de Minas foi afinal ouvida pelo Brasil afora. O poder olímpicamente concentrado em Brasília começa a sinalizar aberturas ao diálogo democrático e construtivo. Os gestos de grandeza devem preceder as soluções de problemas que angustiam o povo sofrido ante a insensibilidade e a indiferença do poder central.

E me entusiasma constatar que esta Casa, com sua reconhecida vocação de vanguarda no cenário legislativo do País, irá dar o passo seguinte com a realização no mês de março de um grande debate sobre os desafios da Federação brasileira.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira (Em aparte) - Nobre Deputado Alberto Pinto Coelho, cumprimento V. Exa. pelo exercício da função de Líder do Governo, que ocupa, pela primeira vez nesta sessão legislativa, a tribuna, dando a sua linha de defesa do Governo nesta Casa. Cumprimento também, dentro do seu discurso, como já o fiz da tribuna nessa mesma tarde, o Sr. Governador do Estado, que teve a grandeza de reconhecer o erro e de retificar as nomeações feitas ao arripio da Constituição mineira, conforme tive oportunidade de denunciar desta Casa dia 18 passado, quinta-feira.

Gostaria de ressaltar o meu apelo, nobre Líder do Governo, porque não tive tempo de fazê-lo da tribuna, já que o Presidente concedeu-me apenas três minutos. Já que o Governador ouve esta Casa, ouve a voz de Minas, através desta Casa que representa o povo de Minas - e ouviu quando a denúncia foi feita e retificou o seu ato -, que ouça também esse clamor grande de Minas, para que esse impasse e essa crise artificialmente criada tenham um fim. Contamos com a autoridade que o Governador Itamar Franco exerce, que tem respaldo nas urnas do povo mineiro que o elegeu e que fez dele Governador deste Estado, um dos mais importantes Estados da Federação, o segundo Estado em economia e o primeiro na história política deste País, para conduzir Minas como condiz a Minas, como condiz aos mineiros, como sempre fez parte da tradição de Minas, usando a grande arma da política: o diálogo. Não é com convocação das nossas forças militares em reunião secreta no Palácio da Liberdade que vamos encontrar o caminho do progresso, do desenvolvimento e da paz. A grande arma não está na Polícia Militar, está no diálogo. O nosso Governador Itamar Franco foi Senador por 16 anos, por isso sabe o valor do parlamento, o valor do diálogo e da argumentação; tem por trás de si o respaldo de ter sido Presidente da República. Por que não dialogar com o Presidente Fernando Henrique? Por que não encontrar uma saída para essa crise artificialmente criada, que tantos males tem causado a Minas e ao Brasil? Minas está ficando na contramão da história.

Gostaria de inserir no seu discurso esse apelo ao Governador. Ele gosta muito de citar a sua saudosa e veneranda mãe, D. Itália, que lhe ensinou que ninguém aplana as montanhas de Minas. Esperamos que o Governador, nessas montanhas de Minas, não fique no vale; que suba o cimo da montanha, como fizeram tantos Governadores ilustres do passado, e dê a nós todos, de Minas, através do diálogo, da ponderação e da moderação, um novo horizonte.

O Deputado Marco Régis (Em aparte) - Também quero associar-me ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, quando parabeniza V. Exa. pelo honroso cargo de Líder do Governo nesta Casa. Estivemos ombreados com V. Exa. naquela luta árdua e inglória no episódio da privatização ou "doação" da Companhia Vale do Rio Doce aos testas-de-ferro do capital

internacional. Fico orgulhoso de ter palmilhado a mesma trilha com V. Exa. nesta Casa.

Em oposição ao nobre Deputado Sebastião Navarro Vieira, meu companheiro de região, parlamentar que prezamos muito e que temos como uma das grandes inteligências desta Casa, gostaríamos de discordar da sua posição, quando o aparteia, dizendo que Minas deve buscar esse diálogo. O diálogo tem sido buscado por Minas por intermédio dos vários segmentos. Não há a necessidade de o Governador, que é a autoridade máxima do Estado, humilhar-se diante daquele poder central, a quem caberia a iniciativa de buscar esse diálogo. O Governador Itamar Franco, quando ocupou a Presidência da República, teve gestos magnânimos. Esperamos que S. Exa. o Presidente Fernando Henrique Cardoso os tenha também. Não será com provocações do teor das que foram publicadas pela imprensa hoje - no Espírito Santo, um Estado submisso à volúpia do poder central, um ex-Senador, hoje Governador, José Inácio, toma a medida absurda de reter 20% do salário de todo servidor estadual para consultar o Estado e agradecer o Presidente da República e o FMI - que Minas Gerais irá curvar-se, enquanto o Presidente insinua que o Governador de Minas é um dos Silvérios dos Reis. O Presidente da República não tem moral, nem a melhor qualidade, porque ele não tem o sentimento de brasilidade dos mineiros e não tem condição moral como um empreguista que joga este Brasil nas mãos do capital internacional, para chamar alguém de Silvério dos Reis, pois isso faz parte do nosso sentimento libertário e do sentimento de brasilidade, que nasceu em Minas Gerais, e não em São Paulo ou em outros Estados.

Por isso, quero hipotecar o meu apoio a V. Exa. e, por intermédio da sua pessoa, dizer que protocolamos, hoje, o seguinte requerimento, assinado por 47 Deputados, expressando a maioria desta Casa, porque, no momento, encampamos as atitudes do Governador de Minas Gerais, que representa o sentimento de muitas pessoas, ao contrário do que afirma o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Ontem, em um táxi, vindo para a Assembléia Legislativa, o taxista pediu-nos que levássemos aos Deputados o apoio da classe dos taxistas, porque os mineiros estão orgulhosos com isso. Domingo, houve uma entrevista do Governador do Estado, concedida democraticamente pela Rede Record de Televisão, ao contrário do que fazem a Rede Globo e o SBT, do Silvío Santos, na qual ele pôde mostrar para o Brasil a atual conjuntura brasileira. Depois, houve uma entrevista com um Senador do meu partido, Roberto Freire. Pouco depois, começava um programa de um pastor, Marcelo Pires, da Igreja Universal do Reino de Deus, o qual se intitula "Fala que eu te escuto". Naquele dia, o tema era a crise. Ficamos impressionados com os diversos telespectadores, de Brasília e de São Paulo, principalmente, que apoiavam as entrevistas que acabaram de assistir naquele canal, minutos ou horas antes. Os telespectadores mostravam-se realmente bem informados sobre a atual crise brasileira, até que, inexplicavelmente, a Rede Record sumiu do ar. Cobrei explicações, tentei falar com São Paulo, mas consegui em Minas Gerais. Gostaria de transmitir esse inconformismo ao nosso colega Deputado George Hilton, da Igreja Universal, ligada à Rede Record, que, inexplicavelmente, foi retirada do ar no momento em que telespectadores não de Minas Gerais, mas do Brasil hipotecavam apoio às medidas do Governador Itamar Franco, por ocasião de discurso do Senador Roberto Freire sobre o caos e a nossa submissão ao FMI. A emissora, simplesmente, alegou que saíra do ar para efeito de manutenção. Por isso registro o meu protesto contra essa atitude lamentável da TV Record de Minas, que, no momento em que ouvíamos pessoas de outros Estados hipotecando solidariedade ao Governador, retirou sua imagem do ar.

De qualquer maneira, a emissora foi democrática em nível nacional, e isso não se coaduna com a opinião do nobre colega Deputado Sebastião Navarro Vieira, segundo o qual Minas está, em sua maioria, favorável ao Presidente e contrária ao Governador. Sabemos que as opiniões estão bastante divididas e que o Governador de Minas Gerais goza de grande prestígio e apoio junto à comunidade mineira, devido a suas medidas.

Para terminar, o nosso requerimento diz o seguinte: "Os Deputados que este subscrevem, ao iniciar-se a 14ª Legislatura desta egrégia Assembléia, requerem seja enviada moção de apoio irrestrito ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Itamar Franco, por suas medidas político-administrativas e jurídicas que buscam resguardar os interesses de Minas Gerais, no que tange ao atual relacionamento conflituoso com a União, decorrente da dívida estadual, em relação à qual propugna por exequível renegociação, atendendo à primazia das nossas carências sociais sobre a imagem e os interesses do capital especulativo e volátil." Quarenta e seis Deputados subscrevem esse requerimento, e tenho certeza de que os nobres pares o aprovarão na reunião de amanhã. Muito obrigado pelo aparte, nobre Deputado.

O Deputado Amílcar Martins (Em aparte) - Agradeço a V. Exa. e serei breve. Antes de mais nada, gostaria de cumprimentar V. Exa. Por ocasião de seu primeiro pronunciamento como Líder do Governo nesta Casa, quero desejar-lhe sucesso no trabalho. V. Exa. goza de prestígio e tem o apreço de todos os Deputados, de diferentes partidos políticos, que compõem esta Casa, e tenho certeza de que será um excelente canal de mediação e comunicação entre o Poder Executivo e o Legislativo.

Se me permite o Deputado Marco Régis, gostaria de apoiar a manifestação do Deputado Sebastião Navarro Vieira, no sentido de que Minas, hoje, Deputado Alberto Pinto Coelho, precisa de paz. Minas precisa retomar a serenidade e a tranquilidade para enfrentar com bom-senso os seus graves problemas. Dessa maneira, faço um apelo a V. Exa., como um interlocutor desta Casa com o Governador Itamar Franco, a fim de que se dê uma chance à paz, como disse um dos maiores poetas do nosso século: John Lennon. É preciso que Minas retome sua tradição de serenidade, de política feita com civildade e respeito, enfim, é preciso acalmar os ânimos e baixar a poeira. Tenho visto manifestações de diversos segmentos, por exemplo, do Presidente da OAB, de populares nas ruas, de entidades de classe, da FIEAM, da Associação Comercial, da CDL, enfim, muitas manifestações no sentido da necessidade de haver paz. Não vamos colocar lenha na fogueira. Vamos, todos juntos, defender os interesses de Minas e do Brasil. Modestamente, coloco-me como mais uma voz, se for o desejo do Governador Itamar Franco, disposta à interlocução para aproximar o Governo de Minas do Governo da União. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Pinto Coelho\* - Agradeço as gentis palavras do nobre Deputado Amílcar Martins com relação à minha pessoa e retomarei o pronunciamento.

Aqui trazendo as mais expressivas lideranças políticas nacionais para formalizar a criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Autonomia dos Estados", essa iniciativa tem, por sinal, a liderança do próprio Presidente, Anderson Adauto, e conta com o integral apoio da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE -, presidida pela competência e superior visão do nobre colega desta Casa, Deputado Miguel Martini. É um passo significativo para o novo pacto federativo.

E, agora, o próprio Presidente da Câmara Federal, Deputado Michel Temer, com a responsabilidade do cargo que ocupa e em sua condição de professor de Direito Constitucional, vem a público para afirmar: "Hoje, mais do que nunca, impõe-se repactuar a Federação. Sabemos que a formação federativa no Brasil deu-se de maneira centrífuga: aqui imperou sempre a centralização". E acrescenta: "O que não se pode mais é rolar perenemente as dívidas, a ponto de os Estados ficarem impossibilitados de pagá-las." Conclui o Presidente da Câmara dos Deputados: "Que esta é a grande missão a que deve dedicar-se com afincos o Congresso Nacional".

Foi exatamente neste limite extremo apontado pelo Deputado Michel Temer: a impossibilidade de o Estado pagar suas dívidas, sob pena de comprometer suas atividades básicas e essenciais, que o Governador Itamar Franco encontrou as finanças de Minas Gerais.

Era um "fato consumado" posto diante do novo governante de Minas. Uma moratória, aliás, já de fato estabelecida pelo Governo de Minas Gerais na gestão anterior, ao deixar de efetuar o pagamento, de maio a novembro do ano passado, das amortizações mensais devidas à União pelo refinanciamento da dívida de nosso Estado, sem receber por essa reiterada e sistemática inadimplência nenhuma sanção nem penalidade do Governo Federal.

Ironicamente, uma única e exclusiva parcela foi paga no dia 30 de dezembro. E, mais ironicamente ainda, 12 dias depois, em 11 de janeiro, o Governo Federal passou a bloquear o repasse de recursos para Minas Gerais. Ou seja, a regra que não valeu para todo o exercício de 1998 tornou-se inflexível e de aplicação imperiosa nos primeiros dias após a posse do Governador Itamar Franco, que recebeu o legado de uma dívida flutuante superior a R\$3.000.000.000,00 e com um déficit mensal em conta corrente de R\$93.000.000,00. Todas essas informações e todos esses dados, como sabem os nobres colegas Deputados, estão firmados em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado, exarado em 25 de janeiro deste ano.

Não caberia na límpida biografia do Governador Itamar Franco coonestar o encobertamento da situação falimentar do Estado, sob pena de tornar-se, como já disse desta tribuna o ilustre Líder do PT, Deputado Rogério Correia, um mero lugar-tenente ou simples agente do poder federal em Minas.

Vale lembrar ainda que, em maio do ano passado, o atual Presidente do Tribunal de Contas do Estado, ilustre Conselheiro Sylo Costa, então relator de matéria, alertava as autoridades públicas para o inquietante, assustador e, sobretudo - são palavras suas -, "galopante processo de endividamento de Minas Gerais", com a dívida fundada ultrapassando, já naquele momento, a impagável cifra de R\$22.000.000.000,00.

Poderíamos afirmar, pois, que estávamos em Minas Gerais diante da "crônica de uma moratória anunciada", com o seu prefácio e primeiros capítulos já totalmente escritos na gestão anterior de governo.

O Governador Itamar Franco agiu, portanto, com o elevado senso patriótico e ímpar coragem cívica ao expor publicamente o quadro das finanças mineiras.

Mas em nenhum momento, e posso disso dar testemunho pelos constantes contatos que com ele mantenho, negou-se à negociação e ao diálogo. Mantém, sim, a firme e serena determinação de conhecer, e previamente, as verdadeiras bases dessa negociação e desse diálogo, já que, do contrário, estaria acobertando o dramático perfil da dívida interna do setor público, envolvendo a própria União, os Estados e os municípios.

Uma dívida interna que se torna impagável com a atual política de juros, quando sabemos que o acréscimo de 1% nos juros representa mais de R\$2.000.000.000,00 de compromissos financeiros anuais para o mesmo setor público.

É uma autêntica "reação em cadeia" que, em médio prazo, não havendo uma real disposição para rever os contratos e os compromissos dessa dívida, levaria à moratória não apenas uma unidade da Federação, mas sim o próprio Estado brasileiro, com a União à frente. Aí, sim, teríamos conseqüências imprevisíveis para a ordem política, social e econômica do País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por tudo isso, espanta-nos ouvir da mais alta autoridade do País, o Sr. Presidente da República, conforme noticiaram os jornais de hoje, a difamação fácil e gratuita aos que ousam discordar de sua cartilha oficial.

Minas não aceita o insulto como premissa de qualquer diálogo. Em termos de caráter e honradez, a história recente da moratória da dívida de Minas, como vimos, lança uma luz potente e clara sobre quem mudou as regras do jogo, na súbita guinada do Governo Federal.

A cirurgia institucional de emergência operada pelo Governador Itamar Franco merece, portanto, a mais firme solidariedade das forças políticas conscientes de Minas e do Brasil, como já o manifestaram representações sindicais e notáveis expoentes da cultura e da sociedade brasileira. Eis porque, nesta hora, conclamo as instituições e entidades da sociedade civil mineira a cerrarem fileiras em torno da bandeira erguida pelo Governador Itamar Franco, da qual o pedido de moratória das dívidas estaduais pelo prazo de 90 dias é apenas um episódio contornável, de natureza factual e conjuntural.

O sentido profundo dessa medida envolve toda uma filosofia de governo, que busca recuperar para o Brasil espaços de soberania e o poder interno de ditar suas opções como Nação e sociedade que convivem, hoje, com imensos dramas sociais, na angústia do desemprego alarmante e nos índices cada vez maiores de injustiça social e de insegurança coletiva. Este sentimento de autêntico amor à Pátria, a este Brasil que ainda mantém a consciência histórica de ser uma Nação, baliza e preside o pensamento e a ação do Governador Itamar Franco.

Como Líder do Governo Itamar Franco no Legislativo, estarei permanentemente à disposição da Mesa da Assembléia, das Lideranças que apóiam o Governo e comigo desempenham uma função colegiada, do conjunto de todos os Deputados, inclusive os da Oposição, para o exame de assuntos do interesse do Legislativo.

Diálogo e entendimento que irei estender às demais esferas de governo, do Executivo ao Judiciário, abrindo igualmente essa interlocução ao grande campo da sociedade civil.

Para finalizar este pronunciamento, com meus cumprimentos e agradecimentos a todos, reafirmo minha convicção, amadurecida ao longo dos últimos quatro anos, de que este Poder tem uma enorme contribuição a dar na construção, em Minas Gerais, de um sociedade melhor, mais justa e mais humana. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço, neste momento, uma pausa no caloroso debate que ocorre nesta Casa, para tratar de um assunto grave e extremamente triste para todos nós.

Quero comunicar o falecimento, ocorrido nesta Capital, de uma das maiores inteligências brasileiras, de um dos mineiros que mais honrou a vida acadêmica de Minas Gerais e do Brasil. Refiro-me, é claro, ao Prof. Francisco Iglesias. Mineiro de Pirapora, exerceu as mais altas funções da vida acadêmica em Minas e no Brasil. Foi professor, por concurso, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG e na Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, no Departamento de Economia, no qual, por mais de 30 anos, foi o titular da cadeira de História Econômica de Minas e do Brasil. Representou o Brasil na comissão da UNESCO que estava escrevendo a história universal; representou o Brasil em vários congressos internacionais e foi autor de alguns dos mais importantes livros sobre a história de Minas e do Brasil e sobre a historiografia de Minas e do Brasil. Esse homem, além de um grande professor e de um grande mestre, foi também um mineiro apaixonado por Minas Gerais e defendia a nossa cultura, o nosso patrimônio, em todos os fóruns de que participava. Também foi um crítico feroz dos regimes autoritários. Com seu jeito correto de "gentleman", educado, ele sempre teve uma palavra forte para condenar aqueles que atavam a democracia. Foi, portanto, um grande mineiro, um grande brasileiro, um grande democrata. A comunidade acadêmica de Minas Gerais e do Brasil está de luto. E, mais do que isso, todos nós estamos de luto pelo seu falecimento. Pessoalmente, tive o privilégio de acompanhar de perto o trabalho do Prof. Iglesias. Fui seu discípulo e amigo pessoal e tive o privilégio de sucedê-lo na Faculdade de Ciências Econômicas, na cadeira de História Econômica, que leciono até hoje, estando neste momento licenciado.

Portanto, deixo desta tribuna uma palavra de saudade e de homenagem à memória desse que foi um dos maiores mineiros, um dos maiores brasileiros de nossa época: o grande Prof. Francisco Iglesias, cuja memória estará presente na vida de Minas Gerais, em todas as faculdades, em todas as pessoas de bem, em todas as pessoas que gostam do nosso Estado e do nosso País. Esse homem, através de sua palavra, através de seus escritos, defendeu com grande empenho as coisas da nossa terra e interpretou com muita sensibilidade e competência o avançar da nossa história, o emaranhado de fatos que produziu a história de Minas e do Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Pettersen\* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, depois de um relato do nosso Líder, Alberto Pinto Coelho, podemos ter com mais certeza e clareza, o alcance de sua exposição para que provoque, sem sombra de dúvida, toda a força inerte deste Estado para se juntar não apenas ao nosso Governador, mas a todos nós, numa grande soma, para transformar e fazer de Minas um Estado agente do desenvolvimento. É necessário, precisamos acreditar em alguma coisa. Tenho a certeza de que essa vontade é urgente, necessária e suprapartidária. Mas, quando discorremos em qualquer raciocínio, dentre dezenas de parlamentares que aqui passaram, apartearam, suscitaram questão de ordem ou encaminharam algum projeto em Plenário, vemos que nós, Deputados, temos de ter responsabilidade por aquilo que falamos. Ouvi atentamente o ilustre e atuante Deputado Amílcar Martins, homem de larga experiência na Câmara de Vereadores e também de Governo, que nos honra com sua presença neste parlamento. Mas, quando dizemos alguma coisa e tentamos passar para nossos colegas e para a sociedade aquilo que realmente ocorreu no Estado, não pense V. Exa. que este Deputado o faz no sentido de difamar a pessoa do ex-Governador Eduardo Azeredo, mas sim suas ações, as ações de Governo que não foram felizes. As ações do ex-Governador não trouxeram a verdade, não trouxeram o objetivo daquilo que foi destinado, daquilo que foi solicitado. Muitas vezes este Deputado falou sobre irresponsabilidade, desvio, apropriação indébita, e V. Exa. o abordou. Na realidade, tenho toda a tranqüilidade, todo o desprendimento para afirmar a V. Exa. que realmente o destino do 13º salário foi outro. Por que isso? Porque se efetuou uma antecipação no apagar das luzes do Governo Eduardo Azeredo. Na calada da noite, Sr. Deputado, foi feita uma antecipação de R\$109.000.000,00 pelo Sr. Governador, em nome do funcionalismo público, para pagar o funcionalismo público. O Sr. Governador deveria ter pegado esse recurso e realmente ter pago o 13º. Não deveria ter desviado esse recurso para outros pagamentos que em oportunidade anterior tinham de ter sido pagos, mas não nessa oportunidade. Foi uma solicitação carimbada.

O Deputado Ermano Batista (Em aparte) - Agradeço a V. Exa. a concessão do aparte. Estou percebendo que neste início da 14ª Legislatura a tribuna desta Casa foi transformada em um púlpito de pregação maniqueísta. É um perigo tremendo. Prega-se praticamente a força do bem, que é o presente, contra a força do mal, que é o passado. Acredito que é temerário um procedimento dessa natureza, quando o povo mineiro pede ação. Não leva a nada, não constrói, não se realiza ficar aqui a Situação justificando os procedimentos de S. Exa. o Governador do Estado, que neste momento está, sem dúvida alguma, e só os cegos não querem ver, comportando-se como aquele capitão-de-fragata contemplativo, que fica vendo o barco afundar e se contenta em reclamar da inconsistência das águas em vez de procurar tapar o vazamento, como é conveniente a qualquer bom comandante. Enganam-se o Sr. Itamar Franco e a sua trupe, pois o povo mineiro não o elegeu, não o contratou, para carpideira das exéquias do Estado, mas como médico para a cura de seus males. Hoje, pelo que estou percebendo, tomando conhecimento da falta de habilidade daquele cidadão, da falta de senso crítico, não pagaria jamais para vê-lo assumir o Governo nas circunstâncias em que Eduardo Azeredo assumiu, há quatro anos, tendo que rolar uma dívida ao custo de 40% e até 50% ao mês. Mesmo assim, ninguém jamais viu ou ouviu pronunciamento daquele cidadão tripudiando sobre a honra, o caráter ou a incompetência, se for o caso, de seus antecessores, mas sempre procurando negociar. Hoje, a dívida rolada seria de R\$40.000.000.000,00 a R\$50.000.000.000,00, e não de R\$18.000.000.000,00. Dívida que não foi ele que contraiu, que não era dele, como, é claro, a de hoje não é do Sr. Itamar. É do Estado de Minas Gerais. É necessário que tomemos consciência disso. O que precisamos é sair da palavra e partir para a ação. Se formos convocados, participaremos. Estamos aqui para dizer que o Sr. Fernando Henrique Cardoso está assentado no seu trono de orgulho, mas também não podemos deixar de admitir que o Sr. Itamar Franco procede da mesma maneira. Seria bom que ambos descessem desse trono de orgulho, vaidade e revanchismo e se encontrassem na planície, no meio do caminho.

Srs. Deputados, Minas precisa de menos discurso e mais ação. O povo mineiro não pode pagar por um pecado que não cometeu. Tem culpa o povo mineiro por o PMDB ter

humilhado o Sr. Itamar? Segundo ele, por ordem do Presidente, o partido abriu-lhe as portas, num dado momento, com saínetes atrativos, e, depois que ele entrou, fechou-lhe a porta, frustrou-o, afogou o seu sonho de ser o Presidente. Minas não tem culpa alguma do acontecido. O que pedimos ao Sr. Governador, como também o fazemos ao Sr. Presidente, é que ambos se dispam desse orgulho, porque o Brasil e Minas esperam deles gestos de estadistas, e não de infantes mimados.

O Deputado Paulo Pettersen\* - Reconheço a preocupação do nobre e ilustre Deputado, que tem um vasto conhecimento, mas confesso a V. Exa. que essa fragata não pode sequer ancorar em Minas, que, por sorte, não é banhada pelo oceano. Mas tenho a certeza de que nenhum tipo de aventura, de atentamento que enverga essa estrutura, o que é a sua preocupação, será permitido. Não podemos deixar - não de defender ou de acusar - de explicitar para que o povo de Minas Gerais possa ter conhecimento das causas que levaram nosso Estado a aumentar a sua voz.

Não podemos debitar ao Governador Itamar Franco, de maneira alguma, essa conta, conforme ouvimos aqui neste Plenário. Não temos culpa de pegarmos essa nau, ainda que sem água, mas mesmo assim jamais este Governo decepcionará o povo mineiro.

Sei que o Sr. Itamar Franco está passando por dias que não desejo para nenhum Governador, mas ele está tendo a inteligência e a sabedoria, porque, nesse sofrimento, busca uma saída honrosa, sem nunca humilhar o nosso Estado, sem se curvar a essa tirania imposta pelo Sr. Presidente da República, que, constantemente, como V. Exas. acompanham diuturnamente, faz agressões ao nosso Estado. Acue-se Itamar Franco, a sua pessoa, mas nunca o Estado de Minas Gerais. Saberemos, nessas vias tortuosas de nosso Estado, de sacrifício árduo, polindo a pedra bruta, fazer com que a nossa inteligência, se a tivermos, dê o toque da coerência, da concórdia, mas nunca a submissão. É, na realidade, a vontade da nossa bancada governamental - tenho a certeza de que na sua voz ouvi aquilo que o povo quer - e também o sentimento de mineiridade.

O Deputado Alberto Bejani (Em aparte) - Deputado, irei usar até menos do que 3 minutos, mas gostaria de perguntar a V. Exa. - já que tem um relacionamento estreito com o ex-Prefeito de Juiz de Fora, ex-Senador, ex-Vice-Presidente, ex-Presidente da República e agora Governador Itamar Franco - se o povo que trabalha para o Governo do Estado, essa população que nos está assistindo, neste momento, e que tem o direito de receber, todo mês, o seu salário, para sustentar a sua família, pode ter alguma esperança de receber esse salário. Há pouco, o senhor disse sobre o 13º salário: ouvi as duas partes. Uma parte falou que a responsabilidade é do ex-Governador Eduardo Azeredo; a outra parte falou que a responsabilidade é do Governador Itamar Franco. O funcionário público não quer saber de quem é a culpa, quer saber quando vai ter dinheiro no bolso. É isso que quer saber.

O Deputado Paulo Pettersen\* - Perfeitamente. A autenticidade de suas palavras talvez seja o acaento do funcionário público. Tenho a certeza de que, após V. Exa. ouvir alguma explanação que não é do alcance de todos, talvez não apenas concorde comigo, mas tenha o mesmo sentimento que nos traz, neste momento, para atender à preocupação maior do funcionário público do nosso Estado, o qual necessita, realmente, já que são parcos os salários, dessa decisão. A conta deixada pelo Sr. Eduardo Azeredo será honrada por Itamar Franco, mas é preciso flexibilidade. Talvez precise de mais alguns dias, semanas, e até meses, para tentar solucionar esse grave e fundamental problema de nosso Estado e de nossa sociedade. Mas, quanto à antecipação de receita, gostaria que V. Exa. acompanhasse este raciocínio: Eduardo Azeredo fez antecipação de receita no final do seu Governo.

Qual a finalidade dessa antecipação? Ele falou para o Estado inteiro: pagar o 13º salário do funcionalismo. Mas esse recurso foi desviado. Com esse recurso, que iria para o pagamento do funcionalismo, pagou as empreiteiras. E como aconteceu isso, Sr. Deputado? V. Exa. precisa saber, como também todo o povo de Minas.

Dos R\$109.000.000,00, tirou os 25% referentes aos municípios. Sobraram, aproximadamente, R\$80.000.000,00. Desse restante, Sr. Deputado Alberto Bejani, que representa o povo de Juiz de Fora, coincidentemente, a terra do nosso Governador e também ex-Presidente, ele destinou apenas R\$27.000.000,00 para pagar o 13º salário do funcionalismo. O que fez com os outros R\$53.000.000,00, Sr. Deputado? Pagou as empreiteiras. Naquele momento, quando necessário, faltou-lhe coragem, dignidade para se dirigir ao povo e dizer que também usaria parte desses recursos de antecipação de receita para prestigiar o aquário, os empresários que lhe eram próximos.

Essa verdade tem que ser dita, tem que ser falada. Estamos aqui para discutir o certo e o errado. É aqui que buscaremos a verdade, para que a sociedade não continue a ser enganada.

Então, Sr. Deputado Alberto Bejani, que já fez, por duas vezes, essa colocação à minha pessoa, ele pegou parte desses recursos e pagou à TERCAN, empreiteira em Minas Gerais, R\$16.559.000,00; à Barbosa Melo, R\$16.400.000,00; à ENGESA, R\$12.715.000,00; à AERG, R\$7.600.000,00; à ERCAL, R\$4.600.000,00; e a outras empresas mais. Pergunto a V. Exa., ilustre e inteligente Deputado Amílcar Martins, que admiro, político combativo, se consta, na folha de pagamento do Estado, o nome desses funcionários. O que não se pode fazer aqui é esconder o sol com a peneira, porque a nossa função, neste parlamento, é defender, de forma incontestada, os interesses do nosso Estado, do nosso povo e também do funcionalismo público, como V. Exa. - tenho certeza - defende e todos os outros Deputados também.

É isso que muitos precisam ouvir, Sr. Deputado. V. Exa. acompanhou o acordo de Eduardo Azeredo com a União. Lá se buscaram R\$4.034.000.000,00. Desse recursos, ele tirou, aproximadamente, R\$3.600.000.000,00 para sanear o BEMGE, o CREDIREAL e transformar o BDMG em Banco de fomento e outras obrigações da ex-MinasCaixa. Pergunto a V. Exa., aos Srs. Deputados e ao Sr. Presidente: por quanto ele vendeu esses dois Bancos? Fez empréstimo junto à União de R\$3.600.000.000,00 aproximadamente, e os vendeu por pouco mais de R\$600.000.000,00.

Dívidas se fazem, mas não irresponsavelmente, como o ex-Governador do Estado fez. Isso não se faz. V. Exa. não faz um negócio desses, porque o patrimônio é do povo, não é dele. Se fosse, respeitava.

Tenho certeza, Srs. Deputados, de que haveremos de acompanhar esse raciocínio e trazer à luz do dia as muitas questões que o povo e a sociedade querem saber. Necessito, independentemente de partido, de cada um dos senhores para ajudar nessa trajetória, para que possamos informar a opinião pública. É por isso que gostaria que o Deputado Amílcar Martins estivesse aqui, para acompanhar-me, apartear-me, porque não viemos à tribuna questionar a pessoa do ex-Governador, mas as suas ações, a sua irresponsabilidade, porque somos fiscalizadores do interesse do povo mineiro. Do contrário, não haveria necessidade de nenhum de nós assumir essa defesa incontestada, desses interesses que são de responsabilidade de todos nós.

Vou mais além. V. Exa., Sr. Presidente, sabe que o CREDIREAL foi vendido por R\$121.000.000,00 na privatização imposta pelo Governo Federal, goela abaixo. Após 40 dias, Sr. Presidente, ele foi vendido por R\$800.000.000,00. Temos ou não o direito de questionar a idoneidade, a seriedade desse Governo? No balanço do BRADESCO, que é o adquirente do BCN, está constatado o valor da aquisição. Por isso, Srs. Deputados, Sr. Presidente, temos que, noite e dia, acompanhar, e é necessário que a Oposição faça o seu trabalho, que é de sua responsabilidade também. Queremos que a Oposição atue, como vem fazendo, e quero, mais uma vez, em nome do nosso ex-Presidente, Governador Itamar Franco, agradecer essa participação responsável que tem a qualidade que o povo deseja.

O Deputado Washington Rodrigues (Em aparte) - No momento em que fiz a exposição sobre o requerimento da CPI, que, graças a Deus, foi aprovado com 41 assinaturas, e a CPI está instaurada, foi contestada pelo Deputado Amílcar Martins a preocupação que tínhamos em questionar que o ex-Governador devia isso ou aquilo, até colocando em cheque as afirmações feitas por este Deputado, nesta tribuna. Gostaria de ressaltar que a credibilidade dessas informações é muito séria. Realmente, não vou dizer que o ex-Governador Eduardo Azeredo cometeu desvio de verbas, cometeu crime de apropriação indébita, quando deixou de repassar as obrigações patronais e os descontos de vencimentos dos policiais militares, deixando cerca de 80 mil famílias numa situação difícil. Hoje, o PM, além de ganhar um salário muito ruim, diga-se de passagem, não tem o direito sequer de pegar um remédio na farmácia, quando está doente ou alguém de sua família, seus dependentes legais.

Gostaria de deixar bem claro ao Deputado Amílcar Martins que, infelizmente, retirou-se do Plenário, não sei por qual motivo, que não existe dúvida quanto a essas denúncias.

Estou afirmando: o ex-Governador do Estado cometeu crime de apropriação indébita, coisa que, até então, não poderia dizer desta tribuna. Mas, hoje, como representante legítimo do povo, e em especial de uma classe tão sofrida, posso expressar desta tribuna o sentimento dessa classe. E o fato é que, enquanto havia esse desvio, essa apropriação, nosso pessoal morria à míngua, sem sequer ter um digno atendimento de saúde. Então, novamente, gostaria que isso ficasse registrado. Infelizmente, na legislatura passada, não podia vir a esta Casa expor publicamente esses fatos, mesmo porque, ainda na condição de sargento da Polícia Militar, na ativa, quando tentei fazê-lo, quando ele apresentou uma emenda à Constituição nesta Casa, fui punido com três dias de quartel, por ter vindo manifestar publicamente a insatisfação dos policiais militares com a forma como o Governo pretendia fazer a indicação do Comando da Polícia Militar. Então, infelizmente, aos policiais militares ainda são vedados a liberdade de expressão e o direito de ir e vir, e, naquela época, portanto, eu não poderia ter feito essas declarações, antecipando-as. Hoje, como legítimo representante dessa classe, posso vir a esta tribuna expor publicamente o que estão passando, na área da saúde, os guardiões da comunidade mineira. Esse, sim, é o maior crime. O pior não seria nem a apropriação do dinheiro, mas o fato de que, enquanto ele estava lá, enclausurado, no Palácio das Mangabeiras, cercado de tudo o que há de bom e de todas as mordomias, como Governador do Estado, nosso pessoal estava morrendo à míngua, tendo ainda de se sujeitar às péssimas condições de assistência à saúde.

O Deputado Paulo Pettersen\* - O Deputado Washington Rodrigues foi muito feliz em seu pronunciamento. Graças a Deus, seu segmento tem representação nesta Casa. Quiséramos que cada segmento da sociedade de Minas tivesse um representante legítimo nesta Casa. Isso vem dar brilho e autenticidade a esta Casa e colaborar para que os mesmos segmentos tenham justiça e sejam assistidos em seus quadros com gente de sua própria casa. Tenho a certeza de que vocês, da PM, passaram por dias ruins, mas não quero relembrar, para nossa tristeza, o que ocorreu em nosso Estado, o que nosso Estado exportou, naquele momento, para os demais Estados da Federação. Minas ficou com aquela imagem negativa graças a um Governador sem pulso, sem autoridade e sem norte, que não teve a visão nem a sensibilidade de sentar-se à mesa e tratar de um assunto institucional da maior gravidade, que era a situação por que a corporação passava naquele momento e a que toda a sociedade de Minas Gerais, pávida, assistia. Mais uma vez, Deputado Washington Rodrigues, quero felicitar a sua gente por tê-lo nesta Casa, cheio de ideal, perspectiva e visão, para alcançar melhores dias para a instituição bicentenária que todos admiramos.

Mas, Srs. Deputados, Sr. Presidente, por gentileza, gostaria que V. Exa. prestasse atenção. Temos que dar prosseguimento a todos esses procedimentos em defesa de nosso povo e em defesa de nosso Estado contra as agressões do Presidente da República, para que se curve ante a realidade e, com um gesto de grandeza, busque um diálogo com Minas, para que possamos ter paz, prosperidade e emprego em nosso Estado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente nas galerias, membros da imprensa, minhas senhoras e meus senhores, primeiramente, gostaria de anunciar que amanhã estaremos inaugurando, em Brasília, a sede própria da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE -. Nessa oportunidade, também estaremos homenageando os Deputados Estaduais que se elegeram para a Câmara dos Deputados, principalmente aqueles que fizeram parte da diretoria da UNALE. Também estaremos inaugurando a galeria dos ex-Presidentes, na qual os retratos dos Deputados Geraldo Magela, do Distrito Federal, e Agostinho Patrús serão os primeiros a constar.

Queremos dar conhecimento, também, de que nessa sede da UNALE, além do suporte administrativo da entidade, existe espaço reservado para apoio ao parlamentar estadual que vai a Brasília e às Assembléias Legislativas. Vamos inaugurar um auditório. Faz parte do complexo da nossa sede um auditório para aproximadamente 50 pessoas, de forma que qualquer parlamentar ou partido político que desejar um encontro em Brasília para esse número de pessoas terá à sua disposição toda a infra-estrutura necessária. Essa é, com muita honra e orgulho, a nossa realização maior, presidindo honrosamente essa entidade.

Todos os Deputados receberam convite. Renovo aqui o convite para que todos estejam presentes em Brasília nessa inauguração.

Sr. Presidente, estamos dando início aos trabalhos da 14ª Legislatura do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais.

O povo decidiu, nas eleições de outubro do ano passado, dar uma nova composição a este Poder, esperando, sem dúvida, que seus direitos sejam melhor defendidos, que seus problemas se resolvam e que seus interesses e aspirações sejam melhor representados.

Compõem esta Assembléia Legislativa colegas parlamentares que já exercem vários mandatos. Deles esperamos que, com sua experiência e exemplo, nos alicercem e estimulem para debates e trabalhos altamente produtivos nesta Casa.

Temos colegas que foram reeleitos para um segundo mandato, como é o meu caso, e outros ainda mais jovens, que agora se iniciam neste Poder.

Saúdo e parabeno a todos!

De maneira especial, gostaria de dar as boas-vindas às colegas, às parlamentares que compõem esta Assembléia e que nos honram com a sua particular sabedoria, sensibilidade e criatividade.

Dou as boas-vindas aos colegas recém-eleitos, pela confiança e pelo respaldo que mereceram nas eleições passadas e pela possibilidade que teremos de trabalhar juntos para servir aos mais elevados interesses do nosso Estado, da nossa sociedade mineira, da nossa Nação e do nosso povo brasileiro.

No meu primeiro pronunciamento como parlamentar, debutante nesta Casa, em fevereiro de 1995, fiz questão de esboçar as motivações e os compromissos que alicerçavam o meu envolvimento na política, frisando os valores e os princípios à luz dos quais eu orientaria o meu desempenho e meu comportamento.

Eu disse, naquela oportunidade, que abracei a política à luz de uma fé que me convocava profundamente para um compromisso com a mudança social e com o destino do meu povo, ou seja, para agir como um agente de transformação social, criando as condições para o bem comum no âmbito da nossa sociedade.

Fiz tudo o que estive a meu alcance para atingir esses objetivos. Mas a autocrítica me diz que poderia ter feito muito mais, porque sempre poderemos fazer muito mais e melhor. E não há dúvida. Sim, poderia ter feito muito mais.

Os nossos esforços, porém, estão plasmados nas diversas leis da nossa iniciativa aprovadas nesta Casa e em todas as iniciativas de outros parlamentares que, sendo reconhecidas como de extremo interesse público, foram aprovadas com o nosso pleno respaldo.

Nesses últimos quatro anos temos participado de todos os debates sobre questões sociais, econômicas, políticas e culturais, sejam elas de interesse estadual ou nacional.

Nossa participação foi constante, com o objetivo de contribuir; às vezes foi até beligerante quando em consciência considerávamos que assim devíamos nos posicionar, sem transgredir nunca a verdade nem a ética.

Sempre estivemos abertos ao diálogo e ao consenso, visando a uma melhor percepção da realidade e ao bem comum, conscientes que somos de que sempre existirá mais de um caminho para enfrentar e resolver os problemas, e porque superar as nossas diferenças é uma exigência e uma condição para servir aos mais elevados interesses do nosso povo.

O consenso é pois um valor que precisamos resgatar, na medida em que ele tem a virtualidade de ajudar-nos a superar as controvérsias, aproximando-nos mais, para avançarmos na solução dos problemas.

Dessa maneira, ainda que não atinjamos nossas particulares idealidades, daremos continuidade e prosseguimento a processos que mudem e transformem nossa realidade.

Sabemos, por experiência, que nenhum processo social vai em frente por causa de unanimidades, e sim devido a consensos que se articulam em decorrência de um amplo debate procurando o bem comum.

Intransigências só dividem, debilitam, emperram e paralisam os processos sociais, enquanto os problemas se acumulam, as crises se agravam e o povo sofre cada dia mais.

A circunstância em que o nosso País e o nosso Estado se encontram neste momento é grave e muito delicada, e pode, ainda, piorar se o Governo Federal não for capaz de renunciar à sua arrogância, prepotência e autoritarismo, abrindo-se para um diálogo aberto, franco e construtivo com todas as forças políticas, econômicas e sociais e com todos os governos regionais, a fim de adotar políticas e viabilizar medidas que levem a superar os gritantes problemas que provocam impacto e afetam a nossa sociedade.

Perdeu-se já um longo e precioso tempo nos quatro anos passados, distraindo e tumultuando o Congresso Nacional e esfacelando partidos, porque se deu prioridade à reeleição presidencial, em detrimento de outras reformas essenciais e fundamentais para uma efetiva reativação da economia e para um desenvolvimento nacional auto-sustentável.

E foi em função dessa mesma prioridade do Presidente e de seu partido que se manteve uma política cambial administrada e uma paridade fictícia do real com relação ao dólar, como todos sabemos, sem importar-lhe os inúmeros alertas dentro e fora de seu próprio partido.

As conseqüências dessa política casuística e dos demais erros estão aí: elevado índice de desemprego com suas terríveis conseqüências e seqüelas sociais; insolvência financeira dos Estados e dos municípios; fuga descontrolada de capitais; funcionalismo com seus vencimentos atrasados; desvalorização violenta do real; juros tão elevados que estão paralisando o processo produtivo; ameaça de uma inflação descontrolada, e quem sabe até de hiperinflação; brutais condicionamentos dos credores internacionais, que querem mandar e desmandar neste País; enorme vulnerabilidade do pacto federativo, etc.

Agora, já reeleito e empossado, é hora de o Governo Federal se dedicar a trabalhar e não a continuar perdendo tempo, procurando encontrar bodes expiatórios e tentando justificar o injustificável, atitude que tampouco gostaríamos que o nosso Governo de Minas adotasse.

O País reclama, especialmente, de sua liderança política e de seus governantes, muito respeito entre si, diálogo e consenso. Essas são as exigências e as condições para atingirmos os grandes objetivos da Nação.

Não é hora de adjetivações, denominando-se a uns como governistas e a outros como opositoristas. Está na hora, sim, de conformar-se um comando político conjunto, com os 27 Governadores em torno do Presidente, para encarar de forma unitária e coesa os graves problemas internos e externos do nosso País.

Cabe então um pouco de humildade, para reconhecer que houve erro em todos os lados, e tranquilidade, para discernir melhor o que está em jogo.

Senhores! O que está em jogo é o País todo, é a Nação, é a economia nacional, é o desenvolvimento nacional, é o destino do nosso povo, que está espantado com as atitudes e retaliações de sua liderança política. Enfim, está em jogo a credibilidade da política, dos políticos e das instituições democráticas.

Obviamente, cabe ao Sr. Presidente desarmar-se de seus preconceitos e tomar a iniciativa de convocar para esse diálogo sincero, para esse consenso e para essa impreterível composição.

É urgente que, uma vez levantados os erros, os defeitos e os desmandos dos Governos anteriores, nos dediquemos a tomar decisões, a definir políticas, a ditar medidas corajosas e a prover recursos para a realização dos projetos de transformação econômica e social que o povo espera.

A globalização, como fenômeno e como processo, nos impacta e nos afeta tremendamente. Frente a ela temos que ser realistas e muito objetivos, porém, ser realista não implica acomodação de espécie alguma.

Ser realista implica conhecer bem a realidade que nos atinge e nos afeta para transformá-la em função das nossas necessidades, interesses e aspirações.

A cada dia se percebe mais nitidamente que a tal globalização objetiva submeter os nossos povos à mais absoluta dependência em relação às leis do mercado, sem se importar nem um pouco com a questão social. Mais ainda, a globalização evidencia uma marcada tendência a fragilizar e enfraquecer os Estados, reduzindo ao máximo seu potencial e sua capacidade de negociação.

Assim, os Estados acabarão de joelhos perante os organismos de cooperação financeira internacional, cujos fundos provêm dos países mais ricos e na dependência dos quais só poderemos colher mais pobreza e até a perda gradativa da nossa própria identidade.

Daí que, para nós, social-cristãos solidaristas, a tal globalização não se reduz simplesmente à globalização da economia, senão que ela embute de fato muito materialismo, muito economicismo, muita injustiça social, enfim, muito de tudo que visa o ter em detrimento do ser humano.

Para nós, a globalização está muito bem alicerçada numa estratégia muito bem montada para servir aos interesses do mais puro capitalismo, arraigado nos países mais ricos do mundo, e é ideologicamente sustentada pelo mais puro liberalismo.

A contrapartida a tamanhos maus-tratos e a tanta injustiça social embutidos nessa globalização materialista, empobrecedora e recusante de qualquer apelo ético e moral só pode ser uma autêntica solidariedade.

Como nos diz, numa linda carta, D. Demetrio Valentini, Bispo de Jales, no Estado de São Paulo: "Acertaram em cheio na bandeira que, com certeza, será levantada no terceiro milênio: a Solidariedade".

No conceito de solidariedade está embutida uma riqueza enorme de conteúdo, de idéias e de propostas concretas. Sem solidariedade, os recursos da ciência e da tecnologia se tornam veneno a perverter a ordem do Criador.

Sem solidariedade, a globalização se reduz a novas formas sofisticadas de dominação dos poderosos sobre os fracos, de exploração dos ricos sobre os pobres, de colonização dos países centrais sobre os periféricos.

Isso tudo, senhores, configura as dimensões do desafio que aqui deveremos enfrentar. Estamos diante de um país maltratado pela mesquinhez de quem faz cálculos curtos, submissos ao interesse da preservação dos privilégios de minorias sem altruísmo e generosidade.

Certamente, deveremos encarar com presteza os problemas urgentes, do dia-a-dia da nossa sociedade, porém sem perder de vista as questões importantes e de mais longo prazo, na perspectiva de uma profunda transformação estrutural em nosso Estado e na União, visando à construção de uma nova sociedade, marcada essencialmente pela justiça social e pelo bem comum.

Quando somos visionários e não temos poder, o nosso drama é não poder realizar os nossos sonhos. Quando detemos poder e não somos visionários, frustramos os sonhos e as ilusões dos que em nós confiaram.

Que a circunstância de convivermos nesta Casa como protagonistas da 14ª Legislatura nos enriqueça e nos inspire, para legislarmos com toda a eficácia e eficiência para os mais pobres e por um futuro melhor para todos; e para assumirmos e exercermos a plenitude da nossa função fiscalizadora das políticas públicas em nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Pettersen\* - Acabamos de ouvir do Deputado Martini a realidade da política neoliberal em nosso País. A política neoliberal, que consegue fazer uma façanha, consegue fazer com que roubem os nossos empregos e deixem o rastro da miséria instalado em nosso Estado e também em nosso País.

O Deputado Martini teve luz e brilhantismo, que são comuns no seu comportamento, sendo também impecável na sua inteligência. E quando discorre e mexe no sentimentalismo, na

mineiridade e na solidariedade, faz com que nós, homens públicos, defendamos de unhas e dentes os interesses de nosso Estado e do País. Meus parabéns, Deputado Miguel Martini.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, estávamos até em falta com essa Presidência, com os Srs. Deputados e também com a opinião pública, mas, hoje, o Deputado do PMDB e ex-Vereador Márcio Cunha, fez aqui uma explanação esclarecendo o fato que envolve o DER-MG. Esse esclarecimento foi sobre a aquisição de asfalto, emulsões asfálticas feitas pelo DER-MG à Petrobrás Distribuidora. (- Lê:)

"1 - A Petrobrás Distribuidora, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS -, foi criada para operar a distribuição de derivados de petróleo, podendo, pela lei, atender a sociedades de economia mista, órgãos governamentais e segmentos da atividade pública ou privada.

2 - O DER-MG está incumbido de zelar pelo patrimônio rodoviário do Estado, ou seja, a manutenção das rodovias, para tanto devendo realizar os serviços de conservação da malha rodoviária. Esses serviços não podem ficar paralisados, em vista do interesse público e comunitário envolvido, pelo que a contratação de bens e serviços que se fazem necessários exige procedimento dinâmico.

3 - O art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que é dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criada para esse fim em data anterior à vigência da lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4 - No caso da operação questionada, o DER-MG é pessoa jurídica de direito público interno, a Petrobrás Distribuidora é entidade que integra a administração pública federal indireta e que foi criada para esse fim, de acordo com os termos da Lei nº 2.004, de 1953 (anterior à Lei nº 8.666, de 1993); e o preço contratado foi compatível com o praticado no mercado. No caso do preço, aliás, a tabela da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto. - ABEDA - estabelece que o preço dos materiais asfálticos é de R\$213,80 por tonelada; o DER-MG pagou à Petrobrás R\$185,76 por tonelada, e houve também desconto de 10% sobre o frete."

Se formos comparar esse contrato, do atual Governo, com o contrato anterior, do Governo passado, veremos que não houve o cuidado nem a preocupação de exigir que fosse concedido desconto, como conseguiu o Governo atual, o Governo Itamar Franco. (- Lê:)

"5 - Além do dispositivo legal, a dispensa de licitação foi confirmada por pareceres do Tribunal de Contas da União e dos juristas Toshio Mukai e Paulo Neves de Carvalho.

6 - Tanto a ação popular ajuizada pelo advogado Fernando Antônio Santiago Júnior como a denúncia do Deputado João Leite na Assembléia, de que a compra teria sido feita sem licitação e com preços superfaturados, não se sustentam: os preços não foram superfaturados e a dispensa de licitação é garantida por lei.

Por outro lado, é importante salientar que a liminar concedida na ação popular proposta pelo advogado Fernando Antônio, com o intuito de impedir a mencionada operação, foi suspensa, hoje, 23/2/99, e deverá ser publicada amanhã, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Lúcio Urbano."

Dentro dessa nossa preocupação em trazer à Casa essas possíveis denúncias, é necessário também que tenhamos a preocupação e a garantia de trazer aqui explicações, dando aos Deputados que colaboram conosco a resposta à altura quanto ao que está devidamente ocorrendo no Governo Itamar Franco. No Governo Itamar Franco não existe superfaturamento, no Governo de Itamar Franco não existe e não vai existir corrupção. Se isso ocorrer, o Governador tomará as devidas providências, como as que tomou quando era Presidente da República. O Governador tem essa preocupação maior de governar conosco e também com a Oposição com uma fiscalização correta, equilibrada, para que o Governo Itamar possa ser um exemplo para a Federação. E tenho a certeza de que, se hoje passamos por sacrifícios e mais sacrifícios, sairemos desta turbulenta ocorrência, porque ela não satisfaz nem a nós nem à sociedade. Vamos sair desta penumbra com sacrifícios para vivermos melhores dias. É tendo em vista em pressuposto que estamos preocupados em garantir o futuro das famílias de Minas Gerais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho a certeza de que todos os parlamentares têm responsabilidade para com o nosso Estado. Tenho a certeza de que não haverá esmorecimento de nenhum de nós. Haverá, sim, a preocupação de todos para que possamos tornar realidade o sonho muito bem lembrado pelo Deputado Ermano Batista, que também se preocupa com a prosperidade e com o desenvolvimento, mas não deixando nunca o Estado de ser agente do desenvolvimento. Chegaremos lá assim. O que encontramos não desejamos para ninguém, mas temos que ter a responsabilidade e a lucidez de não deixar nunca o funcionalismo, que recebe pouco, "na mão de calango" ou, melhor dizendo, a ver navios.

Isso é uma obrigação de todos nós. Tenho a certeza e a convicção, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de que lá encontraremos um Governo melhor. Aqui estamos preocupados com a prosperidade, com o emprego, com o desenvolvimento. Tenho a mesma certeza que os senhores tem: que haveremos de sair juntos desta situação penosa imposta a nosso Estado. Haveremos de sair juntos da herança que o nosso Governo herdou. Mas isso não basta: deveremos ter a coragem até mesmo de incentivar o ex-Presidente Itamar Franco, hoje Governador de Minas, para que busque, na sua trajetória, rumo para este Estado e para o nosso País, quem sabe um dia.

\* - Sem revisão do orador.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/3/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.595, 1.624, 1.662 e 1.676, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado César de Mesquita

nomeando Maria Goreti Moraes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Eduardo Hermeto

exonerando Antônio Luiz Musa de Noronha do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25 - 8 horas;

nomeando Antônio Luiz Musa de Noronha para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Márcio Cunha

nomeando Lyria Vaz de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Tadeu Leite



tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 27/2/99, que nomeou Éder de Oliveira Martins Júnior para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31 - 8 horas.

Nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, c/c o art. 176 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, e à vista de Parecer da Mesa exarado em reunião de 25/2/99, assinou o seguinte ato:

autorizando o afastamento, a partir de 1º/2/99, do servidor efetivo Virgílio Guimarães de Paula, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Consultor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a fim de que possa exercer o mandato eletivo de Deputado Federal.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19/3/99, às 10 horas, na R. Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 1/99, destinada ao fornecimento e instalação de sistema integrado de vigilância eletrônica nas dependências da Assembléia Legislativa.

O edital poderá ser adquirido, no endereço acima, mediante o pagamento da importância não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 3 de março de 1999.

Dalmir de Jesus, Diretor-Geral.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 6/99 - Objeto: papel apergaminhado e papel cuchê - Pelkote Ind. e Com. de Papéis Ltda. (subitens 1.1 e 1.5), Sopol Distribuidora de Papéis Ltda. (subitens 1.3, 1.4 e 1.6) e Coppeg Comércio de Papéis Ltda. (subitem 1.2).

#### ERRATA

#### PROJETO DE LEI Nº 50/99

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/3/99, na pág. 23, col. 1, no despacho, onde se lê:

"c/c o art. 102", leia-se:

"c/c os arts. 102 e 208".